O Regional
JORNAL
Desde 1960
BI-SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 62 ..... Nº 3450
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 9.9111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 46 ..... Nº 2537
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone (44) 9.9823-7917

Nesta edição: 16 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Domingo, 12 de Junho de 2022

Programa do Estado já viabilizou 2 mil projetos sustentáveis de energia fotovoltaica e biogás

Em todo Estado serão realizadas atividades para incentivar a implantação de sistemas próprios de geração de energia, alternativas para os produtores preocupados com o custo da energia elétrica em sua atividade. O RenovaPR, programa do Governo do Estado, facilita a instalação de sistemas de energia fotovoltaica e biogás/biometano

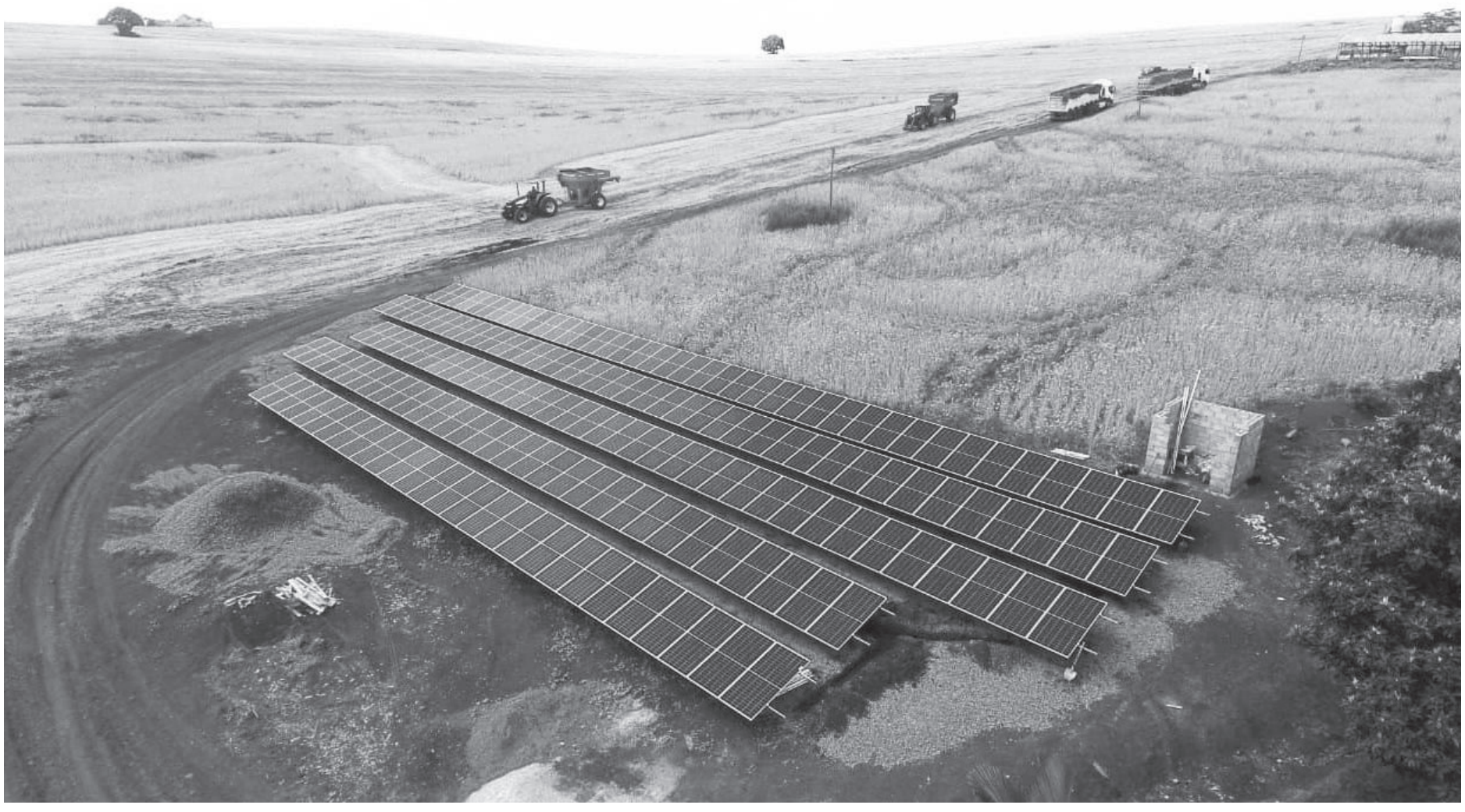

Os custos com energia elétrica representam grande parte das despesas da atividade agropecuária. Para incentivar a busca de alternativas para os produtores, o IDR-Paraná (Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná-Iapar-Emater), o Banco do Brasil e o BRDE (Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul) vão realizar a Semana das Energias Renováveis, de 20 a 24 deste mês.

O objetivo é sensibilizar e mobilizar produtores rurais, agroindústrias, empresas integradoras e cooperativas agropecuárias a aderirem ao RenovaPR, programa do Governo do Estado que facilita a instalação de sistemas de energia fotovoltaica e biogás/biometano.

Em todo Estado serão realizadas diversas atividades para incentivar a implantação de sistemas próprios de geração de energia. Os casos bem sucedidos são inúmeros e servem de exemplo para quem está preocupado com a conta de energia elétrica.

Até a última quinta-feira (09) o RenovaPR somava 2.153 projetos acatados pelo IDR-Paraná, totalizando um investimento de R$ 414.350.460,70. O número de projetos nos bancos é de 1.036 ou R$ 178.576.213,65. O Governo do Estado já cadastrou 462 empresas prestadoras de serviços para energia solar e 16 para biogás e biometano.

Alexandre Campiolo Lembi é um dos beneficiados. Ele lida com avicultura de corte em Astorga. Na propriedade dele são criadas, anualmente, 85 mil aves que abastecem frigoríficos da região. Os frangos precisam de alimentação, água e um ambiente adequado para se desenvolverem e a energia elétrica movimenta o negócio.

Até novembro do ano passado Lembi tinha uma despesa mensal de R$ 9.500,00. Porém, há alguns meses o avicultor viu esse custo cair para algo em torno de R$ 70 por mês. O segredo foi instalar painéis de energia fotovoltaica na propriedade.

A tecnologia chegou aos aviários depois que o produtor conheceu o programa RenovaPR. O resultado foi tão positivo que Lembi já pensa em ampliar a criação de aves e instalar mais painéis na propriedade.

"O RenovaPR foi decisivo para eu fazer essa mudança para a energia fotovoltaica. Eu já vinha acompanhando as informações sobre essa tecnologia, mas os juros para financiar o equipamento não eram muito atrativos. Ficava inviável levar o projeto adiante. Com o RenovaPR ficou bem possível encarar o investimento. É um valor de parcela (do financiamento) que cabe no bolso", relata.

O projeto no sítio do avicultor custou R$ 340.000 e vai gerar 13.000 Kwh, o suficiente para atender a demanda no momento que é de 10.541 Kwh. O produtor acredita que a dívida com o financiamento seja liquidada em quatro anos. Durante os sete meses de funcionamento do sistema, Lembi já economizou R$ 55.000 com energia elétrica.

PROGRAMA – O RenovaPR está aberto aos produtores interessados tanto na instalação de unidades solar fotovoltaicas quanto de biodigestores, que transformam a biomassa em energia. Para dar andamento ao projeto, o produtor precisa buscar informação nos escritórios do IDR-Paraná. Caso pretenda aproveitar os benefícios do Banco do Agricultor Paranaense, ele deve procurar também o agente financeiro credenciado a esse programa.

O Banco do Agricultor prevê que, em projetos contratados até 31 de dezembro de 2022, o Estado assume integralmente o pagamento das taxas de juros. São passíveis do benefício valores financiados de até R$ 500 mil para energia solar fotovoltaica e de até R$ 1,5 milhão em biodigestor.

Nesse processo, a Fomento Paraná, responsável pela gestão administrativa e financeira do Fundo de Desenvolvimento Econômico (FDE), tem papel fundamental como garantidor da compensação assumida pelo Estado.

SUSTENTÁVEIS – As energias sustentáveis estão sendo vistas como vantajosas mesmo para quem não recorreu ao RenovaPR. É o caso de Valdir Rossetto, de Toledo. "A previsão de escassez hídrica continua, o que deve manter a alta das tarifas. Por isso busquei alternativas", informa.

Em uma das propriedades, onde Rossetto explora a suinocultura, ele instalou um sistema de biogás, aproveitando o esterco dos animais.

O produtor informou que toda a energia usada na criação dos suínos vem desta fonte e um excedente é vendido, mediante a portabilidade da energia gerada. Para movimentar uma agroindústria que produz derivados de leite (manteiga, doce de leite e nata), em uma outra propriedade Rossetto optou pela instalação de uma usina fotovoltaica. Ele afirmou que financiou as instalações com recursos de um banco privado.

"Para mim compensou. Apesar dos juros elevados (6% mais Selic) o valor pago no financiamento é o mesmo da conta de luz. A usina fotovoltaica custou R$ 296 mil, mas hoje estaria custando uns R$ 500 mil. Estou antecipando o pagamento das parcelas do financiamento e o investimento deve ser pago em sete anos", observa.

VIABILIDADE – Como os incentivos de Juro Zero para as linhas do Plano Safra propiciados pelo Banco do Agricultor Paranaense para o RenovaPR vão apenas até 31 de dezembro deste ano, é importante que os produtores façam o seu projeto o quanto antes. Os técnicos lembram, ainda, que também neste ano termina a vigência da Tarifa Rural Noturna, que dá descontos aos produtores. Por isso será necessário implantar sistemas de geração própria de energia para quem deseja se manter competitivo no mercado.

O coordenador estadual do RenovaPr, Herlon Goelzer de Almeida, alerta que os produtores interessados devem buscar informações sobre crédito rural junto ao IDR-Paraná e agentes financeiros com suas faturas de energia em mãos. A partir dessa procura será dimensionado o volume necessário de crédito rural no Paraná para o total atendimento da demanda de projetos, evitando a falta de recursos a juros controlados nos bancos.

Almeida acrescenta que, em geral, o tempo de retorno sobre o capital investido em energia solar é de 42 meses. Já para o Biogás de 6 a 12 meses para a geração térmica, substituindo lenha e GLP. Ele lembra ainda que, como as linhas de crédito rural são de 60 a 120 meses, com média de 72 meses, o retorno sobre o capital investido é conseguido muito antes do vencimento dos prazos dos financiamentos.

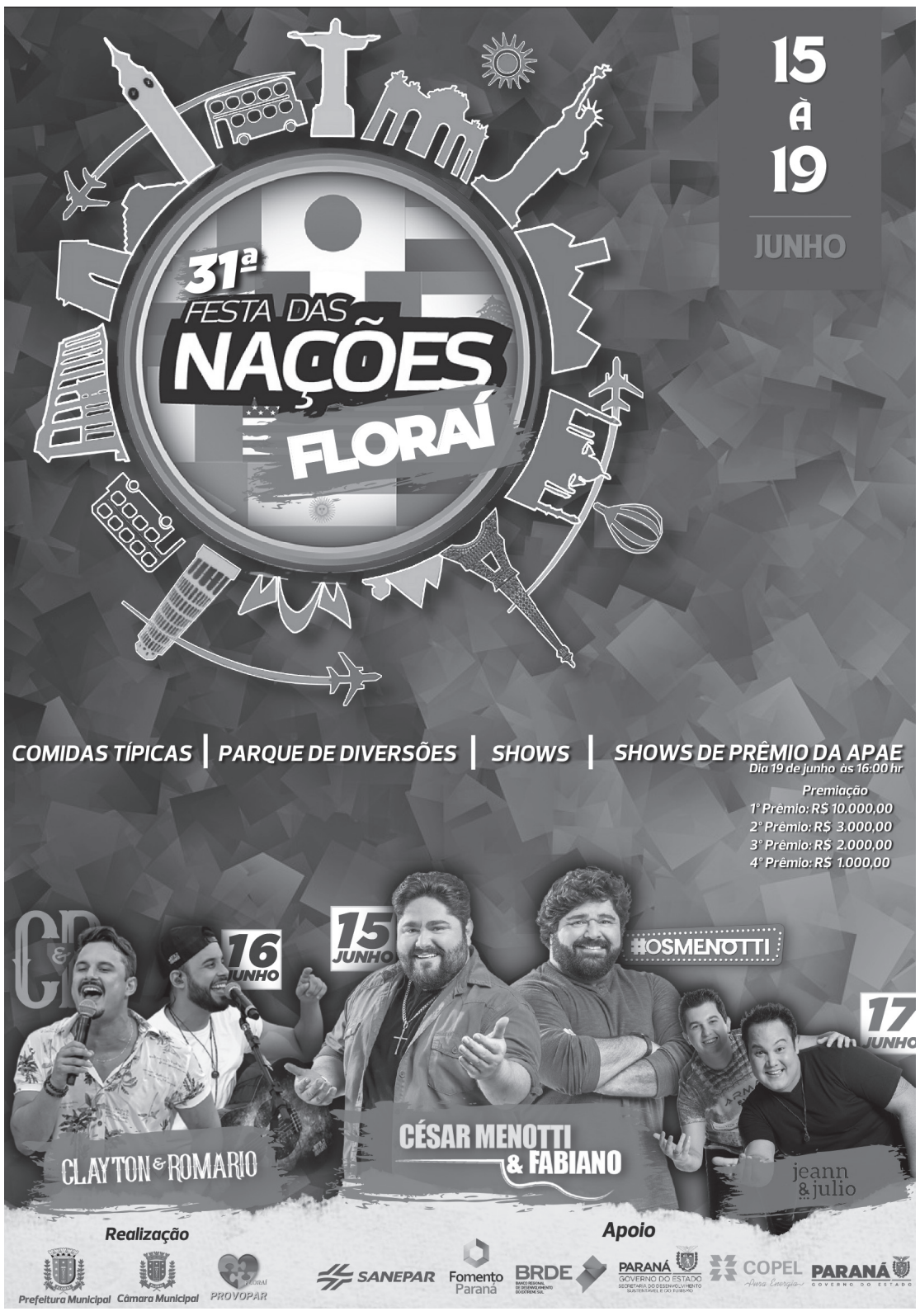

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001 de 05 de Maio de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **27 de Junho de 2022, às 09h00min** horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 24/2022.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.**

Jardim Olinda, 08 de Junho de 2022.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.566.159/0001-30

I TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO 005/2021

CONTRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Av. Pref. Rutílio Antonio R. Ferreira, 280, inscrita no CNPJ sob nº 01.566.159/0001-30, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. JOSÉ BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 481.174.479-91, portador da cédula de identidade RG nº 3.430.697-4 SSP/PR , residente e domiciliado em Nossa Senhora das Graças – PR.

CONTRATADO: GRAFICA E PAPELARIA DO BOY LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 043.498.54/0001-39, com sede na Rua Pará nº 830, centro, na cidade de Colorado - Paraná, neste ato representado por seu administrador, Sr. Devanir Moreira, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 15.425.226 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 616.847.249-53, residente e domiciliada na cidade de Colorado – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente aditivo tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo a partir de 11/06/2022 até 11/06/2023, conforme inciso IV do art. 57 da lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Nossa Senhora das Graças, Pr, 11 de Maio de 2022.

Contratante
Câmara Municipal Nossa Senhora das Graças
JOSÉ BATISTA DOS SANTOS
Presidente

Contratada
Gráfica e Papelaria do Boy LTDA ME
DEVANIR MOREIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
Nome: Natanaela Cruz dos Santos CPF: 109.219.309-09
Nome: Maria Helena Lucio CPF: 667.260.749-04

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOVA ESPERANÇA
RECONHECIDO PELO MTPS EM 8-11-62 Nº 168.541/ 67 CNPJ 79.363.990/0001-82
EXTENSÃO –Atalaia –Pres. Castelo Branco –NOVA ESPERANÇA R. Prof. Laerte Munhoz 222- C. Postal 11

ELEIÇÕES SINDICAIS

A V I S O

O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOVA ESPERANÇA, Rua Professor Laerte Munhoz n° 222.

Comunica que, nos dias 20 e 21 de julho de 2022 , na sede desta entidade, haverá eleições para composição da Diretoria e Conselho Fiscal do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Esperança, devendo o registro de chapas ser apresentado à secretaria da entidade, no horário de 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no período de 10(dez) dias úteis a contar da publicação deste aviso. O presente Edital de Convocação para eleição encontra-se fixado na sede desta entidade.

Nova Esperança, 07 de Junho de 2022.

Sindicato dos Trab. Rurais de N. Esperança
JOÃO EVANGEL ZANINELO
PRESIDENTE
CPF 106.999.029-91

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Publicação das Inscrições, Classificação e Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Tempo de Serviço - PSS 005/2022 Cirurgião Dentista			
Classificação	Data de Nascimento	Nome	Nota
1º	19/08/2000	EMANUELA RODRIGUES DA SILVA	5

Colorado, 10/06/2022

José Hélio Geminiano
Secretário Municipal de Saúde

Elis Regina Rafaine
Presidente da Comissão

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Cambuy, 209 - Fone/Fax: (44) 3342-1156
CNPJ/MF – 97.486.294/0001-45 - CEP: 87.680-000 - PARANAPOEMA - PARANÁ
E-Mail: samacparanapoema@uol.com.br

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

Diante da necessidade do SAMAE DE PARANAPOEMA, devidamente justificada nos autos, com fundamento no inciso II do *caput* do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, DISPENSO A LICITAÇÃO, em favor da empresa – EXTINTORES NOROESTE DE PARANAVAI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 27.173.689.0001/02 com endereço na Rua: Carmem Miranda ,488 , Jardim São Jorge Cep 87.711- 200, Município de Paranavaí PR. - Estado do Paraná, para a realização da contratação do seguinte objeto:

AQUISIÇÃO DE 01 EXTINTOR PÓ QUIMICO ABC 04 KG MAIS INSTALAÇÃO,02 EXTINTORES PÓ QUIMICO ABC 06 KG,01 RECARGA DE EXTINTOR CO2 06 KG,01 SUPORTE DE EXTINTOR (TRIPE),06 LUMINARIAS DE EMEREGENCIA (30LEDS),07 PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ROTA DE FUGA FOTOLUMINESCENTE (S-3) MAIS INSTALAÇÃO,01 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ROTA DE FUGA FOTOLUMINESCENTE (S-14) MAIS INSTALAÇÃO E 04 PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR (E-5) MAIS INSTALAÇÃO

O Valor Total de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)

Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2022:

31.001.17.122.0200.2.300.3.3.90.30.00.00

Paranapoema, 09 de junho de 2022.

Adelmo Soares
Diretor do Samae

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Cambuy, 209 - Fone/Fax: (44) 3342-1156
CNPJ/MF – 97.486.294/0001-45 - CEP: 87.680-000 - PARANAPOEMA - PARANÁ
E-Mail: samacparanapoema@uol.com.br

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

Diante da necessidade do SAMAE DE PARANAPOEMA, devidamente justificada nos autos, com fundamento no inciso II do *caput* do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, DISPENSO A LICITAÇÃO, em favor da empresa – VAAO JR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 38.211.030/0001-10 com endereço na Rua: Distrito Federal,827 , Cep 87.005-100 – Município de Maringá PR. - Estado do Paraná, para a realização da contratação do seguinte objeto:

COMPUTADOR INTEL CORE I7 10700KF 3.8GHZ,CPU GEFORCE GT210 1GB,PLACA MAE MSI H510M-PRO LGA 1200 HDMI,MEMORIA 16GB DDR4 2666MHZ,SSD SATA3 240 GB,HD SATA3 1TB,GABINETE MIDTOWER,FONTE 500W REAIS 80 PLUS BRONZE,LICENÇA WINDOWS 10 PRO OEM.

O Valor Total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2022:

31.001.17.122.0200.2.300.4.4.90.52.00.00

Paranapoema, 09 de junho de 2022.

Adelmo Soares
Diretor do Samae

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79 2022 - ID CONTRATO 1361/2022

PROCESSO ADM 10/2021 CERTAME DISPENSA 43/2022

CONTRATO 79/2022

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA- L F CORRÊA GRÁFICA

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTINUO EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DO VALOR TOTAL; R$ 17.587,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2200.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.121.0003.2300.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA: Vigência 09 junho de 2022 a 09 de setembro de 2022

Fiscal Contrato: Regiane Maiara Schimitz- Diretora Departamento de Administração

DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

Lucimar de Souza Morais – Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2022

T E R M O D E D I S P E N S A D E L I C I T A Ç Ã O 43 / 2022

DATA: 09/06/2022 **PROTOCOLO:** 73 / 2022 **PROCESSO:** 73

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: L F CORRÊA - GRÁFICA
CNPJ: 04.400.137/0001-94 **Insc. Estadual:** 0000000000000
Endereço: RUA SÃO PAULO, 447
Bairro: CENTRO **Cidade:** Colorado - PR **CEP:** 86.690-000
Telefone: 44-3323-3174

OBJETO
AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTINUO EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

JUSTIFICATIVA
Considerando o Comunicado Interno do Departamento Financeiro, em que justificadamente solicita a AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTINUO EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
Considerando que a empresa L F CORRÊA GRÁFICA. apresentou proposta de preços para fornecimento desses produtos (peças) no valor total de R$ 17.587,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta e sete reais), conforme proposta constante dos autos;
Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo marcado;
Considerando haver saldo orçamentário suficiente conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;
Considerando finalmente que a Comissão Permanente de Licitação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação. nos termos do artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93;

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02001041260022207339030000 0	10000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	27730	CAIXAS DE FORMULÁRIO CONTINUO - COM 05 VIAS - CORES DIFERENTES - MEDIDA 26X24CM - CARBONO AUTOCOPIATIVO	UN	43.00	409,00	17.587,00
						Total:	**17,587.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

GOVERNO MUNICIPAL **COLORADO**

D E C R E T O Nº 129/2022

Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria voluntária, com proventos integrais.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Servidora– **MARLY DE FÁTIMA BERTOLINI**, com cargo de Professora, Classe-C, nível-42, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o Artigo 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R$. 5.016,74 (Cinco mil, dezesseis reais e setenta e quatro centavos) mensais, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º)- Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º)- O referido desligamento se efetivará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO

Portaria nº 161/2022

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001., publicado no Jornal – O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 128/2022 e o processo de aposentadoria,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Servidora: MARLY DE FÁTIMA BERTOLINI, ocupante do cargo de Professora, Classe-C, nível-42, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, a quantia de R$. 5.016,74 (Cinco mil, dezesseis reais e setenta e quatro centavos) mensais, sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 25 de maio de 2022.

DENIS HENRIQUE R. DE JESUS
Diretor Presidente

CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA
Diretor Prev. Atuária

VANDERLEI MARETI
Diretor Admin. Financeiro

GOVERNO MUNICIPAL **COLORADO**

D E C R E T O Nº 128/2022

Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria voluntária, com proventos integrais.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Servidora– **LUCIANE HELENA FAQUINETE SOARES**, com cargo de Professora, Classe-C, nível-41, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o Artigo 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R$. 5.400,12 (Cinco mil, quatrocentos reais e doze centavos) mensais, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º)- Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º)- O referido desligamento se efetivará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO

Portaria nº 160/2022

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001., publicado no Jornal – O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 128/2022 e o processo de aposentadoria,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Servidora: LUCIANE HELENA FAQUINETE SOARES, ocupante do cargo de Professora, Classe-C, nível-41, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, a quantia de R$. 5.400,12 (Cinco mil, quatrocentos reais e doze centavos) mensais, sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 25 de maio de 2022.

DENIS HENRIQUE R. DE JESUS
Diretor Presidente

CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA
Diretor Prev. Atuária

VANDERLEI MARETI
Diretor Admin. Financeiro

GOVERNO MUNICIPAL **COLORADO**

D E C R E T O Nº 127/2022

Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria voluntária, com proventos integrais.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Servidora– **MARIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES**, com cargo de Professora, Classe-C, nível-36, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o Artigo 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R$. 4.137,86 (Quatro mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos) mensais, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º)- Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º)- O referido desligamento se efetivará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO

Portaria nº 160/2022

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001., publicado no Jornal – O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 128/2022 e o processo de aposentadoria,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Servidora: MARIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES, ocupante do cargo de Professora, Classe-C, nível-36, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, a quantia de R$. 4.137,86 (Quatro mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos) mensais, sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 25 de maio de 2022.

DENIS HENRIQUE R. DE JESUS
Diretor Presidente

CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA
Diretor Prev. Atuária

VANDERLEI MARETI
Diretor Admin. Financeiro

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

SOLICITE UM DISPLAY PARA SEU COMÉRCIO GRATUITAMENTE
FONE: 44| 3252-1177

O Regional Jornal Desde 1960 Bi-Semanal
www.oregionaljornal.com.br
Fundado em 03 de Abril de 1960 e Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80, Sede Própria, situ a Rua Lord Lovat, nº 500, sala 01, Nova Esperança. SUCURSAL EM COLORADO: Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, 1º Andar, Sede Própria

- Contato e Redação -
Telefone: 44| 3252-1177
WhatsApp: 44| 9.9111-1871
E-Mail: contato@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

- Orçamento e Publicidade -
Telefone: 44| 3252-1177
WhatsApp: 44| 9.9823-7917
editais@oregionaljornal.com.br

- Especificações Técnicas-
Periodicidade: Bi-Semanal
(Domingo e Quarta-feira)
Formato Standard em 6 colunas
Largura de colunas: 4,5cm x 52,5cm altura
Padrão de cores: CMYK e P/B
Tiragem: 3.000 exemplares
Prazo de recebimento de material:
Sábados as 12h e Terças as 17h

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Itaguajé RETIFICA por erro de digitação, a **PORTARIA 124/2022** sancionada em 26 de maio de 2022 e publicada na edição nº 3445 (Nova Esperança), do dia 29 de maio de 2022, página nº 03 do Jornal O Regional:

Onde se lê: [...]

FUNCIONÁRIO	AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
DIEGO AZEVEDO DAS NEVES	04/08/2021 a 03/08/2022	03/05/2022 a 01/06/2022

[...]

Leia-se: [...]

FUNCIONÁRIO	AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
DIEGO AZEVEDO DAS NEVES	04/08/2021 a 03/08/2022	03/06/2022 a 02/07/2022

[...]

A Referida Portaria segue republicada abaixo com as devidas correções feitas, em nenhum outro item ou denominação, seja de período ou classificação se teve alterações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 10(dez) de junho de 2022(dois mil e vinte e dois).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 125/2022

O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

TENDO EM VISTA o pedido de Exoneração para o cargo de Professor Temporário, protocolado nesta prefeitura sob no n.º 0401/2022 de 03/06/2022;

RESOLVE;

Art. 1º) EXONERAR a partir desta data a senhora **Maria Aparecida dos Santos Rocha**, portadora da Cédula de Identidade **n.º 5.144.882-0 SSP/PR**, contratada através da Portaria n.º 030/2022 para exercer temporariamente o cargo de **Professor** na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**

Art. 2º) Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 03 de junho(06) de 2022(dois mil e vinte e dois).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONTRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 126/2022

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao funcionário público municipal, férias regulares, conforme discriminação abaixo:

FUNCIONÁRIO	AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
JOÃO SELI	31/03/2021 a 30/03/2022	06/06/2022 a 05/07/2022

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 10 de junho de 2022.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONTRE DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 36/2022 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, 1º andar, Edifício Anexo, para **REGITRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de tênis escolares confeccionados sob medida, que serão entregues aos alunos das Escolas Municipais de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos**. O Edital de Pregão Presencial n° 36/2022 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município *www.pmsjivai.pr.gov.br* que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h 45min do dia 24 de junho de 2022. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 09 de junho de 2022.

Marcela Lopes da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

DECRETO n° 90/2022 PM-SJI

Nomeia Comissão Especial de Avaliação das Amostras do Município de São Jorge do Ivaí/PR, e dá outras providências.

Agnaldo Carvalho Guimaraes, Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí/PR, Estado do Paraná, uso de suas atribuições;

Decreta;

Artigo 1° - Fica NOMEADA a Comissão Especial de Avaliação das Amostras do Município de São Jorge do Ivaí, somente para o Pregão Presencial n° 36/2022, Processo Licitatório n° 97/2022, com os seguintes membros:

Presidente: Fatima Regina de Oliveira Romualdo
CPF: 578.054.159-00

Membro: Sandra Regina Crivelaro Presse
CPF: 018.131.659-55

Membro: Sueli Guedes Barduco
CPF: 626.333.419-34

Artigo 2° - A referida comissão terá a incumbência de avaliar as amostras exigidas em Editais de Licitação.

Artigo 3° - Após avaliação, a comissão ora designada apresentará o respectivo laudo ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 4° - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 10 de junho de 2022.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: pmsjivai.pr.gov.br

DECRETO N° 91/2022

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica constituído a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos as licitações que venham a ser executadas pela **Prefeitura Municipal, Legislativo Municipal e Samae – Serviço Autônomo municipal de água e esgoto,** no Município de São Jorge do Ivaí, nos dias 13 de junho de 2022 à 17 de junho de 2022, composta pelos seguintes membros:

Cargo	Nome	CPF
Presidente	Sandra Regina Pastrelli Guimarães	805.955.249-87
Membro	Jean Marques Coutinho	053.031.729-02
Membro	Tarcísio Almeida Gouveia	529.501.909-87
Membro	Patrícia Fernanda Ambrósio Ferreira	033.776.039-05

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 10 de junho de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 96/2022
Dispensa de licitação n° 42/2022

Ratifico o ato que declarou a licitação dispensável, Dispensa de Licitação por Justificativa da Secretaria de Promoção Social, com fundamento no Art. 24, X, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a favor José Barbosa Hernandes portador do RG 1.596.220 SESP/PR e CPF: 439.515.979-68, para de locação de um imóvel, destinado a Locação de Imóvel para funcionamento do CAPI (centro de atendimento e proteção ao idoso) de São Jorge do Ivaí/Pr, para um período de 12 meses, conforme informação da Secretaria de Promoção Social, sendo o seguinte imóvel: Imóvel em alvenaria, medindo 191,90 M², localizado na rua Rui Barbosa, n° 1.491, Bairro Centro, CEP 87190-000, no município de São Jorge do Ivaí/Pr.

Valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) para um período de 12 meses, sendo o valor de R$ 1.300,00 mensal.

face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí/Pr, 08 de junho de 2022.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

CONTRATO N° 58/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°96/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 42/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí/Pr. CNPJ: 76.282.649/0001-04
CONTRATADO: José Barbosa Hernandes, CPF: 439.515.979-68
Objeto: Locação de Imóvel localizado na rua Rui Barbosa n° 1.491, Bairro Centro, Cep 87190-000, no Município de São Jorge do Ivaí/Pr, para o funcionamento do CAPI (centro de atendimento e proteção ao idoso) de São Jorge do Ivaí, durante um período de 12 meses.
Valor: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) anual, sendo R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensal.
Dotação Orçamentaria:
12.005.08.244.0009.2.057 – Manutenção das Ações de Atendimento ao Idoso
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato de contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 10 de junho de 2022.

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP:87190-000 CNPJ:04.301.515/0001– 82 SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANA

CONTRATO N° 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022
CONTRATANTE: SAMAE – Sistema de Abastecimento Municipal de Água e Esgoto. CNPJ: 04.301.515/0001-82
CONTRATADO: S.J.V. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA; CNPJ: 19.067.997/0001-25
Objeto: Aquisição de combustíveis tipo "Etanol e Gasolina Comum", destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos e equipamentos pertencentes ao Samae de São Jorge do Ivaí/Pr.
Valores: Etanol com 1,6% (um virgula seis por cento), Maior desconto sobre tabela ANP.
Gasolina Comum com 3,6% (três virgula seis por cento), Maior desconto sobre tabela ANP.
Dotação Orçamentaria:
40.01.17.512.0100.2.302 – Operação de Manutenção do Sistema de Água e Esgoto.
33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.
Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato de contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 10 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 18/2022

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

Ratifico o termo de inexigibilidade de licitação nº 07/2022, retro apresentado cujo objeto: **03 (três) inscrições para a 1º Marcha dos Legislativos Municipais Paranaenses, nos dias 22, 23 e 24/06/2022, cujo tema seja "O MUNICIPALISMO PÓS ELEIÇÕES 2022" em Curitiba/Pr.,** mencionados na autorização de licitação nº 18/2022, e homologo-o nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de modo que seja realizada com a **UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA.**

Colorado, 10 de junho de 2022.

Vanderlei Raimundo de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2022

TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, **RATIFICO** o Termo de Dispensa de Licitação nº 11/2022 retro apresentado cujo objeto está mencionado na Autorização de Licitação nº 17/2022, e **AUTORIZO** a contratação por Dispensa de Licitação sob o nº 11/2022, da empresa COPEL – Companhia Paranaense de Energia para a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Colorado até o valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o período de 60 (sessenta meses), ou seja, até o mês de junho do ano de 2027, o que faço com fulcro no artigo 24, inciso XXII e artigo 57, inciso II, ambos da lei federal nº 8.666/93.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Colorado, 10 de junho de 2022.

Vanderlei Raimundo de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 74.163.718/0001-35 www.cmitaguaje.pr.gov.br
AV. GOV. MOISÉS LUPION, 555 – FONE (44) 3332-1174 – FAX (44) 3332-1126 – CEP 86.670-000 – ITAGUAJÉ –PARANÁ

DECRETO Nº 004/2022

Institui Ponto Facultativo

O Presidente da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Feriado Nacional de 16 de Junho, data comemorativa ao DIA DE CORPUS CHRISTI.

RESOLVE:

Art. 1º- Considerar como PONTO FACULTATIVO na repartição da Câmara Municipal, no dia 17 de junho (Sexta-feira), devendo retornar as atividades normais dos expedientes de trabalho no dia 20/06, às 08:00h (oito horas).

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itaguajé.
Em, 10 de Junho de 2022

NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Câmara Municipal de Itaguajé

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-000
contato@mandaguacu.pr.leg.br Fone (44) 3245-1545

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 11/2022 - CMM

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer exarado pela Comissão de Licitações, com fundamento no art.24 inciso II da Lei Federal nº8666/93, resolve declarar vencedora a empresa:

COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS MANDAGUACU LTDA

CNPJ:
78.924.016/0001-88

OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha

Valor da Aquisição: R$ 281,06

Mandaguaçu, 10 de junho de 2022.

FABRÍCIO MARTELOZZI
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-000
contato@mandaguacu.pr.leg.br Fone (44) 3245-1545

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 12/2022 - CMM

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer exarado pela Comissão de Licitações, com fundamento no art.24 inciso II da Lei Federal nº8666/93, resolve declarar vencedora a empresa:

COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS MANDAGUACU LTDA

CNPJ:
78.924.016/0001-88

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios.

Valor da Aquisição: R$ 2.371,26

Mandaguaçu, 10 de junho de 2022.

FABRÍCIO MARTELOZZI
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-000
contato@mandaguacu.pr.leg.br Fone (44) 3245-1545

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 10/2022 - CMM

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer exarado pela Comissão de Licitações, com fundamento no art.24 inciso II da Lei Federal nº8666/93, resolve declarar vencedora a empresa:

COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS MANDAGUACU LTDA

CNPJ:
78.924.016/0001-88

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higienização.

Valor da Aquisição: R$ 1.528,87

Mandaguaçu, 10 de junho de 2022.

FABRÍCIO MARTELOZZI
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prorrogação 4º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR

CONTRATADA: YASUMITSU & YASUMITSU LTDA

PRAZO: 12 meses, contados a partir de 23/05/2022.

DATA DO TERMO ADITIVO: 24/05/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.3.3.90.39.00.00.00.00.100001.01.01.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da contratação de empresa especializada na prestação do serviço de internet banda larga (10 megas).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Arts. 61 e 65, inciso II, alínea "d", Lei Federal nº 8.666/93.

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 24/05/2022, com vigência prevista até 24 de maio 2023.

Rosa Meire da Silva Martins
Presidente da Câmara Municipal de Ourizona/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

DECRETO N° 066/2022

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e; em virtude do **Feriado CORPUS CHRISTI, quinta-feira (16/06/2022).**

RESOLVE:

Art. 1°) – Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas no dia 17/06(sexta-feira) próxima, com exceção dos serviços essenciais da Municipalidade ou outros especialmente escalados pelos Secretários Municipais, retomando suas atividades normais na próxima Segunda-feira dia 20/06.

Art. 2º) - Cumprirão, se necessário, jornada regular de trabalho os seguintes servidores:

I – Pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde decorrente da COVID-19, ao Quadro de Educação e Creche Municipal, para cumprimento do Calendário Escolar estabelecido pela Secretaria Estadual de Educação e aprovado pelo Núcleo Regional de Educação de Paranavaí;

II – Trabalhadores Autônomos, eventualmente contratados, se forem requisitados para exercerem suas atribuições.

Art. 3°) – Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.
Em, 09 de junho de 2.022.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Av Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

PORTARIA N.º 130/2.022

Sumula: Designa Servidores para exercerem a função de Pregoeiros e equipe de apoio em Pregões a serem realizados por esta Municipalidade, no exercício de 2.022 e das outras providências.

O SR. CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal – LOM;

TENDO EM VISTA, o que consta na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e previsto no inciso II do Art 7º do Decreto Municipal nº. 043/2007 de 30 de agosto de 2007.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Servidor ALESSANDRO SILVA DIAS RG Nº. 9.475.075-0 e CPF nº. 786.542.201-63, para função de Pregoeiro da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas no Art. 8º do Decreto Municipal nº 043/2007 de 30/08/2007.

II - Designar os Servidores APARECIDA ISABEL DE SOUZA RG Nº. 6.152.628-5/SSP/PR e CPF nº. 026.985.739-70, JAQUELINE BRONDANI MARQUES LEAL RG Nº. 47.422.885-X/SSP/SP e CPF Nº. 076.044.419-63, FLAVIO WELLINTON INACIO PEREIRA RG Nº. 9.089.161-8/SSP/PR e CPF Nº. 056.242.269-26 e FABIANA MALEZAN RG Nº 4.449.550-3/SSP/PR e CPF Nº 014.462.099-54, membros da equipe de apoio do Pregoeiro.

III - Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pelos Pregoeiros e Equipe de Apoio, alcance a modalidade de licitação Pregão Presencial e Eletrônico, observados os preceitos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipais nsº. 043/07 e 044/07 de 30 de agosto de 2007.

IV – Determinar que os editais sejam assinados pelo pregoeiro aqui designado.

V – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria nº 001/2022 de 03/01/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 09 de junho de 2022

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Av Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

PORTARIA Nº. 129/2.022

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e com vistas nos preceitos referidos pela Lei nº. 8.666 de 21/06/1993.

RESOLVE:

I – CONSTITUIR a Comissão Municipal de Licitação composta por 03 (três) membros, com atribuições restritas para quando necessário, tomar as medidas à execução e julgamento de LICITAÇÕES que venham a serem realizadas pelo Município no decorrer do exercício de 2.022, e;

II – DESIGNAR FLAVIO WELLINTON INACIO PEREIRA RG N° 9.089.161-8 e CPF N° 056.242.269-26, JAQUELINE BRONDANI MARQUES LEAL RG Nº. 47.422.885-X e CPF Nº. 076.044.419-63 E APARECIDA ISABEL DE SOUZA RG Nº. 6.152.628-5 e CPF Nº. 026.985.739-70, brasileiros, Servidores Municipais, residentes e domiciliados nesta Cidade, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Municipal de Licitação.

III – Revoga-se, em especial a Portaria nº 002/2022 de 23/01/2022.

IV – Registra-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.
Em, 09 de junho de 2.022

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250, Centro - (44) 3321-1204 ou 3321-1227
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributação

Carta 9912296338-DR-PR PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO CORREIOS

Número do documento: 420/2022

Informações do Contribuinte
Contribuinte: 18478 - THAMIRES PALOMBO TAMBURI CPF: 071.145.949-50
Endereço: RUA DAS AZALEAS, 321
Bairro: PORTAL DAS PRIMAVERAS Complemento:
Cidade: COLORADO-PR CEP: 86690-000

Informações do Imóvel
Imóvel: 11767 Inscrição: 29.1.012.096.000.0
Endereço: RUA DEPUTADO BRANCO MENDES, Quadra: 12 Lote: 6
Bairro: RESIDENCIAL MORADA DO SOL Complemento: RESIDE MORADA DO SOL
Cidade: COLORADO-PR CEP: 86690-000

(_____)NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - (_____)NOTIFICAÇÃO

O Município de Colorado NOTIFICA o contribuinte acima qualificado por infringir a Lei 2.072/2003 (Código de Postura do Município), Art. 85 "os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seu quintais, pátios, prédios, terrenos e outras áreas que ocupem, de modo a não comprometer a saúde pública, § 5º - Os proprietários de terrenos não ocupados, no perímetro urbano do Município, distritos, vilas e povoados, são obrigados a realizar capinas regularmente, mantendo-os sempre limpos."E estender também à área do passeio e sarjeta conforme art. 66 da Lei 2071/2003, Art. 66 – Os moradores e/ou proprietários, são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua residencia e/ou estabelecimento, para no prazo máximo de 10 dias fazer a limpeza do terreno mencionado acima, regularizando a situação do imóvel e se adequando à legislação, especificamente ao artigo mencionado acima, sob pena de incorrer a multa conforme tabela II – item 08.

Art. 13 – "A pena, Além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos".

IMPORTANTE: O uso de veneno além de ser proibido, não será aceito, uma vez que permanecerá a condição para proliferação dos insetos..

Colorado(PR), 28 de Abril de 2022.

Identificação do Agente Fiscal

Ciente da NOTIFICAÇÃO, data do recebimento, horas, identificação das testemunhas e assinaturas no verso deste.

Vanderley Mareti
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
RG 2.021.916-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

DECRETO Nº 162/2022

SÚMULA: Nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal – conforme Edital de concurso Público nº 01/2019, para preenchimento de Cargo de Provimento Efetivo.

A Prefeita Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º- Face ao resultado do Concurso Público Municipal, Edital de Concurso nº 01/2019, homologado em 02 de dezembro de 2019, e Decreto nº.065/2019, comissão de concurso de 17 de maio de 2019, **e a divulgação do resultado final geral, do Edital nº 28.01/2019 de 02 de dezembro de 2019,** e em atendimento ao Edital n.º 036/2022 de 02 de junho de 2022, ficam nomeados a partir de **13 de junho de 2022**, os candidatos aprovados para proverem o cargo de Provimento Efetivo constantes do Edital nº 01/2019, conforme relação abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO

NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
ADENILSON LOPES DE FARIA	9º

CARGO: PROFESSOR

NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
GEISIANE CARINA DA SILVA COSTENARO	17º

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 08 dias do mês de junho de 2022.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

CONCURSO PÚBLICO 001/2022
EDITAL DE RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA Nº 011/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Resultado Final da Prova Objetiva do Concurso 001/2022.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Final da Prova Objetiva. Os candidatos que não constam no Anexo estão eliminados do Concurso.

Art. 2º Todos os candidatos **aprovados** no cargo de **Advogado** terão sua Prova Discursiva e Parecer Jurídico corrigidos.

Art. 3º Os candidatos que protocolaram recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato por um período determinado de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 12 de junho de 2022.

FABRÍCIO CESAR MARTELOZZI
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA
Advogado	ADAUHEBER MACEDO DA SILVA	010.901.218-35	109210366	67.50
Advogado	AMANDA GOMES RABELO	010.901.231-14	6737096	60.00
Advogado	AMANDA HUDEMA	010.901.227-26	125635350	70.00
Advogado	AMANDA MARTINS MACHADO	010.901.227-16	133169350	70.00
Advogado	ANA CAROLINA SPERANDIO VINHA	010.901.229-28	103104769	82.50
Advogado	ANA GABRIELA PRETE	010.901.216-91	7.008.293	67.50
Advogado	ANA LUIZA BALISCKE DE MORAIS	010.901.224-43	108750278	62.50
Advogado	ANDREW LINCOLN PENCO	010.901.216-35	12312741-2	70.00
Advogado	ANTONIO CARLOS GOMES	010.901.223-52	5303804-2	72.50
Advogado	BEATRIZ APARECIDA VICENTIN DIASSI	010.901.220-65	107817255	65.00
Advogado	BIANCA FRANZINI GUALDA	010.901.214-41	129967544	67.50
Advogado	BRENDON HENRIQUE NUNES SILVA	010.901.218-45	98334289	77.50
Advogado	BRUNO GOMES FEDOSSI	010.901.225-94	442262553	72.50
Advogado	DAIANE LOURDES DE SOUZA	010.901.225-07	89147182	72.50
Advogado	DANYLO FERNANDO ACIOLI MACHADO	010.901.214-21	96116411	75.00
Advogado	DÉBORA CRISTINA RIBEIRO	010.901.233-30	106954275	70.00
Advogado	DIEYLLE THAIANE DE SOUSA	010.901.218-25	107352880	67.50
Advogado	EDUARDO BECEGATO DE SOUSA DOS SANTOS	010.901.220-03	99706210	77.50
Advogado	ELOISE ALESSANDRA RODRIGUES	010.901.213-27	126123663	62.50
Advogado	FABRÍCIO MARQUES SEVERINO	010.901.233-03	73985889	62.50
Advogado	FELIPE SOUZA RODRIGUES	010.901.233-26	49726707-X	82.50
Advogado	FRANCIELLE MALTA ORTEGA	010.901.226-89	106069042	77.50
Advogado	HANS HELLEBRANDT	010.901.222-13	15595102	67.50
Advogado	HIGOR DA SILVA GOMES	010.901.219-49	111275084	62.50
Advogado	HUGO GONÇALVES PRIZON	010.901.227-73	93872312	72.50
Advogado	ISADORA FERNANDA LATINI	010.901.217-70	457500761	62.50
Advogado	JESSICA DOS SANTOS RONCO	010.901.215-43	102526520	62.50
Advogado	JHONATAN APARECIDO GLOVASKI	010.901.230-17	107043721	65.00
Advogado	JOAO LUCAS GOMES DA SILVA	010.901.231-30	130867308	72.50
Advogado	JOÃO LUCAS MOREIRA MONTANHER	010.901.226-28	104989691	85.00
Advogado	JULIANA GOUVEIA DOS SANTOS	010.901.232-85	126793871	70.00
Advogado	JULIO JOAQUIM SCZIBOR MALEK LOPES DA SILVA	010.901.218-52	128035800	85.00
Advogado	KLEBER PISCITELLO MELLO	010.901.227-41	208448175	60.00
Advogado	LAÍSA DOMINGUES FERNANDES	010.901.221-10	453941539	85.00
Advogado	LARISSA ROBERTA VIEIRA	010.901.233-15	87113825	72.50
Advogado	LUCIANA AMADEO ROSIN	010.901.220-74	81515522	67.50
Advogado	LUIZ FERNANDO SERRA DIAS JUNIOR	010.901.229-98	93667239	72.50
Advogado	MAIARA ARRABAL PEREIRA	010.901.217-35	105292287	80.00
Advogado	MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO	010.901.213-85	6912357	72.50
Advogado	MARCOS BENTO VESHAGEM	010.901.231-01	128043039	77.50
Advogado	MARCUS VINICIUS NUNES RODRIGUES CRUZ	010.901.223-72	1916153	72.50
Advogado	MARIA NATALIA CASSAMALE	010.901.226-23	127325685	70.00
Advogado	MARIA RITA PRATES FREGADOLI	010.901.221-75	137040484	67.50
Advogado	MARIANE VILHENA DE PAIVA MARANGONI	010.901.214-12	8.868.447-8	67.50
Advogado	MARÍLIA CÂNDIDO PEGORIN	010.901.226-00	131980027	60.00
Advogado	MATEUS HENRIQUE ANTICO	010.901.228-30	101812065	60.00
Advogado	MURILO CAMPOS MOZER SODRÉ	010.901.229-97	82148361	70.00
Advogado	PÂMELA SUELEN DE MORAES GUEDES	010.901.225-42	129711710	85.00
Advogado	PATRICK CAMPANHOLI GUILHERME	010.901.213-47	133375589	62.50
Advogado	PAULO HENRIQUE GASPAROTI DE LUCENA	010.901.221-82	97123381	75.00
Advogado	RAFAEL AUGUSTO MELHADO	010.901.227-51	57327812X	85.00
Advogado	RAÍSSA CORTEZ SANCHEZ	010.901.229-75	110585616	60.00
Advogado	RITA ALAIDE DE MELO CONCEIÇÃO	010.901.232-76	12.687.827-3	60.00
Advogado	SERGIO LUIS BORGES HERNANDES	010.901.233-08	94663091	60.00
Advogado	SILVANA FARIA PEREIRA	010.901.223-46	76670579	67.50
Advogado	THATIANE MORO MULATI	010.901.215-50	124241090	62.50
Advogado	THIAGO JOSÉ RODRIGUES DE AGUIAR	010.901.213-55	462564769	60.00
Advogado	VICTOR AUGUSTO KONDRAT DA SILVA	010.901.227-90	94586631	77.50
Advogado	VICTOR HUGO DE FREITAS SANTOS	010.901.227-66	10.361.948-3	65.00
Advogado	WESLEY FERNANDO RODRIGUES	010.901.213-64	10693648-0	62.50
Auxiliar Administrativo	ALISSON JUNIOR DE SOUZA DE OLIVEIRA	010.901.232-04	135311529	57.50
Auxiliar Administrativo	ANA CAROLINA BONACIN	010.901.225-23	132314802	52.50
Auxiliar Administrativo	ANA ELISA SILVEIRA DE SOUZA LIMA	010.901.231-84	279295539	57.50
Auxiliar Administrativo	BEATRIZ FERNANDA BOFETE	010.901.226-04	134930837	52.50
Auxiliar Administrativo	BRUNA JAQUELINE DE SOUZA	010.901.224-54	110039247	50.00
Auxiliar Administrativo	CAMILA TORTORELLI VIEIRA PAVESI	010.901.223-55	125564755	55.00
Auxiliar Administrativo	DANIELE AGUIAR RAEL	010.901.232-02	75680171	70.00
Auxiliar Administrativo	DIEGO ALEXANDER DA SILVA LIMA AKSENEN	010.901.224-35	109543802	57.50
Auxiliar Administrativo	EDIR DO PRADO CONSTANTE	010.901.229-56	148441960	72.50
Auxiliar Administrativo	ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA	010.901.213-03	97363390	70.00
Auxiliar Administrativo	FRANCIELLE FREGNANI	010.901.231-44	103725763	57.50
Auxiliar Administrativo	GABRIELA TEZOLIN	010.901.232-91	131134215	50.00
Auxiliar Administrativo	GEOVANA APARECIDA BENTO	010.901.225-92	15.872.283-6	55.00
Auxiliar Administrativo	GILIANA PAULA DE LIMA DO NASCIMENTO	010.901.226-03	98458271'	50.00
Auxiliar Administrativo	GLAUCIA NAYRA GARCIA DE MORAES	010.901.228-11	152456050	62.50
Auxiliar Administrativo	GUSTAVO SGOBERO BRAGA	010.901.225-47	106967113	55.00
Auxiliar Administrativo	JOSIANE GUIMARAES SGANZERLA	010.901.221-86	98962247	50.00
Auxiliar Administrativo	KAREN GAMA REIS PAPALÉO	010.901.227-70	105021127	60.00
Auxiliar Administrativo	KAWANNY CAROLINE BERTO AVELINO	010.901.230-83	133903631	50.00
Auxiliar Administrativo	LARYSSA DE MELLO JEREMISKE	010.901.232-94	153021279	52.50
Auxiliar Administrativo	LUANA BENTO SATIN	010.901.223-83	97246572	65.00
Auxiliar Administrativo	LUCAS AUGUSTO REGGIANI	010.901.228-67	103852650	52.50
Auxiliar Administrativo	MAYARA LETÍCIA RINALDO	010.901.227-32	108723580	52.50
Auxiliar Administrativo	MICAEL BENTO DE SOUZA	010.901.222-93	153326991	50.00
Auxiliar Administrativo	MURILO CRISTOVAM CAMPOS DA SILVA	010.901.216-20	140061352	50.00
Auxiliar Administrativo	OTÁVIO AUGUSTO PAIÃO TEIXEIRA	010.901.219-22	98249729	50.00
Auxiliar Administrativo	RENATO YUJI OBANA	010.901.213-25	100012960	65.00
Auxiliar Administrativo	RHUAN RIBEIRO DOS REIS	010.901.226-13	138301273	62.50
Auxiliar Administrativo	SIBELLY LEATRISY SILVA	010.901.216-88	148356092	50.00
Auxiliar Administrativo	SOLANGE MORAES VALENTE	010.901.231-31	66953769	55.00
Auxiliar Administrativo	SULIVAN EDUARDO CALERAN FERNANDES	010.901.230-65	148027595	52.50
Auxiliar Administrativo	TATIANI APARECIDA RINALDO	010.901.214-44	88143744	55.00
Auxiliar Administrativo	TAYNARA PEREIRA MARTINS	010.901.228-84	3056451	50.00
Auxiliar Administrativo	THIAGO ALEXANDRE MAZAIA	010.901.218-68	134876948	52.50
Auxiliar Administrativo	VITOR HUGO AMIANTI ASSEDO	010.901.232-43	124738776	60.00
Auxiliar Administrativo	WASHINGTON ANTONIO GENTIL F. DE O.	010.901.224-36	130064531	52.50

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE POSSE

Aos (10) dias do mês de junho de 2022, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a senhora: **GEISIANE CARINA DA SILVA COSTENARO,** portadora da Cédula de Identidade nº. 10.735.536-7 SESP/PR e do CPF nº. 071.773.639-39, residente e domiciliada no Município de Florai-Pr, deste Estado, para exercer a função do Cargo de **Professor,** nomeada a partir de 13 de junho de 2022, através do Decreto Municipal nº.162/2022 de 08/06/2022, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Floraí, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital nº. 036/2022 de 02/06/2022, após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de Floraí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do município e do Regime do Trabalho, foi-lhe dado posse pela Excelentíssima Srª. Edna de Lourdes Carpine Contin, Prefeita Municipal, que para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 10 dias do mês de junho de 2022.

GEISIANE CARINA DA SILVA COSTENARO
Empossada

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

CONCURSO PÚBLICO 001/2022
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO Nº 005/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Homologação do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso 001/2022.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital a Homologação do Pedido de Isenção para o Concurso 001/2022. Os candidatos que não constam no anexo tiveram seu pedido indeferido.

Art. 2º Os candidatos que protocolaram recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato, por tempo determinado de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Os candidatos que tiveram seu pedido indeferido e desejarem participar do Concurso poderão acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica do Concurso 001/2022 da Prefeitura Municipal de Paranacity, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia **14 de junho de 2022**.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranacity, 12 de junho de 2022.

Waldemar Naves Cocco Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	RESULTADO
Advogado - Manhã	ALINE DE SOUZA DOS PRAZERES	01110136029	123117530	DEFERIDO
Advogado - Manhã	AYUMI KARINE PASQUARELLO IZAKI	01110135364	100301377	DEFERIDO
Advogado - Manhã	BEATRIZ SARTORI DOS SANTOS	01110135790	109893501	DEFERIDO
Advogado - Manhã	BRUNA CAROLLINE DE ALMEIDA	01110134822	125468870	DEFERIDO
Advogado - Manhã	ELOISE ALESSANDRA RODRIGUES	01110137008	126123663	DEFERIDO
Advogado - Manhã	GRACIELLY RODRIGUES CARDOSO	01110136837	488835768	DEFERIDO
Advogado - Manhã	GUILHERME FELIPE DOMINGOS RAMOS	01110134223	123642759	DEFERIDO
Advogado - Manhã	JÉSSICA GALASSI BORTOLOCI	01110134375	131090935	DEFERIDO
Advogado - Manhã	JOANA MARIA BARRETO ALVES	01110136389	450238696	DEFERIDO
Advogado - Manhã	JOÃO LUCAS FIGUEIREDO DE LIMA	01110133741	137374757	DEFERIDO
Advogado - Manhã	LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO	01110136153	12.921.702-2	DEFERIDO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches - Manhã	JOICILENE PEREIRA DOS SANTOS GALDINO	01110135120	123064780	DEFERIDO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches - Manhã	JOYCE SOARES FARIAS DA SILVA	01110136411	147647476	DEFERIDO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches - Manhã	MARIA EDUARDA APARECIDA GALDINO	01110136462	146555640	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Tarde	ERIKA DA SILVA DE MENEZES	01110136197	108553057	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Tarde	LUAN LUCAS DELGADO	01110137169	128966960	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Tarde	LUCIMARA ALVES ANDRADE	01110136419	11.055.013-8	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Tarde	LUCIO FERNANDO BARBOSA SANCHES	01110137108	83123940	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Tarde	LUIZ FERNANDO GORRAO BERNARDES	01110137264	520336744	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Tarde	MARIA EDUARDA APARECIDA GALDINO	01110136448	146555640	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Tarde	MAYARA DE NOVAES CAVALCANTE	01110136637	126365047	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Tarde	RUAN CARLOS DA SILVA PESSINI	01110136845	10.784.322-1	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Tarde	VANESSA VITORINO DOS SANTOS	01110137164	011932426939	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	01110134487	125458270	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	BIANCA RODRIGUES RESENDE	01110134013	14141967	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	CICERA RIBEIRO BENTO RODRIGUES	01110136651	61094776	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	DEBORA GOMES DE SOUZA	01110136038	92349659	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	DEISE CRISTINA DE SOUZA	01110136815	131725990	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	ELIANE DA SILVA CAROSSA	01110137161	99517972	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	GISLAINE SIMONE DOS SANTOS	01110136427	104366724	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	INGRID SANCHES ANTONIAZZI	01110134401	134961341	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	ISADORA MARIA CARDOSO DA SILVA	01110136095	142445727	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	JANAINA BATISTA ROSA	01110135922	131110049	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	JHENIFFER CAROLINE MARTINS	01110135904	126581955	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	JOSIANE RAMOS DA SILVA	01110137111	12.930.814-1	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	JUVENIL LUCAS	01110135467	0423983720113	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	LUCAS HULALA NASCIMENTO	01110134805	156192929	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	LUCIO FERNANDO BARBOSA SANCHES	01110137123	83123940	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	MARIA APARECIDA SANTANA DA SILVA	01110133700	123939212	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	NAIARA FERNANDA GONÇALVES SANTANA	01110136563	108932295	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	PAULO JOSE DA SILVA	01110137308	78354011	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	REGIANI GOMES SERAFIM FRANCISCO FIORI	01110137174	87812367	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	RITA DE CASSIA STVANELLI OCHNER	01110135926	13533390-5	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	RUAN CARLOS DA SILVA PESSINI	01110136844	10.784.322-1	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	THAIS FERNANDA DOS SANTOS MEDRADO	01110136947	103433517	DEFERIDO
Assistente Social - Tarde	ALBERTO SOUZA SILVA	01110137086	111256772	DEFERIDO
Assistente Social - Tarde	BIANCA SAMARA SAMPAIO ANTUNES	01110136596	001811611	DEFERIDO
Assistente Social - Tarde	DEBORA GOMES DE SOUZA	01110136034	92349659	DEFERIDO
Assistente Social - Tarde	ELIANE DA SILVA CAROSSA	01110136047	99517972	DEFERIDO
Assistente Social - Tarde	GISLAINE SIMONE DOS SANTOS	01110136410	104366724	DEFERIDO
Assistente Social - Tarde	ROSANA DE JESUS FERREIRA	01110133721	69796987	DEFERIDO
Assistente Social - Tarde	ROSANA TRENTO CAMPOS	01110135781	69176712	DEFERIDO
Assistente Social - Tarde	SOLANGE APARECIDA PEREIRA WOLFF	01110137021	39244268	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	01110135702	125458270	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	BIANCA RODRIGUES RESENDE	01110134010	14141967	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	CRISTIANA CARDOSO	01110137253	9.886.978 6	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	GRACIELLY RODRIGUES CARDOSO	01110137274	48835768	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	HELLEN DA SILVA LIMA	01110136476	133673091	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	ISADORA MARIA CARDOSO DA SILVA	01110136100	142445727	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	MARIA APARECIDA SANTANA DA SILVA	01110133722	123939212	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	REGIANI GOMES SERAFIM FRANCISCO FIORI	01110137172	87812367	DEFERIDO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	ANA MARIA GOMES DA SILVA	01110135248	10.444.322.2	DEFERIDO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	ANA PAULA APARECIDA DE SOUZA	01110136588	110008724	DEFERIDO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	ANGELICA DOS SANTOS SILVA	01110136016	125042953	DEFERIDO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA	01110135945	75592760	DEFERIDO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	CRISTIANA CARDOSO	01110137241	9.886.978 6	DEFERIDO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	IVANI RODRIGUES PEREIRA	01110136388	124522382	DEFERIDO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	JUCELIA DA SILVA CARVALHO	01110136433	104366805	DEFERIDO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	JULIANA APARECIDA DE SOUZA DIAS	01110136576	110577842	DEFERIDO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	LUCIMARA ALVES ANDRADE	01110136432	11.055.013-8	DEFERIDO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	MARIA HELENA DA SILVA XAVIER DE LIMA	01110136919	564384252	DEFERIDO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	MAYARA DE NOVAES CAVALCANTE	01110136623	126365047	DEFERIDO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	NATALIA FERNANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	01110134267	127185271	DEFERIDO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	SONIA ARAUJO SILVA	01110136699	5700189	DEFERIDO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	VANESSA APARECIDA LUCILIA CARRION	01110136451	142144948	DEFERIDO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	VANESSA VITORINO DOS SANTOS	01110137

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE POSSE

Aos (10) dias do mês de junho de 2022, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, o senhor: **ADENILSON LOPES DE FARIA,** portador da Cédula de Identidade nº. 8.526.464-8 SESP/PR e do CPF nº. 031.863.369-76, residente e domiciliado no Município de Floraí-Pr, deste Estado, para exercer a função do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - masculino,** nomeado a partir de 13 de junho de 2022, através do Decreto Municipal nº.162/2022 de 08/06/2022, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Floraí, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital nº. 036/2022 de 02/06/2022, após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de Floraí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do município e do Regime do Trabalho, foi-lhe dado posse pela Excelentíssima Srª. Edna de Lourdes Carpine Contin, Prefeita Municipal, que para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 10 dias do mês de junho de 2022.

ADENILSON LOPES DE FARIA
Empossado

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

DECRETO Nº 163/2022

SÚMULA: dispõe sobre cumprimento de estágio probatório e efetivação de Servidora do Quadro de Servidor Público Municipal na forma que especifica.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1332/2013 e nº 1333/2013 de 28 de dezembro de 2013.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica efetivada em seu cargo, a servidora adiante nominada, por ter cumprido o estágio probatório, conforme informação da Divisão de Recursos Humanos.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA DA NOMEÇÃO	EFETIVADA A PARTIR DE
Elaine Karine da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais - feminino	10/06/2019	10/06/2022

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 10 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

PORTARIA Nº 036/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, abaixo discriminados, férias regulamentares.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Gizeli Coutinho Ywamura de Biazzi	02/01/21 a 01/01/22	01/06/22 a 30/06/22
Izabel Goreti Ruiz Dias	11/01/21 a 10/01/22	20/06/22 a 19/07/22
Bruna Carla Fernandes	01/04/20 a 31/03/21	27/06/22 a 25/07/22
Dayane da Silva Calais	07/01/21 a 06/01/22	08/06/22 a 07/07/22
Valdir Fernandes das Neves	16/05/21 a 15/05/22	20/06/22 a 19/07/22
Sergio Pelisser	18/06/20 a 17/06/21	20/06/22 a 19/07/22

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 09 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EDITAL Nº 038/2022

A Prefeita Municipal de Florai, Estado do Paraná, através do Departamento de Administração e Planejamento, **em razão da desistência da 12ª (decima segunda) colocada, GREICIELI APARECIDA DE MELLO - INSC. Nº 37.237**, convoca a pessoa abaixo relacionada, para comparecer – no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital – na Divisão de Recursos Humanos, "**munida de cópias xerográficas"** dos documentos adiante especificados, com vistas a assumir o cargo para o qual fora aprovada, no **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2019** realizado em 08/09/2019.

A não apresentação dos documentos, descritos neste edital de convocação, importara na eliminação dos candidatos classificados no concurso público.

CARGO: PSICOLOGO

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
37.357	KAREN DE OLIVEIRA	13º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Comprovante de residência
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF – Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor - (comprovante de votação da última eleição)
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente)
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- **Atestado Médico de aptidão *Física, e Atestado Psicológico de Aptidão Mental (separados).***
- **Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;**
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, **quando for requisito do cargo;**
- **Apresentação de copias e documentos originais para comprovações.**

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 09 dias do mês de junho de 2022.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

AVISO DE NÃO ATENDIMENTO E COMPARECIMENTO EXPRESSA, POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS - Nº. 01/2022, EDITAL Nº.035/2022.

P.S.S Nº.01/2022 DE 08/04/2022

Conforme convocação para preenchimento da vaga de 04º quarto lugar, para o cargo de MOTORISTA CAT. "D", ocorrida pelo Município de Florai-pr, expedida através do chamamento edital nº 035/2022, candidato **PAULO HENRIQUE SILVA RODRIGUES**, inscrição sob nº 02, o respectivo edital de convocação foi publicado em 01 de junho de 2022, pelo Jornal "O Regional", edição 3446(nova esperança) Pag.07, tendo a candidata o prazo legal a cumprir de 05 dias uteis, a contar da publicação do mesmo, para o comparecimento ao setor de pessoal munida da documentação solicitada pelo edital nº 035/2022, de 30 de maio de 2022.

Sendo assim, este setor de pessoal, devidamente respeitando o prazo legal que se encerou em 08 de junho de 2022 as 17:00 hrs, e tendo a atenção a instrução normativa nº 142/2018, de admissões de pessoal tce/pr, tendo devidamente comunicado, o respectivo candidato, conforme dados previamente informados em sua ficha de inscrição, veem **INFORMAR** que o candidato **PAULO HENRIQUE SILVA RODRIGUES**, inscrição nº 02, e 04º (quarto) lugar classificado para o cargo de MOTORISTA CAT. "D": o seu, **NÃO COMPARECIMENTO, E O NÃO ATENDIMENTO**, a esta divisão de recursos humanos, munido da documentação necessária para atender a sua convocação, e sendo assim informamos o **NÃO ATENDIMENTO E COMPARECIMENTO A CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº. 035/2022 de 30/05/2022.**

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente sob as penas da lei.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 09 dias do mês de junho de 2022.

HELTON FLORENTINO DA SILVA
Diretor Municipal de Recursos Humanos
CPF.036.962.569-27 – MAT. FUNC.149

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EDITAL Nº 037/2022

A Prefeita Municipal de Florai, Estado do Paraná, através do Departamento de Administração e Planejamento, **em razão da execução do Processo Seletivo Simplificado PSS, e o não atendimento e comparecimento do 04º (quarto) inscrito, o senhor PAULO HENRIQUE SILVA RODRIGUES,** convoca aa pessoa abaixo relacionada para comparecer – **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital** – na Divisão de Recursos Humanos, "**munida de cópias xerográficas"** dos documentos adiante especificados, com vistas a assumir a vaga para qual fora classificada pelo cadastro de reservas, do processo seletivo simplificado nº.01/2022(contratação por tempo determinado).

A não apresentação dos documentos, descritos neste edital de convocação, importara na eliminação dos candidatos classificados no teste seletivo.

CARGO: MOTORISTA CAT. "D"

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
03	GUILHERME HENRIQUE MARINOZI	05º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Comprovante de residência
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF – Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor - (comprovante de votação da última eleição)
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente)
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- Atestado Médico de aptidão Física e Mental (separados)
- **Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;**
- **Apresentação de copias e documentos originais para comprovações.**

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 09 dias do mês de junho de 2022.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - Centro - Telefax (44) 3440-1221

PORTARIA N.º 058/2022,

DE 03 DE JUNHO DE 2022.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme Requerimento datado e protocolado pelo servidor em 01 de junho de 2022,

R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA ESPECIAL** de 03 (três) meses ao Servidor abaixo relacionado, conforme Art. 142 da Lei Municipal n.º 402/90, de 28/08/90.

N O M E	C A R G O	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
Luiz Carlos Garbato	Lixeiro	11-2015/05-2022	**02/06/2022 a 30/08/2022**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
EM 03 DE JUNHO DE 2022.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ MF 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - Centro - PABX (44) 3440-1221

PORTARIA N.º 059/2022,

DE 09 DE JUNHO DE 2022.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar o Funcionário **Sr. EDSON VANDER TRESSA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, portador do C.I./R.G. n.º 4.297.618-0/SSP-PR e C.P.F. n.º 733.527.139-87, para atender a encargos na função de **Operador Municipal do Sistema de Produtor Rural - SPR/SEFANET** a partir desta data.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
EM 09 DE JUNHO DE 2022.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - Fone: (44) 3278-1592
CNPJ: 76.282.672/0001-07 - E-mail: gabinete@ourizona.pr.gov.br
Gabinete do Prefeito Municipal

1

DECRETO Nº 99, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Decreta recesso nas repartições públicas Municipais de Ourizona, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, **MANOEL RODRIGO AMADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o feriado de "Corpus Christi", em 16 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso em todas as repartições públicas Municipais de Ourizona, na data de 17 de junho de 2022, em face da celebração religiosa.

Art. 2º Cumprirão, se necessário, jornada regular de trabalho os trabalhadores autônomos, eventualmente contratados, se forem requisitados para exercerem suas atribuições.

Art. 3º Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área de saúde, etc.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS, RECARGAS, PLACAS SINALIZADORAS E LUZES DE EMERGÊNCIA atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Paranapoema/PR

Nome da Empresa: **LEONARDO CHRISTOVAM GARCIA SANCHES 09585866919**
CNPJ sob o nº 27.173.689/0001-02.
Valor Total: R$ 15.215,00 (quinze mil, duzentos e quinze reais).

Dotação Orçamentária:
Red. 29 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.30.00.0
Red. 211 05.009.10.301.0019.2.297.3.3.90.30.00.0
Red. 260 05.009.10.302.0048.2.223.3.3.90.30.00.0
Red. 302 06.006.13.392.0032.2.247.3.3.90.30.00.0
Red. 345 06.014.12.361.0030.2.282.3.3.90.30.00.0
Red. 397 06.014.12.365.0031.2.279.3.3.90.30.00.0

Paranapoema, 08 de junho de 2022.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Paranapoema/PR

Nome da Empresa: **NISSEI DEDETIZDORA LTDA**
CNPJ sob o nº 09.474.100/0001-24-02.
Valor Total: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:
Red. 32 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.39.00.0
Red. 212 05.009.10.301.0019.2.297.3.3.90.39.00.0
Red. 224 05.009.10.301.0048.2.224.3.3.90.39.00.0
Red. 264 05.009.10.302.0048.2.223.3.3.90.39.00.0
Red. 306 06.006.13.392.0032.2.247.3.3.90.39.00.0
Red. 348 06.014.12.361.0030.2.282.3.3.90.39.00.0
Red. 400 06.014.12.365.0031.2.279.3.3.90.39.00.0
Red. 542 08.010.08.244.0050.1.259.3.3.90.39.00.0
Red. 486 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.39.00.0

Paranapoema, 09 de junho de 2022.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,1014- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº 034/2022

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** à servidora **MARIA LAURITE PRESSE DA SILVA** , RG. Nº 3.829.548-9 PR, lotada como Zeladora, nesta cidade, contados no período de 24/01/2022 a 06/02/2022, conforme atestado médico do Dr. Rogério Castilho Pedrone– CRM/PR. 20333 da cidade de Ourizona-Pr.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 24 DE JANEIRO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,1014- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº 035/2022

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** à servidora **LEONICE PASCUAL**, RG. Nº 6.505.585-6 PR, lotada como Gari, nesta cidade, contados no período de 24/01/2022 a 23/04/2022, conforme atestado médico do Dr. Rogério Castilho Pedrone– CRM/PR. 20333 da cidade de Ourizona-Pr.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 24 DE JANEIRO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

Portaria nº. 35/2022

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **SUZANA BARRACA ZAMARQUE,** RG. 4.200.413-8 PR, lotada como Zeladora, compreendido no período de 24/01/2022 a 07/02/2022 referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 02/05/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 24 DE JANEIRO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

Portaria nº. 38/2022

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **TAMARA VIEIRA MARTINS,** RG. 10.678.921-5 PR, lotada como Farmacêutico Bioquímico, compreendido no período de 31/01/2022 a 01/03/2022 referente ao período aquisitivo de 20/06/2019 a 20/06/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 28 DE JANEIRO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

Portaria nº. 39/2022

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **PATRICIA HELENA WERNER,** RG. 94830184 PR, lotada como Psicóloga, compreendido no período de 31/01/2022 a 01/03/2022 referente ao período aquisitivo de 20/06/2019 a 20/06/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 28 DE JANEIRO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022 87560-000 / PARANACITY-PR (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO n.º 065/2022

SÚMULA: *Decreta Luto Oficial no Município de Paranacity, PR.*

O Prefeito Municipal de Paranacity, **WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR**, por meio de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vice-prefeito e ex-vereador do Município de Paranacity, PR, Sr. Antônio Sanches;

CONSIDERANDO o trabalho dedicado do cidadão paranacitense e em reconhecimento aos relevantes serviços por ele prestado ao Município de Paranacity, PR;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Paranacity, PR, nos dias 09, 10 e 11 de junho de 2022, em virtude do falecimento do Sr. ex-vice-prefeito e ex-vereador Antônio Sanches, pelos serviços prestados ao Município e à comunidade paranacitense.

Art. 2º Fica decretado que a partir das 11h30min do dia 09 de junho de 2022, haverá o encerramento das atividades nos órgãos públicos do Município de Paranacity, PR, pelo motivo exposto no art. 1º deste Decreto;

Parágrafo Único: As Secretarias, Departamentos e Divisões que, dada a sua natureza são consideradas essenciais, se adaptarão de modo a não prejudicar o atendimento dos interesses da comunidade;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranacity, PR, 09 de junho de 2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022 87560-000 / PARANACITY-PR (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

PORTARIA 086/2022

Súmula: *Designa servidores para compor comissão de gestão do plano de carreira.*

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, no uso das suas atribuições, e:
Considerando a Lei Orgânica Municipal em seu art. 60, VI;
Considerando o artigo 42 parágrafo único da Lei Municipal 1.630 de 2008;

RESOLVE

1°. Designar servidores Municipais para compor a comissão de gestão do plano de carreira.do Magistério Municipal, composta com os seguintes membros:
I. Representantes do Magistério Público Municipal;
a. Bartíria Valéria de Souza;
b. Elaine Aparecida Lopes;
c. Kelly Cicero Inácio;
II. Representante da Secretária de Educação:
a. Alberto Souza Silva;
III. Representante da Secretária de Governo:
a. Izabela Vanessa Messias de Souza;
IV. Representante da Secretária de Finanças:
a. Josiane Roque;

Parágrafo único: a presente comissão será presidida pelo representante da Secretária de Educação.

2°. A presente portaria terá validade a partir da data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, 03 DE JUNHO DE 2022.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Berbardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 173 / 2022- PMM
DISPENSA LICITACAO Nº: 26 / 2022 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA LICITACAO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a taxas de Anotações de Responsabilidade Técnica, ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº26/2022 - PMM. A empresa: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, inscrita no CNPJ: 76.639.384/0001-59

Valor :R$ 9.000,00

CHAPECO, VILA GUADIANA - 87160-000
MANDAGUAÇU - PR

Mandaguaçu, 09 de Junho de 2022

Adalberto Wilian Ferracin da Silva
Secretaria de Meio Ambiente

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA LICITACAO

Ratifico o ato do Secretaria de Meio Ambiente tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 09 de Junho de 2022

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2022.06.10 15:24:29 -03'00'

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022
Processo Administrativo Nº 130/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 06/05/2022 10:02:49

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 08/06/2022 15:08:37
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: Jogos Marca: PROPRIA Modelo: ESTADUAL
Descrição: Nota Fiscal do Produtor Rural em formulário contínuo confeccionada conforme modelo padronizado pelo Estado através do Decreto nº 7.295 de 04/10/2006. Formulário contínuo em papel auto copiativo (para obtenção de cópias que se realizam ao mesmo tempo ou aproximado ao original, sem necessidade de carbonos entre as vias), esse sistema permite a impressão de até 05 (cinco) vias. O tamanho do formulário fiscal de 210mmx280mm, com serrilha extra, largura total na parte inferior da primeira via da nota (canhoto de recebimento) e aprisionamento das vias por FLEX (fita adesiva) com o objetivo de minimizar enroso e manutenção na impressora matricial. As 05 (cinco) vias do formulário com a destinação: a primeira via na cor preta - Destinatário; a segunda via na cor verde-Arquivo Fiscal; a terceira via na cor azul - Fisco Destino; a quarta via na cor vermelha - Fisco Origem, e; a quinta via na cor verde - Emitente (Município). A sequência de montagem do jogo da Nota Fiscal segue: primeira via, segunda via, quinta via, terceira via, quarta via e respectivas cores. O papel para a confecção do formulário de boa qualidade. - Nota Fiscal do Produtor Rural em formulário contínuo confeccionada conforme modelo padronizado pelo Estado através do Decreto nº 7.295 de 04/10/2006. Formulário contínuo em papel auto copiativo (para obtenção de cópias que se realizam ao mesmo tempo ou aproximado ao original, sem necessidade de carbonos entre as vias), esse sistema permite a impressão de até 05 (cinco) vias. O tamanho do formulário fiscal de 210mmx280mm, com serrilha extra, largura total na parte inferior da primeira via da nota (canhoto de recebimento) e aprisionamento das vias por FLEX (fita adesiva) com o objetivo de minimizar enroso e manutenção na impressora matricial. As 05 (cinco) vias do formulário com a destinação: a primeira via na cor preta - Destinatário; a segunda via na cor verde-Arquivo Fiscal; a terceira via na cor azul - Fisco Destino; a quarta via na cor vermelha - Fisco Origem, e; a quinta via na cor verde - Emitente (Município). A sequência de montagem do jogo da Nota Fiscal segue: primeira via, segunda via, quinta via, terceira via, quarta via e respectivas cores. O papel para a confecção do formulário de boa qualidade.
Quantidade: 17.000 **Valor Unit.:** 0,58 **Valor Total:** 9.860,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PAMA PRINT LTDA. - EPP	081	11.241.040/0001-41	1,05	0,58	Sim
2 POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	058	14.292.313/0001-75	1,05	0,59	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2022.06.10 15:24:52 -03'00'

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 178 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 8135/2022

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica decretado **RECESSO**, na Administração Pública de Mandaguaçu, Pr., nos dias 17 de junho de 2022, em tempo integral, sem prejuízo dos serviços essenciais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 07 de junho de 2022.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguaçu
Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 85 Sala 1 – (44) 99850-0551
CNPJ 85.449.932/0001-79
e-mail: rpps@mandaguacu.pr.gov.br

Processo de Inexigibilidade nº 06/2022-FPSM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 da Lei Federal n. 8666/93, para a (o): PAGAMENTO REFERENTE A INSCRIÇÕES DE SERVIDORES NO **CURSO**: Curso de Preparação para Novas Certificações realizado pela APEPREV (Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais), nos dias 7 e 8 de julho do corrente ano de 2022, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº06/2022-FPSM, ao fornecedor: Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais (APEPREV) inscrita no CNPJ:05.763.089/0001-61.

Valor: r$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais)

Face ao disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, 03 de junho de 2022.

FÁBIO CARNIEL
Presidente da FPSM

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato do Departamento de Administração tudo em conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.
Publique-se.

Mandaguaçu, 03 de junho de 2022.

FÁBIO CARNIEL
Presidente da FPSM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

REPUBLICAÇÃO

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESTÁGIO PROBATÓRIO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			Data da Admissão: / /
Matrícula Avaliado:	Nome:	Departamento/Unidade:	Cargo:
Matrícula Avaliador:	Nome:	Departamento/Unidade:	Cargo:

FATORES	AVALIAÇÃO
QUALIDADE DO TRABALHO	( ) - **INSUFICIENTE** - Serviços apresentam imperfeições, exigindo que sejam refeitos, necessitando sempre ser chamada sua atenção. ( ) - **REGULAR** - Raramente precisa ser cobrado quanto a qualidade de seu trabalho. ( ) - **BOM** - O serviço na maioria das vezes é de boa qualidade, errando apenas em pequenos detalhes, no entanto procura sempre corrigir. ( ) - **ÓTIMO** - Destaca-se pela excelente qualidade de seu trabalho, apresentando sempre com perfeição, sugerindo às vezes, mudanças que visem a economia de tempo e de recursos
PRODUTIVIDADE NO TRABALHO	( ) - **INSUFICIENTE** - Interrompe suas atividades com grande freqüência para tratar de assuntos alheios ao serviço, prejudicando o desenvolvimento dos trabalhos, necessitando sempre ser chamada a atenção. ( ) - **REGULAR** - Interrompe suas atividades com média freqüência, para tratar de assuntos alheios ao serviço, trazendo pequenos prejuízos no desenvolvimento dos trabalhos. ( ) - **BOM** - Executa suas atividades quase que de forma constante, interrompendo raramente, não prejudicando o andamento das atividades. ( ) - **ÓTIMO** - Destaca-se pela constância com que executa suas atividades e, quando disponível, coloca-se à disposição para realização de outras atividades
INICIATIVA	( ) - **INSUFICIENTE** - Não resolve os casos que não se enquadrem na mais absoluta rotina de trabalho, e mesmo nestes, precisa ser cobrado pela chefia ou precisa ser ajudado pelos colegas. ( ) - **REGULAR** - Tem iniciativa de resolver os casos ou tarefas mais rotineiras. ( ) - **BOM** - Atua resolvendo e encaminhando os casos rotineiros ou não. Toma decisões dentro de seus limites, não comprometendo o andamento do trabalho, nem gerando constrangimento entre colegas e chefia. ( ) - **ÓTIMO** - Toma as atitudes cabíveis mesmo frente às situações mais complexas e distintas de sua rotina. Preocupa-se com o bom andamento dos serviços de seu setor, apresentando-se disponível para colaborar com a chefia e colegas.
PRESTEZA	( ) - **INSUFICIENTE** - Não se sabe se irá colaborar com o grupo, encarregado ou com a chefia. Quando solicitado, se dispõe, mas não se empenha como deveria, ocasionando sobrecarga para os outros e prejudicando os resultados finais. ( ) - **REGULAR** – Colabora sem maior envolvimento ou comprometimento. Participa, mas deixa claro que o problema não lhe diz respeito. ( ) - **BOM** - Terminadas as suas tarefas dispõe a colaborar com colegas, encarregado ou chefia, objetivando o bom andamento dos trabalhos de grupo. ( ) - **ÓTIMO** - Percebe a necessidade de sua colaboração. Não poupa esforços, e suas atitudes demonstram preocupação com o cumprimento dos objetivos a serem alcançados pelo grupo, independente de estarem diretamente sob sua responsabilidade.
APROVEITAMENTO EM PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO	( ) - **INSUFICIENTE** - É avesso ao aprimoramento profissional, necessitando chamar sua atenção nos cursos ministrados, não se empenhando em chegar no horário, saindo antes do término e ausentando-se durante o período das atividades. Não palestra e raríssimo ministrado pelo encarregado ou chefia do setor onde trabalha ou por convidados, causa transtorno para os participantes, com conversas, comentários e saídas. ( ) - **REGULAR** - Tem limitações quanto ao aproveitamento. Falta a persistência necessária, necessitando ser estimulado a permanecer no local durante as atividades dos cursos ministrados ou mesmo palestras. ( ) - **BOM** - Tem iniciativa própria em buscar informações, e percebe a necessidade que o aprimoramento faz para sua capacitação. ( ) - **ÓTIMO** - É pontual, responsável e disciplinado nos cursos e palestras; sobressai-se ao assio em que trabalha pelo interesse que demonstra no aprimoramento contínuo, buscando fontes gerais e variadas, não dependendo unicamente de programas de capacitação.
ADMINISTRAÇÃO DE TEMPO	( ) - **INSUFICIENTE** -Necessita ser cobrado constantemente pelo desenvolvimento e organização das atividades que lhe são próprias, não tendo atenção e atrasando-se sempre no cumprimento das tarefas. Pelo isto falta de planejamento prejudica o desenvolvimento do grupo no setor. ( ) - **REGULAR** - Atrasa ocasionalmente suas atividades em relação ao seu planejamento comprometendo parcialmente o desenvolvimento do setor. Necessita de ajustes no sentido de colocar em dia suas tarefas e organização. ( ) - **BOM** - Mantém em dia as tarefas e atividades relacionadas ao seu cargo. ( ) - **ÓTIMO** - Cumpre suas tarefas com atenção, tem organização em todas as atividades, cumprindo com determinações e ajudando os colegas para o bom andamento do setor.
AVALIAÇÃO ATRASOS	( ) - **INSUFICIENTE** – Chegou atrasado por 20 vezes ou mais no ano. ( ) - **REGULAR** - Chegou atrasado por 10 vezes ou mais no ano. ( ) - **BOM** - Chegou atrasado por 05 vezes ou mais no ano. ( ) - **ÓTIMO** - Não chegou atrasado
AVALIAÇÃO FALTAS	( ) - **INSUFICIENTE** - Faltou mais de 2,5 dias, sem justificativa. ( ) - **REGULAR** - Faltou de 2 a 3 dias, sem justificativa. ( ) - **BOM** - Faltou de 0,5 a 1,5 dias, sem justificativa ( ) - **ÓTIMO** - Não faltou
USO ADEQUADO DE EQUIPAMENTOS	( ) - **INSUFICIENTE** - Não demonstra cuidado com o uso e conservação de seus materiais e equipamentos. Precisa ser cobrado constantemente para a economia dos recursos disponíveis. ( ) - **REGULAR** - Tem cuidado com os bens e equipamentos que estão sob a sua responsabilidade. Quanto aos materiais, sua utilização e economia, e em algumas situações necessita de recomendações e orientações. ( ) - **BOM** - Usa e cuida dos bens e equipamentos que estão sob a sua responsabilidade, aproveitando-os adequada e satisfatoriamente. Tem zelo quanto aos materiais, preocupando-se em aproveitá-los convenientemente, diminuindo assim seu consumo. ( ) - **ÓTIMO** -Busca o seu aperfeiçoamento profissional para aproveitar ao máximo os bens, equipamentos, utensílios e materiais colocados a sua disposição. Preocupa-se com sua qualidade, estando atento para qualquer irregularidade que possa perceber e comunica ao seu encarregado. Mantém os cuidados necessários de manutenção preventiva de bens, utensílios e equipamentos e mantém controle e organização em sua rotina de trabalho.
	( ) - **INSUFICIENTE** - Não aceita métodos e ordens de serviço que sejam diferentes das de costume e que afetem a sua rotina de trabalho. Precisa ser acompanhado para segui-las. Evita comprometer-se ou assumir sua responsabilidade. Quando cobrado tem sempre uma desculpa pronta, atribuindo a falha a uma causa ou pessoa.
DESEMPENHO ESPECÍFICO	( ) - **REGULAR** - Precisa ser convencido de que os novos métodos ou ordens de serviços fazem parte das suas atribuições e tem dificuldade para adequar-se às modificações propostas ou para executar uma nova tarefa. Algumas de suas atitudes no trabalho precisam ser acompanhadas para que se possa ter certeza de que entregará suas tarefas conforme estabelecido. ( ) - **BOM** - Reage adequadamente aceitando as ordens ou assimilando os novos métodos. Adapta-se bem às modificações. Demonstra conhecimento de suas responsabilidades. Não precisa ser cobrado pela sua chefia para que cumpra os prazos ou padrões estabelecidos. ( ) - **ÓTIMO** - Aceita as novas ordens e assimila perfeitamente os novos métodos, preocupando-se em questionar dentro das formas previstas as novidades afim de melhor compreendê-las e aplicá-las no seu dia a dia. Compromete-se com seu trabalho, sendo extremamente responsável pelo que faz. Está atento a todos os detalhes. Preocupa-se com o bom andamento dos serviços

Estágio Probatório:
Início: __/__/__
Término: __/__/__
Assinatura do Avaliador:
Assinatura do Avaliado:

Etapas:
1ª ( ) 06 meses
2ª ( ) 12 meses
3ª ( ) 18 meses
4ª (...) 24 meses
5ª (...) 30 meses
6ª (...) 33 meses

Observações:

CONCEITO/PONTUAÇÃO: ÓTIMO: 4
BOM: 3
REGULAR: 2
INSUFICIENTE: 1
MÉDIA:

DATA: ___/___/___

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguaçu
Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 85 Sala 1 – (44) 99850-0551
CNPJ 85.449.932/0001-79
e-mail: rpps@mandaguacu.pr.gov.br

Licitação Dispensável nº 06/2022-FPSM

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei Federal n. 8666/93, para a (o): PAGAMENTO REFERENTE **a contratação de empresa que ficará responsável pela construção de 90 (noventa) metros quadrados de muro comum com chapisco e 30 (trinta) metros quadrados de calçadas de concreto, em terreno pertencente ao Fundo de Previdência, sito a rua Bernardino Bogo, sem número predial, em frente ao paço municipal "Hiro Vieira"**, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº06/2022-FPSM, a empresa: Karen Chagas de Souza 07329867969, inscrita no CNPJ: 39.466.470/0001-80.

Valor: R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

Face ao disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, 03 de junho de 2022.

FÁBIO CARNIEL
Presidente da FPSM

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato do Departamento de Administração tudo em conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.
Publique-se.

Mandaguaçu, 03 de junho de 2022.

FÁBIO CARNIEL
Presidente da FPSM

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

IV – TERMO ADITIVO AO CONTRATO NÚMERO 45/2018.

Pelo presente, de uma lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU (contratante), e, de outro, o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA–ESCOLA DO PARANÁ (contratado), ambos já qualificados no contrato administrativo nº 45/2018, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – À CLÁUSULA TERCEIRA, do Contrato, ficam acrescidos os §§ 1º, 2º e 3º, a saber:

Cláusula terceira:
§ 1º Para atender às necessidades do CONTRATANTE a carga horária do estágio dos estudantes, inicialmente fixada em 06 (seis) horas diárias, ou 30 (trinta) horas semanais, também poderá ser realizada em 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
§ 2º Por força deste Aditivo, o valor mensal da bolsa auxílio será:

BOLSA/AUXÍLIO	CARGA HORÁRIA	VALOR
Pós Graduação	06 horas diárias ou 30 horas semanais	R$ 1.300,00
Pós Graduação	04 horas diárias ou 20 horas semanais	R$ 1.000,00
Ensino Superior	06 horas diárias ou 30 horas semanais	R$ 900,00
Ensino Superior	04 horas diárias ou 20 horas semanais	R$ 600,00
Ensino Médio	06 horas diárias ou 30 horas semanais	R$ 800.00
Ensino Médio	04 horas diárias ou 20 horas semanais	R$ 500,00

§ 3º Ao valor da bolsa-auxílio mencionado no parágrafo anterior, será acrescido o valor de 50,00 (cinquenta reais) mensais, a ser pago pelo CONTRATANTE aos estagiários e sobre o qual não incidirá, em favor da CONTRATADA, a taxa referida no "caput" deste Artigo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor.

Mandaguaçu (PR), 30 de maio de 2022.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Bruna Moreira Nunes
Advogada - CIEE/PR
OAB/PR 92.839

Luana Fernanda Adão Tetar
Núcleo de Administração de Convênios com Órgãos Públicos - NACOP
OAB/PR nº 97.057

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Juventino Baraldi n.º 270 – Fone: (44) 3245-2312
e-mail:socialmgcu@hotmail.com – CEP 87.160.000
Mandaguaçu - Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 10/2022

SÚMULA: Aprovar a Planilha de Itens do Saldo Remanescente da Programação SIGTV nº **411410420180001**, que visa a Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial de Alta complexidade - Asilo São Vicente de Paulo.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 928, de 11 de outubro de 1995, alterada pela Lei nº 2049/2018 e, considerando a deliberação realizada em plenária no dia 07 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Planilha de Itens do Saldo Remanescente da Programação SIGTV nº **411410420180001**, que visa a Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial de Alta complexidade - Asilo São Vicente de Paulo, **no valor de R$ 25.643,67 (Vinte cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos)** para ser utilizado em investimento, conforme planilha anexa.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 07 de junho de 2022.

CYBELLI MARINA BAZZA
Presidente do CMAS

Presidente
C.M.A.S

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATO N°. 44/2.022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°76.970.359/0001-53.**

CONTRATADO: **CATALOG – COOPERATIVA DE CATADORES E LOGÍSTICA REVERSA – CNPJ Nº. 44.813.192/0001-20.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES PARA TRIAGEM E SEGREGAÇÃO DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ.**

VALOR: **R$ 90.740,00 (noventa mil e setecentos e quarenta reais),** sendo dividido em 12 (doze) meses com parcelas mensais de **R$ 7.561,67 (sete mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**, conforme a execução dos serviços.

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DOTAÇÃO:

09.001.15.452.0014.2.062.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
09.001.15.452.0014.2.062.3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

FORO: **Comarca de Colorado – Estado do Paraná.**

Itaguajé, 10 de Junho de 2022

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Lavadora de roupas, 13Kg, 127 volts, abertura superior, cesto em inox, pés niveladores	1	Unidade	R$ 1.756,55	R$ 1.756,55
02	Batedeira planetária - mínimo 3l - 400w, trava de segurança, batedores em inox, tampa anti respingo, 6 ou mais velocidades, 110v	01	Unidade	R$ 319,90	R$ 319,90
03	Micro-ondas mínimo 30 litros, 900 w, 110v, trava de segurança, relógio, prato giratório, receita pré-programada, descongelamento.	01	Unidade	R$ 599,00	R$ 599,00
04	Geladeira Frost Free Duplex com Painel Eletrônico 450L - Branca	01	Unidade	R$ 3.499,00	R$ 3.499,00
05	Freezer horizontal - aproximadamente 546l, aço zincado e pré-pintado com esmalte poliéster, gabinete interno - em aço galvanizado com uma proteção adicional de esmalte poliéster branco de alta resistência. Funções congelar, conservar, resfriar, refrigerar, 944 x 1665 x 690 mm.	02	Unidade	R$ 4.343,06	R$ 8.686,12
06	Fritadeira elétrica profissional; aço inox; mínimo 5l, alças em material termo isolante, cuba e corpo em aço inox e cesto aramado revestimento em aço inox, termostato ajustável, cesto de fritura removível, alças frias, pés de borracha, indicador luminoso, potência: 127 v 2400 w / 220 v 2500 corrente: 127 V - 18,9A / 220 V - 11,4ª, frequência: 50/60 HZ, consumo: 2,4 KW/H - 2,5 KW/H	01	Unidade	R$ 504,07	R$ 504,07
07	Umidificador de ar; capacidade aproximadamente 5 litros 25 watss, 110/220 volts	02	Unidade	R$ 199,90	R$ 399,80
08	Notebook 15,6" configurações mínimas: Sistema Operacional Windows 11, Octa core (16 threads) Frequência: 1.8 GHz até 4.3 GHz 8 MB Cache Memória RAM: 8 GB RAM DDR4 Expansível até 20 GB; Tela: 15,6" LED com resolução: Full HD (1920 x 1080) Proporção 16:9 Taxa de Atualização: 60 Hz; Dois alto-falantes estéreo e Microfone; Armazenamento mínimo: 256 GB SSD PCIe 3.0 x4 NVMe, Slot livre SATA 3, compatível com HDD ou SSD SATA 3 2.5" de até 2TB; Webcam HD com 1280 x 720 de resolução; Wireless compatível com IEE 802.11a/b/g/n/acR2+ax suporte a redes com frequência de 2.4 GHz e 5 GHz Suporte ao Wi-Fi 6 Com tecnologia MU-MIMO 2x2 Bluetooth® 5.1; LAN/Rede com fio Gigabit Ethernet, Wake on LAN Ready; Fonte de alimentação Adaptador AC Bivolt de 3 pinos com cabo certificação INMETRO; Bateria de células (Li-íon) Autonomia da bateria de até 10 horas; Teclado numérico Independente, tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2; Touchpad: Multi-gestual com dois botões Certificação Microsoft Precision Touchpad Windows Hello Certification Conteúdo da Embalagem Notebook, Fonte carregadora do notebook, Manual em português e Termo de garantia; Cor: Prata, preta ou branca.	02	Unidade	R$ 3.430,07	R$ 3.430,07
09	Nobreak mínimo 1200va; bivolt, com estabilizador interno com no mínimo 4 estágios de regulação, tendo porta fusível externo com unidade reserva.	02	Unidade	R$ 575,10	R$ 1.150,20
10	Máquina de cortar grama, com recolhedor; mínimo 1000w tensão: 220v, velocidade sem carga 2900 min-1, comprimento da lâmina 300 mm.	01	Unidade	R$ 904,32	R$ 904,32
11	Lavadora alta pressão, 1200w de potência e 1500psi de pressão máxima, mangueira flexível com no mínimo 3m; gatilho com trava de segurança, alça para transporte, desligamento automático, protetor térmico, porta fio, jatos preferencialmente reguláveis.	01	Unidade	R$ 684,44	R$ 684,44
12	Furadeira de impacto; mínimo de 600w, para madeira, metal, concreto e alvenaria, mandril 1/2" 20 unf com chave, interruptor de velocidade variável, com trava, reversível, empunhadura, 220v.	1	Unidade	R$ 369,90	R$ 369,90
13	Guarda volumes de aço; com no mínimo 20 portas; altura 1,93 cm, largura1,38 cm, profundidade 40 cm, tranca pistão para cadeado, sapatas niveladoras de altura	01	Unidade	R$ 2.589,58	R$ 2.589,58
14	Tenda retrátil; medindo 3x3mt, ponta dos pés em plástico e estrutura em aço; proteção uv: fps 60+; - cobertura 100% poliéster fixação em velcro; dimensão da base: 3x3m (de uma haste até a outra); sanfonada; estrutura desmontável; sacola de plástico para transporte.	01	Unidade	R$ 750,72	R$ 750,72
	VALOR TOTAL:			**R$ 25.643,67**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21-2022

Pregão Eletrônico - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14-2022

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado: **GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 76.970.359/0001-53**

Objeto – **AQUISIÇAO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO.**

Valor:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**CESTA BASICA CONTENDO:** **01 PACOTE DE AÇÚCAR - CRISTAL DE CANA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, FERMENTAÇÃO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM EM PACOTE DE 5 KG. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.** **02 PACOTE DE ARROZ - AGULHINHA GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPOPOLIDO, TIPO 1 COM 5 KG, CLASSE LONGO FINO; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS; COM TEOR DEUMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOSLIMITES MAXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS; MATERIAIS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS EENEGRECIDOS PARA ESTE

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

Decreto nº 130/2022

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Colorado no exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2935/2021 de 04/11/2021 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2022 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

09		Secretaria Municipal de Saúde		
09.001		Fundo Municipal de Saúde		
09.001.10.302.0007.2.025		Desenvolver as Ações de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39.00.00.00.00	633	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1020	370.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				***370.000,00***

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado o provável:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

4.1.7.1.3.50.2.1.12.00.00	305	Portaria GM/MS nº 1308/22 - Custeio das Diárias de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI COVID 19	1020	304.000,00
4.1.7.1.3.50.2.1.13.00.00	306	Portaria GM/MS nº 1329/22 - Enfrentamento das Demandas Assistenciais Geradas pelo Coronavírus	1020	66.000,00
		TOTAL DOS PROVÁVEIS EXCESSOS		***370.000,00***

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
87660-000 / Paranacity-PR | contato@paranacity.pr.gov.br

TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Pelo presente Termo de Desclassificação, tornamos pública a **DESCLASSIFICAÇÃO** da candidata **LUCIANE LAPIDÁRIO CREPALDI**, inscrita sob n.º 0365374 no CONCURSO PÚBLICO para provimento de vaga no cargo de **PROFESSOR**, conforme classificação no Anexo único do EDITAL n.º 15.001/2019 – Homologação do Resultado Final e Classificação, convocada para apresentação através do Edital n.º 002/2022, haja vista que a mesma não compareceu para preencher os requisitos previstos no Edital de Concurso Público n.º 002/2022 de 05/05/2022 – Edital de Abertura, item 4 e 18.4.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, 10 de JUNHO DE 20222.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
=PREFEITA MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 036/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS PARA PAÇO MUNICIPAL, ESCOLAS MUNICIPAIS E OUTRAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

VENCEDOR: VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI.

CNPJ: 03.574.465/0001-44.

VALOR: R$ 9.085,00 (NOVE MIL E OITENTA E CINCO REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - CNPJ: 03.574.465/0001-44.**

Colorado-Pr, 10 de Junho de 2022.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 029/2022.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS NA FORMA DE SUBVENÇÃO (TERMO DE FERMENTO) ORIUNDO DO RECURSO LIVRE - FMAS, PARA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DE COLORADO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DE COLORADO.

CNPJ: 79.696.969/0001-07.

VALOR: R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DE COLORADO - CNPJ: 79.696.969/0001-07.**

Colorado-Pr, 10 de Junho de 2022.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 030/2022.

OBJETO: INCREMENTO TEMPORÁRIO NO TETO MAC MEDIANTE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS EXTRAORDINÁRIOS PARA O CUSTEIO DA ATIVIDADE HOSPITALAR NO ENFRENTAMENTO DE DEMANDAS ASSISTENCIAIS GERADAS PELA EMERGÊNCIA DE SÁUDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL CAUSADA PELO NOVO CORONAVIRUS, PARA ATENDIMENTO DESENDO DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – UTI UTI-II ADULTO PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DOS PACIENTES COVID-19 CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 977 DE 28 DE ABRIL DE 2022 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA – FUNVAPAR.

CNPJ: 77.251.544/0001-50.

VALOR: R$ 153.600,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA-FUNVAPAR - CNPJ: 77.251.544/0001-50.**

Colorado-Pr, 10 de Junho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

Decreto nº 131/2022

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Colorado no exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2935/2021 de 04/11/2021 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2022 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.634,80 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

10		Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania		
10.001		Fundo Municipal de Assistência Social		
10.001.08.244.0008.2.027		Desenvolver as Atividades Assistenciais		
3.3.90.40.00.00.00.00	641	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1000	16.634,80
		Total da Suplementação		***16.634,80***

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

10		Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania		
10.001		Fundo Municipal de Assistência Social		
10.001.08.244.0008.2.027		Desenvolver as Atividades Assistenciais		
3.3.90.30.00.00.00.00	414	Material de Consumo	1000	6.634,80
4.4.90.52.00.00.00.00	420	Equipamentos e Material Permanente	1000	10.000,00
		Total dos Cancelamentos		***16.634,80***

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2022

EMPRESA: Lampart Tecnologia Ltda

CNPJ: 17.555.704/0001-23

ENDEREÇO:. R. João Knapik, 204 – Sala 02 – Centro – Cep: 83.420-000- Quatro Barras Estado do Paraná.

OBJETO: Implantação e Manutenção do Sistema Assistência Social.

VALOR: No valor Total de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)

Cruzeiro do Sul – PR, 10 de Junho de 2022

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2022/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERMO DE JULGAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2022
PROCESSO Nº 044/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de pessoa jurídica para finalidade de seleção de entidade(s) executora(s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, oss, ou oscips), para a execução do (s) plano (s) de trabalho: serviço de acolhimento institucional a longa permanência para idosos em situação de vulnerabilidade, por um período de 12 meses, passível de prorrogação, sendo 4 vagas para cada nível de atendimento, totalizando 12 vagas, podendo ou não ser utilizadas.

EMPRESA HABILITADA: Associação Comunitária de Proteção aos Idosos de Colorado, inscrita no CNPJ 79.696.969/0001-07, com sede na Rua Aracajú, 291 – Jardim Cairi. CEP: 86690-000 Colorado - PR

Item	Qde	Grau de Dep.	Descrição	Vlr Unit	Vlr Total
01	04	Dependência I	Idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda.	2.800,00	11.200,00
02	04	Dependência II	Idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.	3.400,00	13.600,00
03	04	Dependência III	Idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.	3.800,00	15.200,00
TOTAL MENSAL.....					40.000,00
VALOR TOTAL REFERENTE A 12 MESES					480.000,00

Valor total Global: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

Todos os acima descritos atenderam todas as especificações do edital
PRAZO RECURSAL: Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste termo, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DATA DO JULGAMENTO: 10 de Junho de 2022.

Cruzeiro do Sul, aos 10 de junho de 2022.

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022
Processo nº. 80/2022

EXCLUSIVO MICROEMPRESAS – ME EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 03/2022, de 03/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **28 de junho de 2022** às **09:00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 24/2022** na modalidade Pregão Presencial.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: **28/06/2022 até as 08:30 horas.**

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Assim como acesso em nossa página: **www.florai.pr.gov.br.**

Objeto da Licitação: **Aquisição de Tubos de Concreto para o Município de Floraí**

Floraí, 10 de junho de 2022.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 118/2022 – MF.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2022

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **SUPERA CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL, PEDOGÓGICA E EMPRESARIAL EIRELI**

OBJETO: Contratação de empresa para capacitação de professores e funcionários da rede municipal de ensino do município de Floraí.

VALOR: R$. R$ 17.580,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/06/2022 à 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 10/06/2022

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

Decreto nº 132/2022

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Colorado no exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2966/2022 de 26/05/2022 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2022 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.072.152,00 (hum milhão, setenta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

09		Secretaria Municipal de Saúde		
09.001		Fundo Municipal de Saúde		
09.001.10.302.0007.2.025		Desenvolver as Ações de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39.00.00.00.00	717	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1307	1.072.152,00
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		***1.072.152,00***

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado o provável:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.1.9.57.01.02.00.00.00.00	307	Emenda Parlamentar Individual nº 28740002	1307	114.914,00
1.7.1.9.57.01.03.00.00.00.00	308	Emenda Parlamentar Individual nº 40340004	1307	120.000,00
1.7.1.9.57.01.04.00.00.00.00	309	Emenda Parlamentar Individual nº 38360005	1307	123.238,00
1.7.1.9.57.01.05.00.00.00.00	310	Emenda Parlamentar Individual nº 33320001	1307	300.000,00
1.7.1.9.57.01.06.00.00.00.00	311	Emenda Parlamentar Individual nº 18760002	1307	100.000,00
1.7.1.9.57.01.07.00.00.00.00	312	Emenda Parlamentar Individual nº 28490002	1307	100.000,00
1.7.1.9.57.01.08.00.00.00.00	313	Emenda Parlamentar Individual nº 20520006	1307	214.000,00
		TOTAL DOS PROVÁVEIS EXCESSOS		***1.072.152,00***

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.000/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, ratifica a **DISPENSA de licitação n° 39/2022**, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 39/2022

Contratada: **SUPERA CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL, PEDOGÓGICA E EMPRESARIAL EIRELI** — CNPJ. **29.799.307/0001-86**

Objeto do Contrato: **Contratação de empresa para capacitação de professores e funcionários da rede municipal de ensino do município de Floraí.**

Valor: R$ 17.580,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta reais)

Data da assinatura: 10/06/2022

Dotação orçamentaria:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.063.3390.39	104	262/2022	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELENA MARIA PEDRONI
2.024.3390.39	103	219/2022	APOIO À PROJETOS EDUCACIONAIS DE PREVENÇÃO, INCL
2.029.3390.39	103	248/2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES
2.027.3390.39	104	201/2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCA
2.024.3390.39	104	220/2022	APOIO À PROJETOS EDUCACIONAIS DE PREVENÇÃO, INCL
2.063.3390.39	103	261/2022	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELENA MARIA PEDRONI
2.027.3390.39	103	200/2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCA

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DE JUNHO DE 2022.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AUMENTO DE VALORES

ESPÉCIE: Termo aditivo Contrato **nº 180/2021 – MF.**

REF.: Pregão nº. 032/2021
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **PLENA MEDICA HOSPITALAR – EIRELI**
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula Segunda do Contrato nº 180/2021, alteração do valor por Reequilíbrio Econômico Financeiro, aumento de valores.

VALOR ATUAL DO METILFENIDATO 10MG (272320)**: R$ 0,32.**

VALOR NOVO DO METILFENIDATO 10MG (272320)**: R$ 0,4926.**

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 10/06/2022.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 — Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2022.06.10 16:29:50 -03'00'

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07
07/**2022**

O Município de Flórida torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 30 de maio do ano de 2022, na Rua São Pedro n° 443 em Flórida , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Revitalização de Praça	90 m2	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@florida.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3136-0200.
Flórida, 10 de junho de 2022.
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : LP PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,
Objeto : Contratação de Pessoa Jurídica para apresentação de artista em comemoração as festividades alusivas ao 62º (sexagésimo segundo) aniversário de Emancipação Política do Município de Flórida, no período de 22 a 24 de julho de 2022, com o artista Luan Pereira no dia 22 de julho de 2022.
Valor total da Contratação : R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Vigência do contrato : 31 de dezembro de 2022.

Flórida, **08 de junho de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR
CNPJ Nº 75.731.018/0001-62
PRAÇA JOSE BENTO DOS SANTOS N. 02 SALA 01

EDITAL PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA – ESTADO DO PARANÁ.

MUNICÍPIO DE ATALAIA – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça José Bento dos Santos n. 02 Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.018.0001-62, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI,** residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº. 109/2001, Lei Municipal n° 1.364/2022 e em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do Processo Seletivo nº 01/2022, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO
1.1 Seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Atalaia – Estado do Paraná.
1.2 O presente Processo de Seleção objetiva o recebimento de propostas e implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar que apresente a proposta mais vantajosa para posterior assinatura de Convênio de Adesão.
1.3 O recebimento e o julgamento das propostas ficarão a cargo do Grupo de Trabalho constituído através da Portaria nº 0220/2022 de 01 de junho de 2022

2. PARTICIPAÇÃO
Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em "situação normal" no CadPrevic[1].

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO
Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
Local: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Atalaia Estado do Paraná, situada na Praça José Bento dos Santos n. 02 Centro Neste Município de Atalaia - PR CEP 87630-000 e ou e-mail: recepcao@atalaia.pr.gov.br, e para retirada do Edital será no Endereço Eletrônico: *Acessar o Portal de Transparência do Município – Clicar no Icone Transparência clicar no RPPS fundo de Previdência – Previdência Complementar e EDITAL – EFPC.*
Recebimento das Propostas: até 27/06/2022, até às 14:00h

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
5.1 Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar aos membros da Comissão, para fins de habilitação, a documentação relacionada a seguir:

5.2 **Quanto à Regularidade Jurídica**:
5.2.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado,
devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.
5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
5.2.3 Declaração de que não foi considerada inidônea por ato da administração pública de qualquer esfera da federação, e que não está sob processo de intervenção ou liquidação extrajudicial (Anexo II).

5.3 **Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**
5.3.1 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

5.3.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições socais, expedida pela Receita Federal;
5.3.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;
5.3.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;
5.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.4 Quanto à Qualificação Técnica
5.4.1 Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.
5.4.2 Declaração de condição normal de funcionamento junto ao CadPrevic.

5.5 Quanto à Proposta
5.5.1 **Carta Apresentação**, datada e assinada pelo dirigente da proponente, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta.
5.5.2 **Proposta Técnica** contendo as informações referentes aos critérios listados no modelo do Anexo I deste Edital, acompanhados dos documentos oficiais comprobatórios, tais como, Estatuto, normativas, resoluções, portarias, manuais, entre outros.
5.5.2.1 Declaração, datada e assinada pelo dirigente da proponente, informando qual o percentual mínimo de contribuição para o participante do plano de benefícios a ser oferecido ao ente federativo.
5.5.2.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo.
5.5.2.3 A proponente que não atender a quaisquer das exigências referentes ao item 5, documentação para a participação e todos os seus subitens, terá a sua proposta desclassificada.
5.5.2.4 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, com a legislação em vigor, que estejam incompletas, que não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação conforme o Anexo I deste Edital, que apresentem percentual mínimo de contribuição superior a 7,5% nos termos do disposto no § 2º do art. 21 da Lei Municipal 1.364/2021
5.5.2.5 Atendidas as demais exigências deste Edital, a classificação se dará pelo critério de maior pontuação total, sendo declarada vencedora a entidade que obtiver a maior pontuação, considerando o somatório de todos os itens do Anexo I deste Edital.
5.5.3 Caso necessário, serão solicitados documentos adicionais a fim de esclarecer dúvidas ou confirmar a veracidade das informações prestadas pelas entidades em suas Propostas.

6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS
6.1 Os documentos relacionados no item 5 poderão ser apresentados impressos dentro de envelope lacrado, com cópia em mídia digital, juntamente com a Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no subitem 5.5.1, perante protocolo geral da Prefeitura Municipal de Atalaia - PR
6.1.1 Os documentos relacionados no item 5 poderão, alternativamente, ser apresentados no Protocolo Online no endereço eletrônico da prefeitura municipal, com a identificação de assunto "Processo de Seleção de EFPC", onde a proponente deverá anexar os documentos, observando o limite de 6 megabytes por arquivo, em formato .PDF (portable document format).
6.2 No anverso do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, indicando os órgãos responsáveis: Secretaria de Recursos Humanos / Processo de Seleção EFPC.
6.3 Os documentos deverão estar dispostos físicos ou em mídia digital, de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital.
6.4 Os membros do Grupo de Trabalho poderão solicitar à proponente informações, esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entenderem necessário.
6.5 As propostas serão abertas pelo grupo de trabalho em sessão pública previamente designada.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
7.1 Em todas as fases do presente processo de seleção serão observadas, analogicamente, as regras recursais previstas art. 109 da Lei 8.666/93, no que couber.
7.2 O prazo para interposição de recursos às decisões do Grupo de Trabalho será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão.
7.2.1 Das decisões do Grupo de Trabalho poderá ser interposto recurso hierárquico ao Prefeito Municipal, e poderá ser apresentado de forma impressa, no prazo do subitem
7.2 junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Atalaia Estado do Paraná, endereçados para o Setor de Licitação Processo de Seleção EFPC", durante o horário normal de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 às 11:30h e das 13 às 17h, ou via email: recepcao@atalaia.pr.gov.br, onde a proponente deverá anexar os documentos em formato .PDF (portable document format).
7.3 Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão intimadas para contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma prevista no item 7.2.1.
7.3.1 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 7.2.1.
7.3.2 Interposto recurso, o Grupo de Trabalho poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos deste processo seletivo, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.
7.3.3 O recurso, as contrarrazões, o relatório e as razões do Grupo de trabalho serão encaminhados ao Prefeito que, em decisão irrecorrível, o julgará no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
7.4 Os prazos previstos nos subitens 7.3.2 e 7.3.3 poderão ser prorrogados, a critério do Grupo de Trabalho, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo seletivo.
7.5 Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões do Grupo de Trabalho e da autoridade e quaisquer outros atos ocorridos após a abertura das propostas, serão comunicadas aos interessados sejam proponentes ou não, através do site do Município, sendo este e o e-mail das proponentes, os canais de comunicação entre as partes até o encerramento do processo seletivo.
7.6 As entidades interessadas neste processo seletivo, caso entendam por impugnar o presente Edital, poderão fazê-lo nos prazos do art. 41 da Lei 8.666/93.
7.7 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou de forma diversa da prevista no item 7.2.1.

8. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
Em atenção a Nota Técnica apresentamos o contexto da massa de servidores do Município de Atalaia Estado do Paraná, data base 31 de dezembro de 2021.

9. DO GRUPO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO DA EFPC
O grupo de trabalho criado pela Portaria nº 0220/2022 de 01 de junho de 2022, será encarregado de participar das diversas etapas do processo de implantação do Regime de Previdência Complementar (RPC), no âmbito do Município de Munhoz de Mello, incluindo analisar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos proponentes e selecionar a Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC.

CAMPO:	***INFORMAÇÃO***
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO	*MUNICIPIO DE ATALAIA- PR*
POPULAÇÃO	*3.862*
ALIQUOTA PATRONAL NO RPPS	14%
QUANTIDADES DE SERVIDORES ATIVOS	*210*
SALÁRIO MÉDIO	**2.806,38**
FOLHA TOTAL	**303.088,99**
CRESCIMENTO SALARIAL (ANUAL ACIMA DA INFLAÇÃO	**1%**
QUANTIDADE DE ESTATUTÁRIOS ACIMA DO TETO	*01*
REMUNERAÇÃO MÉDIA DOS ESTATUTÁRIO ACIMA DO TETO	*7.664,80*
QUANTIDADE DE ESTATUTÁERIO ABAIXO DO TETO	*209*
% DE ESTATUTÁRIO ABAIXO DO TETO	*99%*
REMUNERAÇÃO MÉDIA TOTAL DOS EST. ABAIXO DO TETO	*2.667,88*
REPOSIÇÃO	***CADA SERVIDOR***
ATIVO QUE SE DESLIGA SE FAZ Á INCLUSÃO DE OUTRO SERVIDOR	
ALIQUOTA PATRONAL: *DEFINIDA NA LEI DO RPC*	*7,50%*
BASE DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAÇ PARA O RPC (PARCELA *QUE EXCEDE O TETO DO RGPS:*	***R$ 577,58***
LEI DE INSTITUIÇÃO DO RPC:	1.364/2021

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10.1 O grupo de trabalho do item 9 será encarregado de julgar as propostas apresentadas, e elaborar relatório com a ordem de classificação das propostas.
10.2 As propostas serão analisadas e classificadas conforme a pontuação descrita na proposta técnica (Anexo I) de acordo com a capacitação técnica, as condições econômicas e o plano de benefícios oferecido pela proponente.
10.2.1 A capacitação técnica considerará a experiência da Entidade para qual serão analisadas as informações sobre: a rentabilidade acumulada nos últimos 60 (sessenta) meses; o ativo total da entidade em 31 de dezembro de 2021; o quantitativo de participantes da entidade em 31 de dezembro de 2021. Também será considerado a estrutura de Governança; o processo de gestão de riscos e controles internos; e a qualificação e experiência da Diretoria Executiva e da EFPC.
10.2.1.1 A comprovação da qualificação e experiência da diretoria executiva deverá ser através de mini currículo.
10.2.2 As condições econômicas serão analisadas e classificadas considerando a taxa de administração e taxa de carregamento as despesas administrativas por ativo e por participante e o pagamento de aporte inicial.
10.2.3 Os planos de benefícios oferecidos serão analisados e classificados conforme o suporte para a implantação do Plano multipatrocinado, considerando: os canais e recursos ofertados para a implantação do plano; os canais de comunicação e atendimento dos participantes; e plano de educação

previdenciária. Também serão analisados os benefícios de risco oferecidos pelo Plano e política de investimentos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos e condições do Edital, não sendo aceitas alegações de seu desconhecimento.
12.2 Fica designado o foro da cidade de Santa Fé para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
12.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a apresentação das propostas.
12.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
12.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestados no local indicado no item 04, no endereço eletrônico fundoprevidencia@atalaia.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3254 8101.Ramal 1203

Prefeitura Municipal de Atalaia Pr, 09 de junho de 2022.

MARISTELA MELO MORANTE
Recursos Humanos do Município de Atalaia Pr

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito do Município de Atalaia Pr

Pontuação referente à Taxa Acumulada da rentabilidade obtida nos últimos cinco anos	**Pontuação**
Até 10,00%	10
De 10,01% a 15,00%	20
De 15,01% a 20,00%	30
De 20,01% a 25,00%	40
Acima de 25,01%	50

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA
DO PROCESSO SELETIVO N.º 01/2022

Ao
Grupo de Trabalho
Ref.: Processo Seletivo Nº 01/2022

Prezados Senhores,

A _____ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) _____, no estado de(o) _____, à rua _____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores efetivos do Município de Toledo PR.
Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.pacitação Técnica

(i) **Fator a) Experiência da Entidade** Informar a Rentabilidade obtida nos investimentos nos últimos 5 anos da EFPC:

Ano	**Rentabilidade a.a.**
2021	
2020	
2019	
2018	
2017	
Taxa Acumulada no Período % a.a.	

(ii) **Ativo Total da EFPC (em milhões) em 31/12/2021:**

Ativo (recursos administrados)	**Pontuação**
Até 100 milhões de reais	10
De 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	20
De 500 milhões e um centavo a 2 bilhões de reais	30
De 02 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais	40
Acima de 15 bilhões e um centavo de reais	50

(iii) Quantitativo de participantes da EFPC em 31/12/2021:

Nº de Participantes Ativos	Pontuação
Até 1.000	5
De 1.001 a 2.500	10
De 2.501 a 5.000	15
De 5.001 a 15.000	20
De 15.001 a 30.000	25
Acima de 30.001	30

1.2 Fator b) Governança

a)	**Pontuação**
Informar existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019. (Comprovar pelo instrumento de instituição e ou formação). Se comprovar pontua 02 pontos, se não comprovar não pontua.	**2**

b)	**Pontuação**
Informar existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC. Comprovar a existência pelo instrumento de instituição. Se comprovar pontua 02 pontos, se não comprovar não pontua.	**2**

(i) **Apresente a qualificação e experiência da Diretoria Executiva:**

Membro da Diretoria Executiva (Nome)	**Cargo/Função**	**Tempo de Experiência em Previdência Complementar**	**Formação Acadêmica**

a) Experiência da Diretoria Executiva		
	Anos de atuação em Previdência Complementar (comprovar com mini currículo e ou documentos oficiais)	**Pontuação**
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
Média de anos	No cômputo geral será considerada a pontuação média dos membros	
Anos de experiência comprovada (individual para cada membro e média)		**Pontuação**
0 a 5 anos		5
5 anos 1 dia a 10 anos		10
10 anos e 1 dia a 15 anos		15
15 anos 1 dia a 20 anos		20
Acima de 20 anos e 1 dia		25

b) Informar os anos de experiência da **EFPC**:_____

b) Experiência da EFPC	
Anos de experiência comprovada	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos 1 dia a 20 anos	20
Acima de 20 anos e 1 dia	25

(iv) Condições Econômicas da Proposta
2.1 Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de **administração** e/ou de carregamento, sendo a primeira cobrada dos participantes na forma de percentual sobre as contribuições vertidas ao plano. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual, com duas casas decimais.

a) Taxa de carregamento: _____

a) Taxa de carregamento	**Pontuação**
De 7,01% a 9%	0
De 5,01% a 7%	5
De 3,01% a 5%	10
De 1,01% a 3%	15
De 0,5% a 1,00%	20
De 0,00% a 0,49%	25

b) Taxa de administração:_____

b) Taxa de administração	**Pontuação**
De 0,81% a 1%	0
De 0,61% a 0,80%	5
De 0,41% a 0,60%	10
De 0,21% a 0,40%	15
De 0,00% a 0,20%	20

c) Informar percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2021:_____

c) Despesas Administrativas/Ativo	**Pontuação**
Acima de 1,5%	0
De 1% a 1,49%	5
De 0,50% a 0,99%	10
De 0,20% a 0,49%	15
Menor que 0,19%	20

d) Informar valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao número participante/assistidos em 31/12/2021:_____

d) Despesas Administrativas/Participante	**Pontuação**
Acima de R$ 2.500	0
De 2.000 a 2.499	5
De 1.500 a 1.999	10
De 1.000 a 1.499	15
Menor que 1.000	20

e) Informar o percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2021:_____

e) Despesas Administrativas/Receita	**Pontuação**
Acima de 1,00%	0
De 0,99% a 0,70%	5
De 0,69% a 0,50%	10
Abaixo de 0,49%	15

f) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial, a título de antecipação de contribuições futuras pelo Patrocinador:_____

f) Necessidade	**Pontuação**
Sim	0
Não	5

(v) **Plano de Benefícios**
3.1 Fator a) Suporte para a Implantação do Plano
(i) **Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano** e para o atingimento do público-alvo. Listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes:

a) Quantidade de Recursos Ofertados para implantação do plano (Identidade Visual, Plataforma Digital, Material impresso, treinamentos palestras, canal de suporte, equipe dedicada etc.	**Pontuação**
Nenhum	0
De 1 a 5	5
Acima de 5	10

b) Número de Canais de Comunicação e atendimento dos participantes	**Pontuação**
Nenhum	0
De 1 a 2	5
Acima de 2	10

(ii) Plano de Educação Previdenciária: Listar os **canais e recursos a serem utilizados para a execução desse plano**. Listar as ações de educação financeira e previdenciária, os canais e ações em curso na EFPC;

Cumula tivos	**a) Plano de Educação Previdenciária**	**Pontuação**
	Não contínuos (ex: cartilhas, cursos e palestras esporádicas)	5
	Com duração continuada (ex: consultorias ou ciclos programados de educação)	10

3.2 **Fator b) Benefícios de Risco**
(i) Informar os benefícios de Risco oferecidos pelo Plano;

a) Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante:_____

Número de benefícios de risco (não programado)	**Pontuação**
Nenhum benefício	0
De 1 a 2 benefícios	5
Mais de 2 benefícios	10

DADOS DA PROPONENTE:
NOME: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONES: _____
E-MAIL: _____
VALIDADE DA PROPOSTA _____

Local e data

Assinatura do representante legal: _____
Nome: _____
Cargo: _____

ANEXO - II

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito instaurado pelo Município de Atalaia Estado do Paraná., a inexistência de fatores impeditivos supervenientes, bem como que não se encontra impedida ou suspensa, mesmo que temporariamente, nem foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público ou participar de licitações, nos últimos 03 (três) anos, e que não se encontra sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____/____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Entidade

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENÂNCIO, 1022 87560-000 / PARANACITY-PR (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

PORTARIA N.º 090/2022

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, licença para tratamento de saúde a funcionária abaixo relacionada conforme atestado médico em anexo.

Nome	Função	Período
Maria Aparecida da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	24 dias de 07/06/2022 a 30/06/2022

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 10 DE JUNHO DE 2022.

=WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR=
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENÂNCIO, 1022 87560-000 / PARANACITY-PR (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

PORTARIA N.º 091/2022

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 15 (quinze) dias, à funcionária pública municipal "JOICE JULIANY NUNES", ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a contar de 10/06/2022 a 24/06/2022, para tratamento de saúde para pessoa da família, conforme atestado médico em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 10 DE JUNHO DE 2022.

=WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR=
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°13 Termo do contrato nº.70/2016, objetivando a LOCAÇÃO DE LOTE RURAL COM A FINALIDADE DE SERVIR DE ECO-PONTO PARA DEPÓSITO DE GALHADAS, RTESTOS DE CONSTRTUÇÃO(ENTULHOS) E LIXO URBANO DOMÉSTICO ESTE ÚLTIMO DEPOSITADO EM TRANSBORDO. decorrente de Inexigibilidade n° 3/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a WILSON HIDEO TAKEMOTO portador do CPF sob nº. 781.422.709-78. aditivam o contrato na importância de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 10 de junho de 2022.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.44/2020, objetivando a Contratação de empresa pra fornecimento de materiais de expediente para atender aos departamentos da administração municipal. decorrente de Pregão n° 14/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a ANDREA DE FATIMA PASIM - ME inscrita no CNPJ sob nº. 03.309.971/0001-06. aditivam o contrato na importância de R$ 1.089,18 (um mil e oitenta e nove reais e dezoito centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 10 de junho de 2022.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COLORADO - COLORADO - PREV

DISPENSA Nº DP - 001/2022

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2022.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATUARIAL, DE MASSA DE SEGURO DE ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO RPPS DO MUNICIPIO DE COLORADO.

VALOR: R$ 8.000,00(oito mil reais).

VENCEDOR: CRISTIANE LEMOS DO PRADO ASSESSORIA, CONSULTORIA E PERICIA ATUARIAL.

CNPJ: 08.446.006/0001-07.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **CRISTIANE LEMOS DO PRADO ASSESSORIA, CONSULTORIA E PERICIA ATUARIAL.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COLORADO - COLORADO - PREV

DISPENSA Nº DP - 001/2022

DISPENSA Nº: DP – 001/2022.

ÓRGÃO SOLICITANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO.

MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA: A presente contratação se torna necessária para fins de acompanhamento da situação do regime próprio de Previdência dos Servidores Públicos perante o Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATUARIAL, DE MASSA DE SEGURO DE ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO RPPS DO MUNICIPIO DE COLORADO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa – prevista no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: CRISTIANE LEMOS DO PRADO ASSESSORIA, CONSULTORIA E PERICIA ATUARIAL

CNPJ: 08.446.006/0001-07

VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO:31/12/2022.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 5 (quinto) dia do mês subsequente a prestação do serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Departamento	Elemento despesa
20.001.09.272.0019.2.100	Desenvolvimento Previdenciário Municipal	3.3.90.39.05.00

O presidente do Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Do Município De Colorado solicita a contratação de pessoa jurídica para execução de prestação de serviços atuarial, de massa de seguro de ativos, inativos e pensionistas do RPPS do município de Colorado.

Avenida Brasil, nº 1022 – CEP 87560-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 04.886.077/0001-61 – coloradoprev@colorado.pr.gov.br

Colorado-Pr, 26 de Maio de 2022.

DENIS HENRIQUE RODRIGUES DE JESUS
069.887.019-07
PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL N.º -28/2021 **CONTRATO Nº 424/2021**

EXTRATO DE ADITIVO DE
REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

Contrato:_ nº 424/2021.

Pregão Eletrônico:_ nº 28/2021.

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO.

Contratada:_ TECSUL INDÚSTRIA E COMERCIO

Objetivo:_ Aquisição de medicamentos, insumos e correlatos para atender as unidades básicas de saúde do município de Colorado e Distrito Alto Alegre.

Valor: R$ 1.700,00(um mil e setecentos reais).

Item	Unid.	Especificação	Marca	Preço antigo	Preço atual
174	UND	BR0402588; MACA DE RESGATE, MATERIAL:COMPENSADO MARÍTIMO, TIPO:PRANCHA, TAMANHO:ADULTO, LARGURA:CERCA DE 0,60 M, FORMATO:FORMATO ANATÔMICO, COMPONENTES:ATÉ 5 CINTOS DE SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÉ 20 PEGA MÃOS, UNIDADE	RESGATE SP ANVISA 8	298,00	468,00

Vigência: 22/10/2022.

Colorado, 07 de junho de 2022.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2018 **CONTRATO Nº 162/2019**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº 162/2019.
Pregão Presencial: Nº 51/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.
Contratada: GESTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP.
Objetivo: Terceiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo e valor da Aquisição de material elétrico para o município de Colorado.

Item	Quantidade	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	11,624	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE LEITURA DE HIDROMETRO Prazo de implantação: imediato na assinatura do contrato; a) Compatível com o sistema operacional Windows 7 ou superior; b) Utilização de formato visual gráfico, padrão Windows; c) Permitir parametrização geral da parte operacional, do cálculo da fatura e da impressão da fatura; d) Permitir parametrização individual por agente de leitura permitindo configurações diferentes para cada agente bem como o uso de diversos equipamentos entre os agentes; e) Banco de dados SQL Server 2008 ou superior; f) Rotina de importação de arquivos do sistema gestor para o módulo mobile no formato TXT, por agente de leitura, de acordo com o lay-out que será definido e apresentado posteriormente. Este arquivo conterá todos os dados necessários ao cálculo e impressão da fatura; g) Rotina de visualização de leituras com todos os dados de cálculo e impressão da fatura, podendo visualizar fotos e a fatura graficamente em modelo similar ao impresso; h) Rotina de exportação de arquivos do módulo mobile para o sistema gestor no formato TXT, por agente de leitura, de acordo com o lay-out que será definido e apresentado posteriorm

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 006 /2022

A Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, instituída pela Portaria n° 180/2022 nos termos da Lei Municipal n° 2.108/2005, alterada pela Lei 2.595/2013 e Lei 2.811/2019 e considerando:

I - atender à necessidade temporária de **Fonoaudiólogo com Especialização em Disfagia**, de modo a garantir a continuidade, eficácia e efetividade dos serviços, programas e projetos ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos casos de licença para tratamento de saúde, por prazo superior a trinta dias, licença especial, licença maternidade, licença sem remuneração, demissão, exoneração ou falecimento, quando o quadro de efetivos for insuficiente e for inviável o remanejamento de pessoal para funções vagas, perdurando a contratação temporária observando-se o prazo previsto na Lei nº 2.108/2005 alterada pela Lei 2595/2013 até a nomeação dos servidores aprovados em concurso público municipal.

II - que, se por tratar de serviço público essencial resolve.

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece instruções especiais de acordo com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, destinadas à realização de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de **01 (Um) Fonoaudiólogo com Especialização em Disfagia** para atender demanda de profissionais da Secretaria de Saúde com seus programas de gestão; para o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da rede de atenção básica.

1 - DAS DIPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O Processo Seletivo Público Simplificado, de que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde;

1.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado constituirá em Análise de Títulos de e Tempo de Serviço comprovado;

1.3 - Este processo seletivo destina-se a contratação de **01 (um) Fonoaudiólogo com Especialização em Disfagia**, para atendimento domiciliar de acamados e domiciliados, conforme agendamentos da Secretaria Municipal de Saúde durante o prazo de 12 meses a contar do resultado final do teste seletivo/contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4 - O processo será executado pelo seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
12/06/2022	Publicação de Edital
13/06/2022 à 21/06/2022	Período de Inscrições
22/06/2022	Publicação das Inscrições, Classificação e Resultado Preliminar.
23/06/2022 e 24/06/2022	Período de recurso contra o Resultado Preliminar
26/06/2022	Classificação Final- homologação da classificação

2 - DO REGIME JURÍDICO

2.1 - A contratação ocorrerá Regime Especial, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal n° 2.108/2005, alterada pela Lei 2.595/2013 e a Lei 2.811/2019.

2.2 - O prazo de validade do contrato será por tempo determinado, de 1 ano podendo ser prorrogado por igual período.

2.3 - A contratação do **Fonoaudiólogo com Especialização em Disfagia** será de jornada de 20 horas, com remuneração de R$ 2.096,05 proporcional ao **Nível 30** da Tabela de Vencimentos do Anexo XXX do Plano de Cargos e Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Colorado vigente à época da contratação. Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições poderão ser realizadas entre os dias **13/06/2022 a 21/06/2022**, na Agência do Trabalhador a Travessa José Pâmio nº 45 – Colorado - Pr, no período das 08h (oito horas) às 11h30min (onze horas e trinta minutos).

3.2. - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento no disposto neste Edital e certifica-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 - A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais não poderão alegar qualquer desconhecimento.

3.4 - Não será cobrada taxa de inscrição.

4 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

4.1 - São requisitos para inscrições:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estar em processo de naturalização;

b) Ter idade acima de 18 (dezoito) anos;

c) Ter cumprido as obrigações e encargos militares;

d) Estar regular com as obrigações eleitorais;

4.2 - Escolaridade: é requisito básico para inscrição a apresentação de certificado que comprove escolaridade relativa ao cargo estabelecido, como exposto na tabela abaixo:

CARGO PRETENDIDO 1	ESCOLARIDADE E COMPETÊNCIAS EXIGIDAS
Fonoaudiólogo com graduação em fonoaudiologia + especialização em DISFAGIA..	Formação em Fonoaudiologia (Registro no Conselho CREFONO) - Especialização em DISFAGIA.

5 - PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

5.1 - Juntamente com a ficha de inscrição (Anexo 1)* devidamente preenchida, o candidato deverá entregar os seguintes documentos em anexos:

a) cédula de identidade;

b) cadastro de pessoa física (CPF);

c) comprovante de endereço

d) quitação eleitoral

e) carteira de reservista (masculino)

f) títulos que o candidato possuir (Graduação, Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado; Capacitações na área da função (após a Graduação) e documentos que comprovem o Tempo de Serviço).

5.2 - A inscrição será formalizada mediante a entrega dos documentos necessários.

5.3 - A inscrição do candidato implicará integralmente na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 - A qualquer tempo poder-se-á se anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações de documentos contidos no ato da inscrição.

5.5 - Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida, através de instrumento público que deverá ser apresentado em via original e única, para cada candidato (neste caso, a procuração ficará retida e anexa à ficha de inscrição).

5.6 - O candidato e o respectivo procurador respondem, civis e criminalmente, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

5.7 - Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas fornecidas no preenchimento da ficha de inscrição.

6 - DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O Processo Seletivo será dividido em duas etapas:

a) 1ª. Etapa – Homologação das inscrições (eliminatório);

b) 2ª. Etapa – Prova de Títulos e Tempo de Serviço (classificatório).

7 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1 - A pontuação por escolaridade terá limite de **80 (oitenta) pontos.**

7.2 - O tempo de serviço terá limite de **20 (vinte) pontos.** Serão considerados 2 (dois) pontos por semestre trabalhado, até o limite de 5 anos, será considerado a fração maior que 6 meses.

7.3 - O comprovante de tempo de serviço deverá ser apresentado por meio de declaração expedida pela instituição.

7.4 - Para contagem de tempo de serviço será considerado o período de **01/01/2017 à 31/12/2021.**

7.5 - Somente serão aceitos cursos completos e concluídos.

7.6 - O histórico escolar, declaração, certificado, ou ata de comprovação servirá de documento comprobatório de conclusão de curso, pós graduação, mestrado, doutorado, caso o diploma esteja em processo de liberação, desde que seja emitido pela instituição.

7.7 - Documentos emitidos em língua estrangeira deverão apresentar tradução da própria instituição ou, se for o caso, de tradutor juramentado, em conformidade, com a legislação.

7.8 - O tempo de serviço deve ser informado em anos, meses e dias.

7.9 - Tempo de serviço em Projetos, Programas e Estágios de Aprendizagem não poderão ser informado.

7.10 - Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

8 - PROVA E TÍTULOS

8.1 - Os títulos marcados como requisito obrigatório para o cargo, entregues no ato da inscrição serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e terão caráter eliminatório.

8.2 - ESCOLARIDADE

8.2.1 - Para efeito de Prova de Títulos, ser-lhe-ão atribuídos os seguintes valores para o cargo de fonoaudiólogo:

a) Título de Doutorado, Mestrado ou Pós-Graduação na disciplina ou área/concentração ou áreas afins, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Fonoaudiologia, ou, quando estrangeiro devidamente revalidado, contando **20 (vinte) pontos** por título, no máximo de **03 (três) títulos.**

b) Capacitações na área da **função** para o qual está concorrendo (poderá ser somada a carga horária de diversos certificados, tendo como pontuação mínima 5 pontos a cada 30 horas, no máximo de 120 horas ou seja 20 pontos).

8.3 - TEMPO DE SERVIÇO

8.3.1 - Para a contagem do tempo de serviço será considerado o limite de 5 (cinco) anos (no período de **01/01/2017 à 31/12/2021)**, contando 20 (vinte) pontos, sendo considerado 4 (quatro) pontos por cada ano de serviço prestado, as frações inferiores a 6 (seis) meses não serão desconsideradas na pontuação final do item Tempo de Serviço, a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo para efeitos de contagem pelo Sistema PSS.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO:

9.1 - O candidato será classificado de acordo com sua titulação.

9.2 - Critérios de desempate será na seguinte ordem:

a) idade;

b) O número de filhos;

c) O tempo de serviço como psicólogo na área da Saúde, devidamente comprovado através de comprovação autenticada, servirá para critério de desempate.

10 - PUBLICAÇÕES DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação final será publicada no dia **26/06/2022** no Edital da Secretaria Municipal de Saúde, no Edital da Prefeitura Municipal de Colorado, nos Sites http://colorado.pr.gov.br/portal/cpublicos.php; www.oregionaljornal.com.br e Jornal impresso de circulação regional "O Regional".

11- CHAMADA:

11.1 - Os candidatos classificados serão convocados à medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colorado.

11.2 - A contratação obedecerá ao resultado final devidamente homologado.

11.3 - O candidato convocado para contratação temporária que não comparecer no prazo vigente do instrumento da convocação e não apresentar documentos comprobatórios necessários para contratação será excluído do cadastro.

11.4 - Os candidatos habilitados serão, a critério de Administração Pública Municipal, contratados temporariamente, conforme ditames da Legislação vigente, notadamente quanto a jornada e carga horária de trabalho.

11.5 -O candidato classificado e convocado pela Administração Municipal deverá apresentar ATESTADO DE SAÚDE, (Anexo 2) * expedido por médico, registrado no Registro no Conselho de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

11.6 - Este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Colorado, de aproveitar todos os classificados. A classificação gera apenas para o candidato apenas o direito à prioridade na contratação temporária.

12 - DA ATRIBUIÇÃO:

12.1 – **Função:** Prevenção, avaliação, diagnóstico, habilitação/reabilitação funcional da deglutição e gerenciamento dos distúrbios de deglutição;

12.2 - **Processo Produtivo:** O domínio do especialista em Disfagia inclui aprofundamento em estudos específicos e atuação em situações que impliquem em:

a) Orientar a equipe de saúde para a identificação de indivíduos com risco de disfagia e encaminhamento para avaliação fonoaudiológica;

b) Avaliar, classificar e fazer o diagnóstico funcional da deglutição e do processo de alimentação, através da avaliação clínica fonoaudiológica da disfagia;

c) Analisar o processo de deglutição observando a presença dos aspectos funcionais esperados para cada uma de suas etapas, bem como, solicitar exames complementares que auxiliam no processo diagnóstico e terapêutico dos distúrbios de deglutição;

d) Realizar o tratamento - habilitação/ reabilitação/ compensação/ adaptação/ gerenciamento - dos distúrbios da deglutição;

e) Prescrever a consistência alimentar, o volume, o ritmo de oferta, os utensílios, as manobras e posturas necessárias para a administração da dieta por via oral de forma segura;

f) Realizar as intervenções necessárias junto ao indivíduo com disfagia, mensurando a eficácia dos procedimentos, para que o mesmo possa minimizar, compensar ou adaptar as dificuldades de deglutição;

g) Colaborar, junto à equipe na indicação de colocação e retirada de via alternativa de alimentação, quando classificado o risco de alimentação via oral;

h) Elaborar e conduzir os procedimentos relativos à oferta da dieta, manobras compensatórias e técnicas posturais durante exames instrumentais e objetivos da deglutição, ambulatoriais ou hospitalares, realizando análise e laudo funcional da deglutição;

i) Indicar e adaptar as válvulas de fala unidirecionais para o restabelecimento da comunicação e deglutição funcionais;

j) Realizar e analisar os dados provenientes da eletromiografia de superfície, ausculta cervical entre outros exames coadjuvantes à avaliação e ao tratamento dos distúrbios de deglutição;

k) Avaliar os parâmetros respiratórios como frequência respiratória e saturação de oxigênio devido ao risco de complicações pulmonares ocasionadas pela disfagia;

l) Realizar, quando necessário, procedimentos de limpeza das vias aéreas antes, durante e/ou após a execução de procedimentos fonoaudiológicos;

m) Gerenciar programas de reabilitação dos distúrbios da deglutição e definir indicadores apropriados de qualidade para controle dos resultados;

n) Atuar como perito e/ou como auditor em situações nas quais esteja em questão o processo de deglutição normal ou alterado;

o) Conduzir pesquisas relacionadas à atuação na área da disfagia para benefício da assistência à comunidade e do ensino profissional.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - É de competência da Secretaria Municipal Saúde de Colorado a atribuição de substituição temporária para determinada função de fonoaudiólogo com especialização em disfagia.

13.2 - Após a efetivação da inscrição não será anexado nenhum documento no prontuário do candidato.

13.3 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a classificação publicada.

13.4 - Os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da divulgação das classificações no setor de Protocolo da Secretaria Municipal Administração sendo uma via do candidato e uma via da Prefeitura – Comissão organizadora do Processo Seletivo.

13.5 - Não se reconhecerá o pedido de revisão desprovido de fundamentação.

13.6 - Somente será apreciado o recurso interposto no prazo previsto com a indicação do nome do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição, cargo concorrendo, a devida fundamentação devidamente assinada.

13.7 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo contato para tanto a data da postagem da correspondência.

13.8 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Secretaria Municipal de Saúde ou Administração durante o período de validade do Processo Seletivo.

13.9 - A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas ainda que posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

13.10 - A Prefeitura Municipal de Colorado é facultada a eliminação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

13.11 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

13.12 - Os contratos decorrentes do Processo de Seleção Pública Simplificado poderão ser prorrogados antes de seu vencimento, pelo prazo de um ano, desde que haja a devida justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.

13.13 - Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria Municipal de Saúde designada para esse fim.

Colorado, 10 de junho de 2022

José Hélio Geminiano
Secretário Municipal de Saúde

Elis Regina Rafaine
Presidente da Comissão

ANEXO I

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 006/2022
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FICHA Nº _____

Dados Pessoais		
Nome:		
Data de Nascimento:	Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )	
Tel. Residencial:	Tel. Celular:	
RG:	CPF:	
E-mail:		
Endereço para Contato		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:

Assumo total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas, em qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado. Declaro ainda, que aceito e tenho total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

DOCUMENTOS APRESENTADOS	
☐ Carteira de Identidade (frente e verso); ☐ CPF; ☐ Comprovante de residência; ☐ Comprovante quitação eleitoral ☐ Carteira de Reservista (Masculino) ☐ Diplomas e Títulos (graduações, etc...) ☐ Comprovante de Capacitações ☐ Comprovante de tempo de serviço Quantidade de folhas recebidas: _____	
Obs:	
Assinatura do CANDIDATO:	

- ANEXAR CÓPIA AUTENTICADA POR SERVIDOR MUNICIPAL OU EM CARTÓRIO.

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO MÉDICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022

ATESTADO

Atesto que o (a) Sr.(a)_____ sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas, citado no Edital n.º 006/2022 do Processo Seletivo Simplificado para a função de Psicólogo, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colorado.

_____,_____de_____de 2022.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 007/2022

Médico Clínico Geral, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem

A Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, instituída pela Portaria n° 180 /2022 nos termos da Lei Municipal n° 2.108/2005 e 2595/2013 e suas alterações considerando:

I - atender à necessidade temporária de **Médico Clínico Geral, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem** no Município, para atuar no serviço de urgência e emergência e na atenção básica, quando o quadro de efetivos for insuficiente e for inviável o remanejamento de pessoal para funções vagas, perdurando a contratação temporária pelo período de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período observando-se o prazo previsto na Lei nº 2.108/2005; 2595/2013 e suas alterações ou até a nomeação dos servidores aprovados em concurso público municipal.

II - que saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

III - a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

IV - a urgência e necessidade de suprir os órgãos públicos com funcionários na Área da Saúde em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal;

V - a urgência se justifica pelos princípios da continuidade, regularidade na prestação de Serviços Públicos e; VI: que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a Sociedade resolve:

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação de **1 MÉDICO, 1 ENFERMEIRO e 2 TÉCNICOS EM ENFERMAGEM** sendo que o horário de trabalho 30 horas semanal sendo estipulado em 6 horas/dia compreendido das 18 às 24 horas de segunda a sexta-feira, com descanso semanal, para atuar no estabelecimento da **UBS Central**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, visando atender a necessidade de excepcional interesse público e estabelece instruções especiais de acordo com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, destinadas à realização de Processo Seletivo Público Simplificado para atender a demanda de profissionais da Secretaria de Saúde e seus programas de gestão;

1 - DAS DIPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O Processo Seletivo Público Simplificado, de que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais **Médico Clínico Geral, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem** aptos a serem convocados para atuar da **UBS Central – período noturno**, com 30 horas de trabalho semanal;

1.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado constituirá em Análise de Títulos e Tempo de Serviço comprovado;

1.3. - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a cadastro de reserva para atender a necessidade do serviço público, por tempo determinado, na substituição dos servidores efetivos do Município de Colorado – PR, quando de seus afastamentos legais conforme previsto no Estatuto Municipal do Servidor e em atendimento a programas de saúde conforme a disposições da Lei 2.108/2005 e 2.595/2013 e suas alterações.

1.4 - Este processo seletivo destina-se a contratação de **1 Médico Clínico Geral, 1 Enfermeiro e 2 Técnicos em Enfermagem**, sendo que o horário de trabalho está estipulado em 6 horas/dia compreendido das 18 às 24 horas de segunda a sexta-feira, com descanso semanal, também guardando os feriados municipais e federais; salvo os pontos facultativos onde deverá ser observado o decreto municipal publicado nas datas advindas; para atuarem no estabelecimento da **UBS Central**. Os demais aprovados formarão cadastro de reserva (CR) para eventuais vagas que venham a surgir no âmbito da Secretária Municipal de Saúde durante o prazo de 12 MESES a contar do resultado final do teste seletivo.

1.5 - O processo será executado pelo seguinte cronograma:

	ATIVIDADE
12/06/2022	Publicação do Edital.
13 a 24/06/2022	Período das Inscrições.
26/06/2022	Publicação da Classificação Preliminar dos Inscritos.
27 e 28/06/2022	Período de Recurso contra a Classificação dos Inscritos.
29/06/2022	Publicação da Classificação Final.
30/06/22 e 01/07/2022	Período de Recurso contra a Classificação Final.
03/07/2022	Publicação da Homologação da Classificação Final.

1.6 – O processo será publicado pelos seguintes canais: no Edital da Secretaria Municipal de Saúde, no Edital da Prefeitura Municipal de Colorado, nos Sites; http://colorado.pr.gov.br/portal/cpublicos.php; www.oregionaljornal.com.br e Jornal impresso de circulação local e regional "O Regional".

2 - DO REGIME JURÍDICO

2.1 - A contratação ocorrerá Regime Especial, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal n° 2.108/2005, 2595/2013 e suas alterações.

2.2 - O prazo de validade do contrato será por tempo determinado, com prazo de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

2.3 - A contratação dos profissionais **Médico Clínico Geral, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem** será com jornada de 30 horas semanal, com remuneração do **Médico Clínico Geral** em R$ 13.719,05, **Enfermeiro** em R$ 2.993,05 e **Técnico em Enfermagem** em R$ 1.400,18 sendo estes valores de salário composto por, 30 horas de trabalho semanal + 2 horas de adicional noturno + insalubridade, perfazendo o total dos valores mencionados, proporcional a tabela A da Lei Municipal nº 2.135/05 Empregos Públicos CLT vigente à época da contratação. Sobre estes valores que já são totais da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições poderão ser realizadas entre os dias **13/06/2022 a 24/06/2022**, na Agência do Trabalhador a Travessa José Pâmio nº 45 – Colorado - Pr, das 08h (oito horas) às 11h30min (onze horas e trinta minutos).

3.2. - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento no disposto neste Edital e certifica-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 - A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais não poderão alegar qualquer desconhecimento.

3.4 - Não será cobrada taxa de inscrição.

4 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

4.1 - São requisitos para inscrições:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estar em processo de naturalização;

b) Ter idade acima de 18 (dezoito) anos;

c) Ter cumprido as obrigações e encargos militares;

d) Estar regular com as obrigações eleitorais;

4.2 - Escolaridade: é requisito básico para inscrição a apresentação de certificado que comprove escolaridade relativa ao cargo estabelecido,:

Os cargos; os salários-base; as cargas horárias; o total de vagas; os requisitos de formação e as vagas destinadas aos portadores de deficiência são estabelecidos a seguir:

Cargos	Vagas	C.H.	Salário base	Requisitos para provimento.
Médico Clínico Geral	1 +CR	30horas (das18 as 24 horas)	R$ 13.719,05	Graduação (curso superior) em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
Enfermeiro	1+CR	30horas (das18 as 24 horas)	R$ 2.993,05	Graduação (curso superior) em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfrmagem - COREM.
Técnico de Enfermagem	2+CR	30horas (das18 as 24 horas)	R$ 1.400,18	Ensino Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico • HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente

4.3 Sobre estes valores que já são totais da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários;

4.4 ATRIBUIÇÕES:

Vide Anexo 01

5 - PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

5.1 - Juntamente com a ficha de inscrição (Anexo 2)* devidamente preenchida, o candidato deverá entregar os seguintes documentos em anexos:

a) cédula de identidade;

b) cadastro de pessoa física (CPF);

c) comprovante de endereço

d) quitação eleitoral

e) carteira de reservista (masculino)

f) títulos que o candidato possuir (Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado; Habilitações e Capacitações na área da função e documentos que comprovem o Tempo de Serviço).

5.2 - A inscrição será formalizada mediante a entrega dos documentos necessários.

5.3 - A inscrição do candidato implicará integralmente na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 - A qualquer tempo poder-se-á se anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações de documentos contidos no ato da inscrição.

5.5 - Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida, através de instrumento público que deverá ser apresentado em via original e única, para cada candidato (neste caso, a procuração ficará retida e anexa à ficha de inscrição).

5.6 - O candidato e o respectivo procurador respondem, civis e criminalmente, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

5.7 - Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas fornecidas no preenchimento da ficha de inscrição.

5.8 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no PSS para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, para a qual será reservada 5% (cinco por cento) das vagas que forem preenchidas por este PSS.

6 - DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O Processo Seletivo será dividido em duas etapas:

a) 1ª. Etapa – homologação das inscrições (eliminatório);

b) 2ª. Etapa – Prova de Títulos (classificatório).

6.2 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO/ Cargos de Médico e Enfermeiro;

Formação Acadêmica /	Titulação Pontuação	Pontuação Máxima
Pós-graduação "stricto sensu" (Doutorado) na área para a qual se inscreveu.	20 pontos	20 pontos
Pós-graduação "stricto sensu" (Mestrado) na área para a qual se inscreveu	20 pontos	20 pontos
Pós-graduação "lato sensu" (Especialização) na área para a qual se inscreveu, com no mínimo de 360 horas (2)	15 pontos por título	30 pontos
Cursos na área para a qual se inscreveu, com no mínimo 16 horas de duração por curso. (10)	5 pontos por curso	50 pontos
II - Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição como Médico/ Enfermeiro (10)	10 pontos para cada ano	100 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	=====...=====	220 PONTOS

6.3 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO/ Cargo Técnico de Enfermagem

Formação Acadêmica /	Titulação Pontuação	Pontuação Máxima
Cursos na área para a qual se inscreveu, com no mínimo 08 horas de duração por curso. (10)	5 pontos por curso	50 pontos
II - Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição como Técnico em Enfermagem (10)	10 pontos para cada ano	100 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	=====...=====	150 PONTOS

6.4 Cada Título só poderá ser apresentado uma única vez, os cursos com no mínimo 16 horas só serão aceitos com data após a graduação/formação exigida.

6.5 Não serão atribuídos pontos aos títulos excedentes em cada classificação.

6.6 Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço serão considerados os seguintes documentos:

a) Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;

c) Declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período.

d) Contrato de trabalho (com início e fim); e) Portaria de Nomeação e Exoneração (caso servidor público).

e) O período a ser considerado para a contagem de tempo de serviço será de 01-06-2012 a 30-05-2022; as frações inferiores a 6 (seis) meses não serão desconsideradas na pontuação final do item Tempo de Serviço, a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo para efeitos de contagem pelo Sistema PSS.

7. - PROVA E TÍTULOS

7.1 - Os títulos marcados como requisito obrigatório para cada cargo, entregues no ato da inscrição serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e terão caráter eliminatório.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 - O candidato será classificado de acordo com sua titulação.

8.2 - Critérios de desempate será na seguinte ordem:

a) idade;

b) O número de filhos;

c) O tempo de serviço como médico na área da Clínica Geral, devidamente comprovado através de comprovação autenticada, servirá para critério de desempate.

9 - PUBLICAÇÕES DOS RESULTADOS

9.1 - A classificação final será publicada no dia **03/07/2022** no Edital da Secretaria Municipal de Saúde, no Edital da Prefeitura Municipal de Colorado, nos Sites; http://colorado.pr.gov.br/portal/cpublicos.php; www.oregionaljornal.com.br e Jornal impresso de circulação regional "O Regional".

10- CHAMADA:

10.1 - Os candidatos classificados serão convocados à medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colorado.

10.2 - A contratação obedecerá ao resultado final devidamente homologado.

10.3 - O candidato convocado para contratação temporária que não comparecer no prazo vigente do instrumento da convocação e não apresentar documentos comprobatórios necessários para contratação será excluído do cadastro.

10.4 - Os candidatos habilitados serão, a critério de Administração Pública Municipal, contratados temporariamente, conforme ditames da legislação vigente, notadamente quanto a jornada e carga horária de trabalho.

10.5 -O candidato classificado e convocado pela Administração Municipal deverá apresentar ATESTADO DE SAÚDE, (Anexo 3)* expedido por médico, registrado no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

10.6 - Este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Colorado, de aproveitar todos os classificados. A classificação gera apenas para o candidato apenas o direito à prioridade na contratação temporária.

11 - DA ATRIBUIÇÃO:

11.1 - Desenvolvimento das atividades inerentes a Medicina, a Enfermagem e a profissão de Técnico em Enfermagem.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - É de competência da Secretaria Municipal Saúde de Colorado a atribuição de substituição temporária para determinadas funções de Médico, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem.

12.2 - Após a efetivação da inscrição não será anexado nenhum documento no prontuário do candidato.

12.3 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a classificação publicada.

12.4 - Os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da divulgação das classificações do Resultado Preliminar no setor de Protocolo da Secretaria Municipal Administração sendo uma via do candidato e uma via da Prefeitura – Comissão organizadora do Processo Seletivo.

12.5 - Não se reconhecerá o pedido de revisão desprovido de fundamentação.

12.6 - Somente será apreciado o recurso interposto no prazo previsto com a indicação do nome do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição, cargo com correndo, a devida fundamentação devidamente assinada.

12.7 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo contato para tanto a data da postagem da correspondência.

12.8 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Secretaria Municipal de Saúde ou de Administração durante o período de validade do Processo Seletivo.

12.9 - A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas ainda que posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.10 - A Prefeitura Municipal de Colorado é facultada a eliminação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

12.11- O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

12.12 - Os contratos decorrentes do Processo de Seleção Pública Simplificado poderão ser prorrogados antes de seu vencimento, pelo prazo de um ano, desde que haja a devida justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.

12.13 - Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria Municipal de Saúde designada para esse fim.

Colorado, 07 de junho de 2022

José Hélio Geminiano
Secretário Municipal de Saúde

Margarete de Fatima L C Teixeira
Presidente da Comissão

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO - EDITAL Nº 07/2022

**C

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 008/2022

Médico Clínico Geral, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem

A Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, instituída pela Portaria n°180/2022 nos termos da Lei Municipal n° 2.108/2005 e 2595/2013 e suas alterações considerando:

I - atender à necessidade temporária de **Médico Clínico Geral, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem** no Município, para atuar no serviço de urgência e emergência e na atenção básica, quando o quadro de efetivos for insuficiente e for inviável o remanejamento de pessoal para funções vagas, perdurando a contratação temporária pelo período de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período observando-se o prazo previsto na Lei nº 2.108/2005; 2595/2013 e suas alterações ou até a nomeação dos servidores aprovados em concurso público municipal.

II - que saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

III - a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

IV - a urgência e necessidade de suprir os órgãos públicos com funcionários na Área da Saúde em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal;

V - a urgência se justifica pelos princípios da continuidade, regularidade na prestação de Serviços Públicos e; VI: que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a Sociedade resolve:

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação de profissionais da saúde sendo **2 MÉDICOS, 2 ENFERMEIROS e 4 TÉCNICOS EM ENFERMAGEM** sendo que o horário de trabalho está estipulado em 12 horas semanais sendo 1 Sábado ou 1 Domingo "sempre intercalado" e mais 12 horas quando houver "feriado", sempre compreendido das 7:00 às 19:00 horas de SÁBADO ou DOMINGO E FERIADO, para atuar no estabelecimento da **UBS Central**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, visando atender a necessidade de excepcional interesse público e estabelece instruções especiais de acordo com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, destinadas à realização de Processo Seletivo Público Simplificado para atender a demanda de profissionais da Secretaria de Saúde e seus programas de gestão.

"sempre intercalado" = dispõe que trabalhará em um final de semana no Sábado e no outro final de semana do Domingo sempre alternando, perfazendo a igualdade salarial.

"feriado" = a Escala será de 1 feriado de cada equipe profissional, perfazendo a igualdade salarial.

1 - DAS DIPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O Processo Seletivo Público Simplificado, de que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais da saúde sendo **2 MÉDICOS, 2 ENFERMEIROS e 4 TÉCNICOS EM ENFERMAGEM** sendo que o horário de trabalho está estipulado em 12 horas semanais sendo 1 Sábado ou 1 Domingo sempre intercalado e mais 12 horas quando houver feriado, sempre compreendido das 7:00 às 19:00 horas de SÁBADO ou DOMINGO E FERIADO para serem convocados para atuar da **UBS Central**;

1.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado constituirá em Análise de Títulos e Tempo de Serviço comprovado;

1.3. - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a cadastro de reserva para atender a necessidade do serviço público, por tempo determinado, na substituição dos servidores efetivos do Município de Colorado – PR, quando de seus afastamentos legais conforme previsto no Estatuto Municipal do Servidor e em atendimento a programas de saúde conforme a disposições da Lei 2.108/2005 e 2.595/2013 e suas alterações.

1.4 - Este processo seletivo destina-se a contratação de **2 MÉDICOS, 2 ENFERMEIROS e 4 TÉCNICOS EM ENFERMAGEM** sendo que o horário de trabalho está estipulado em 12 horas semanais sendo 1 Sábado ou 1 Domingo sempre intercalado e mais 12 horas quando houver feriado, sempre compreendido das 7:00 às 19:00 horas de SÁBADO ou DOMINGO E FERIADO; para atuar no estabelecimento da **UBS Central**. Os demais aprovados formarão cadastro de reserva (CR) para eventuais vagas que venham a surgir no âmbito da Secretária Municipal de Saúde durante o prazo de 12 MESES a contar do resultado final do teste seletivo.

1.5 - O processo será executado pelo seguinte cronograma:

	ATIVIDADE
12/06/2022	Publicação do Edital.
13 a 24/06/2022	Período das Inscrições.
26/06/2022	Publicação da Classificação Preliminar dos Inscritos.
27 e 28/06/2022	Período de Recurso contra a Classificação dos Inscritos.
29/06/2022	Publicação da Classificação Final.
30/06/22 e 01/07/2022	Período de Recurso contra a Classificação Final.
03/07/2022	Publicação da Homologação da Classificação Final.

1.6 – O processo será publicado pelos seguintes canais: no Edital da Secretaria Municipal de Saúde, no Edital da Prefeitura Municipal de Colorado, nos Sites; http://colorado.pr.gov.br/portal/cpublicos.php; www.oregionaljornal.com.br e Jornal impresso de circulação local e regional "O Regional".

2 - DO REGIME JURÍDICO

2.1 - A contratação ocorrerá Regime Especial, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal n° 2.108/2005, 2595/2013 e suas alterações.

2.2 - O prazo de validade do contrato será por tempo determinado, com prazo de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

2.3 - A contratação dos profissionais **2 MÉDICOS, 2 ENFERMEIROS e 4 TÉCNICOS EM ENFERMAGEM** sendo que o horário de trabalho está estipulado em 12 horas semanais + feriado sendo 1 Sábado ou 1 Domingo sempre intercalado e + feriado, sempre compreendido das 7:00 às 19:00 horas de SÁBADO, DOMINGO E FERIADO, já incluso no valor dos salários mensais os proporcionais de insalubridade e o valor da hora dobrada aos domingos; "Composição salarial mensal vide anexo IV-a,b,c"; todos os salários mensais sendo proporcionais a tabela A da Lei Municipal nº 2.135/05 Empregos Públicos CLT vigente à época da contratação. Sobre estes valores mensais que já são os totais da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições poderão ser realizadas entre os dias **13/06/2022 a 24/06/2022**, na Agência do Trabalhador a Travessa José Pâmio nº 45 – Colorado - Pr, das 08h (oito horas) às 11h30min (onze horas e trinta minutos).

3.2. - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento no disposto neste Edital e certifica-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 - A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais não poderão alegar qualquer desconhecimento.

3.4 - Não será cobrada taxa de inscrição.

4 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

4.1 - São requisitos para inscrições:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estar em processo de naturalização;

b) Ter idade acima de 18 (dezoito) anos;

c) Ter cumprido as obrigações e encargos militares;

d) Estar regular com as obrigações eleitorais;

4.2 - Escolaridade: é requisito básico para inscrição a apresentação de certificado que comprove escolaridade relativa ao cargo estabelecido,:

Os cargos; os salários-base; as cargas horárias; o total de vagas; os requisitos de formação e as vagas destinadas aos portadores de deficiência são estabelecidos a seguir:

Cargos	**Vagas**	**C.H.**	**Salário base**	**Requisitos para provimento.**
Médico Clínico Geral	2 +CR	12 horas semanal + feriado (07:00 as 19:00h)	R$ 6.453,85	Graduação (curso superior) em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
Enfermeiro	2+CR	12 horas semanal + feriado (07:00 as 19:00h)	R$ 1.408,09	Graduação (curso superior) em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfrmagem - COREM.
Técnico de Enfermagem	4+CR	12 horas semanal + feriado (07:00 as 19:00h)	R$ 646,19	Ensino Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico • HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente

4.3 Sobre estes valores mensais que já são os totais da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários; a composição dos salários mensal estão no anexo IV-a,b,c.

4.4 ATRIBUIÇÕES:

Vide Anexo 01

5 - PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

5.1 - Juntamente com a ficha de inscrição (Anexo 2)* devidamente preenchida, o candidato deverá entregar os seguintes documentos em anexos:

a) cédula de identidade;

b) cadastro de pessoa física (CPF);

c) comprovante de endereço

d) quitação eleitoral

e) carteira de reservista (masculino)

f) títulos que o candidato possuir (Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado; Habilitações e Capacitações na área da função e documentos que comprovem o Tempo de Serviço).

5.2 - A inscrição será formalizada mediante a entrega dos documentos necessários.

5.3 - A inscrição do candidato implicará integralmente na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 - A qualquer tempo poder-se-á se anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações de documentos contidos no ato da inscrição.

5.5 - Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida, através de instrumento público que deverá ser apresentado em via original e única, para cada candidato (neste caso, a procuração ficará retida e anexa à ficha de inscrição).

5.6 - O candidato e o respectivo procurador respondem, civis e criminalmente, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

5.7 - Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas fornecidas no preenchimento da ficha de inscrição.

5.8 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no PSS para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, para a qual será reservada 5% (cinco por cento) das vagas que forem preenchidas por este PSS.

6 - DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O Processo Seletivo será dividido em duas etapas:

a) 1ª. Etapa – homologação das inscrições (eliminatório);

b) 2ª. Etapa – Prova de Títulos (classificatório).

6.2 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO/ Cargos de Médico e Enfermeiro;

Formação Acadêmica /	Titulação Pontuação	Pontuação Máxima
Pós-graduação "stricto sensu" (Doutorado) na área para a qual se inscreveu.	20 pontos	20 pontos
Pós-graduação "stricto sensu" (Mestrado) na área para a qual se inscreveu	20 pontos	20 pontos
Pós-graduação "lato sensu" (Especialização) na área para a qual se inscreveu, com no mínimo de 360 horas (2)	15 pontos por título	30 pontos
Cursos na área para a qual se inscreveu, com no mínimo 16 horas de duração por curso. (10)	5 pontos por curso	50 pontos
II - Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição como Médico/ Enfermeiro (10)	10 pontos para cada ano	100 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-----…-----	220 PONTOS

6.3 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO/ Cargo Técnico de Enfermagem

Formação Acadêmica /	Titulação Pontuação	Pontuação Máxima
Cursos na área para a qual se inscreveu, com no mínimo 08 horas de duração por curso. (10)	5 pontos por curso	50 pontos
II - Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição como Técnico em Enfermagem (10)	10 pontos para cada ano	100 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-----…-----	150 PONTOS

6.4 Cada Título só poderá ser apresentado uma única vez, os cursos com no mínimo 16 horas só serão aceitos com data após a graduação/Formação exigida.

6.5 Não serão atribuídos pontos aos títulos excedentes em cada classificação.

6.6 Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço serão considerados os seguintes documentos:

a) Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;

c) Declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período.

d) Contrato de trabalho (com início e fim); e) Portaria de Nomeação e Exoneração (caso servidor público).

e) O período a ser considerado para a contagem de tempo de serviço será de 01-01-2012 a 31-12-2021; as frações inferiores a 6 (seis) meses não serão desconsideradas na pontuação final do item Tempo de Serviço, a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo para efeitos de contagem pelo Sistema PSS.

7. - PROVA E TÍTULOS

7.1 - Os títulos marcados como requisito obrigatório para cada cargo, entregues no ato da inscrição serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e terão caráter eliminatório.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 - O candidato será classificado de acordo com sua titulação.

8.2 - Critérios de desempate será na seguinte ordem:

a) idade;

b) O número de filhos;

c) O tempo de serviço como médico na área da Clínica Geral, devidamente comprovado através de comprovação autenticada, servirá para critério de desempate.

9 - PUBLICAÇÕES DOS RESULTADOS

9.1 - A classificação final será publicada no dia **03/07/2022** no Edital da Secretaria Municipal de Saúde, no Edital da Prefeitura Municipal de Colorado, nos Sites; http://colorado.pr.gov.br/portal/cpublicos.php; www.oregionaljornal.com.br e Jornal impresso de circulação regional "O Regional".

10- CHAMADA:

10.1 - Os candidatos classificados serão convocados à medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colorado.

10.2 - A contratação obedecerá ao resultado final devidamente homologado.

10.3 - O candidato convocado para contratação temporária que não comparecer no prazo vigente do instrumento da convocação e não apresentar documentos comprobatórios necessários para contratação será excluído do cadastro.

10.4 - Os candidatos habilitados serão, a critério de Administração Pública Municipal, contratados temporariamente, conforme ditames da legislação vigente, notadamente quanto a jornada e carga horária de trabalho.

10.5 -O candidato classificado e convocado pela Administração Municipal deverá apresentar ATESTADO DE SAÚDE, (Anexo 3)* expedido por médico, registrado no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

10.6 - Este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Colorado, de aproveitar todos os classificados. A classificação gera apenas para o candidato apenas o direito à prioridade na contratação temporária.

11 - DA ATRIBUIÇÃO:

11.1 - Desenvolvimento das atividades inerentes a Medicina, a Enfermagem e a profissão de Técnico em Enfermagem.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - É de competência da Secretaria Municipal Saúde de Colorado a atribuição de substituição temporária para determinadas funções de Médico, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem.

12.2 - Após a efetivação da inscrição não será anexado nenhum documento no prontuário do candidato.

12.3 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a classificação publicada.

12.4 - Os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da divulgação das classificações do Resultado Preliminar no setor de Protocolo da Secretaria Municipal Administração sendo uma via do candidato e uma via da Prefeitura – Comissão organizadora do Processo Seletivo.

12.5 - Não se reconhecerá o pedido de revisão desprovido de fundamentação.

12.6 - Somente será apreciado o recurso interposto no prazo previsto com a indicação do nome do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição, cargo com correndo, a devida fundamentação devidamente assinada.

12.7 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo contato para tanto a data da postagem da correspondência.

12.8 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Secretaria Municipal de Saúde ou de Administração durante o período de validade do Processo Seletivo.

12.9 - A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas ainda que posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.10 - A Prefeitura Municipal de Colorado é facultada a eliminação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

12.11- O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

12.12 - Os contratos decorrentes do Processo de Seleção Pública Simplificado poderão ser prorrogados antes de seu vencimento, pelo prazo de um ano, desde que haja a devida justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.

12.13 - Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria Municipal de Saúde designada para esse fim.

Colorado, 07 de junho de 2022

José Hélio Geminiano
Secretário Municipal de Saúde

Margarete de Fatima L. C. Teixeira
Presidente da Comissão

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO - EDITAL Nº 08/2022

CARGO : MÉDICO
SÍMBOLO: MED
ESCOLARIDADE: Curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério de Educação.
HABILITAÇÃO LEGAL ESPECÍFICA: registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional.
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
Atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão de Médico Clínico Geral; Efetuar exames diversos, indicando a providência a ser tomada para restabelecer a saúde do paciente; Efetuar procedimentos de urgência e emergência, incluindo cirúrgicos, quando necessários e observada a necessária habilitação; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Promover e participar de programa de treinamentos, palestras, seminários e encontros voltados aos interesses da saúde pública; Estabelecer o plano de trabalho junto à equipe coordenadora segundo os dados epidemiológicos da comunidade a ser atingida; Participar efetivamente do levantamento de dados cadastrais; Participar efetivamente dos levantamentos estatísticos e informatização dos registros; Atender aos pacientes encaminhados ao posto de saúde, por ele e/ou pela equipe, programar e realizar visitas domiciliares de acordo com a solicitação do Departamento de Saúde ou do setor de Enfermagem; Medicar, prescrever de acordo com as necessidades, realizar curativos, drenagens e suturas; Acompanhar, junto à enfermagem, os casos de desnutrição moderada/grave; Acompanhar os casos de doenças infectocontagiosas ou famílias com risco de contágio; Detectar endemias ou epidemias na comunidade e tomar medidas profiláticas junto à equipe; Preencher as fichas das doenças de notificação compulsória e encaminhá-las à 8ª Regional de Saúde; Formar grupos de interesse comum para palestra e/ou atendimento (hipertensos, adolescentes, gestantes e outros); Tomar conhecimento, através do boletim epidemiológico da 8ª Regional, dos Informes de doenças que estão ocorrendo no estado e passar os dados aos demais membros da equipe, para observação e reconhecimento de características clínicas e epidemiológicas; Participar de reuniões periódicas da equipe coordenadora, para passar informações e traçar novas metas; Participar de reuniões com a comunidade passando informações a respeito do perfil epidemiológico do município e da localidade trabalhada, esclarecer dúvidas e apresentar sugestões de solução. Participar ativamente do treinamento e das atividades de Educação Continuada do PSF. Manter-se atualizado no que se refere ao conhecimento e desenvolvimento científico na medicina, especialmente na Saúde Pública. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: ENFERMEIRO
SÍMBOLO: ENF
ESCOLARIDADE: Curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério de Educação.
HABILITAÇÃO LEGAL ESPECÍFICA: registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional.
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
Executar atividades relativas ao planejamento e estruturação de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, que dizem respeito aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; prestar serviços em unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; fazer curativos; aplicar injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; supervisionar a esterilização do material; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento dos pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; providenciar o abastecimento de material de enfermagem; supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado; elaborar programas de trabalhos referentes à enfermagem; participar de programas de educação sanitária; participar dos serviços de saúde pública nos diversos setores; apresentar relatórios e alimentar sistemas de informações referentes as atividades sob sua supervisão. Participar do Programa de Saúde da Família, quando convocado, caso em que deverá atender, em visita domiciliar pacientes com patologias cujo diagnóstico e/ou controle sejam delegados à enfermagem;

promover debates com a comunidade quando solicitado ou quando se mostrar necessário; organizar periodicamente reunião com Agentes Comunitários de Saúde; encaminhar pacientes para o Centro de Saúde ou Hospital, se necessário; Participar efetivamente do treinamento das equipes do PSF; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função ou previstas nas normas do SUS.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
SÍMBOLO: TE
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo e Pós Médio na área de atuação, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério de Educação.
HABILITAÇÃO LEGAL ESPECÍFICA: registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional.
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
Exercer atividades de nível médio, sob supervisão de Enfermeiro, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: participar da programação da assistência de enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; participar da equipe de saúde; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função ou previstas nas normas do SUS.

ANEXO II

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 008/2022
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FICHA Nº

Dados Pessoais		
Nome:		
Data de Nascimento:	Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )	
Tel. Residencial:	Tel. Celular:	
RG:	CPF:	
E-mail:		
Endereço para Contato		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:

Assumo total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas, em qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado. Declaro ainda, que aceito e tenho total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- ☐ Carteira de Identidade (frente e verso);
- ☐ CPF;
- ☐ Comprovante de residência;
- ☐ Comprovante quitação eleitoral
- ☐ Carteira de Reservista (Masculino)
- ☐ Diplomas e Títulos (graduações, etc...)
- ☐ Comprovante de Capacitações
- ☐ Comprovante de tempo de serviço

Quantidade de folhas recebidas: _____

Obs:

Assinatura do Candidato:

- ANEXAR CÓPIA AUTENTICADA POR SERVIDOR MUNICIPAL OU EM CARTÓRIO.

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2022

ATESTADO

Atesto que o (a) Sr.(a)_____ sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ _____, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas, citado no Edital n.º 08/2022 do Processo Seletivo Simplificado para as funções de Médico, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colorado.

_____._____de_____de 2022.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.

COMPOSIÇÃO SALARIAL - médico
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2022

Médico	Para composição do Salário Mensal já com Insalubridade + Domingos e Feriados	Referência - tabela A da Lei Municipal nº 2.135/05 Empregos Públicos CLT R$17.702,20/40h/8h Já com a insalubridade

	BASE - R$-VI/dia/12h	
Médico - 12 horas/Dia	885,10	Sábado
Médico - 12 horas/Dia	1.770,20	Domingo
Médico - 12 horas/Dia	885,10	Feriado Municipal
Médico - 12 horas/Dia	1.770,20	Feriado Nacional

Cálculo de 12 meses	Quantidade de Sábados, Domingos e Feriados					
	Sábado	R$-VI/dia	Domingo	R$-VI/dia	Feriado	R$-VI/dia
ago/22	4	885,10	4	1.770,20	0	0,00
set/22	4	885,10	4	1.770,20	1	1.770,20
out/22	5	885,10	5	1.770,20	1	1.770,20
nov/22	4	885,10	4	1.770,20	2	3.540,40
dez/22	5	885,10	4	1.770,20	0	0,00
jan/23	4	885,10	5	1.770,20	0	0,00
fev/23	4	885,10	4	1.770,20	1	885,10
mar/23	4	885,10	4	1.770,20	1	885,10
abr/23	5	885,10	5	1.770,20	2	3.540,40
mai/23	4	885,10	4	1.770,20	2	2.655,30
jun/23	4	885,10	4	1.770,20	1	1.770,20
jul/23	5	885,10	5	1.770,20	0	0,00

Cálculo de 12 meses	Feriados	Sábados	Domingos	Feriado
ago/22	0,00	3.540,40	7.080,80	0,00
set/22	7 de Setembro	3.540,40	7.080,80	1.770,20
out/22	12 de outubro	4.425,50	8.851,00	1.770,20
nov/22	2 e 15 de novembro	3.540,40	7.080,80	3.540,40
dez/22	Natal Domingo	4.425,50	7.080,80	0,00
jan/23	1 Janeiro Domingo	3.540,40	8.851,00	0,00
fev/23	Carnaval - Ponto Facultativo	3.540,40	7.080,80	885,10
mar/23	Aniversário Rodeio	3.540,40	7.080,80	885,10
abr/23	7 e 21 de abril	4.425,50	8.851,00	3.540,40
mai/23	1 e 24 de maio	3.540,40	7.080,80	2.655,30
jun/23	8 Corpus Christi	3.540,40	7.080,80	1.770,20
jul/23	0,00	4.425,50	8.851,00	0,00
				Total/ano
		46.025,20	92.050,40	16.816,90	**154.892,50**
				12 meses

Mensal		
12.907,71		
2	Dividido por 2 equipes	
R$ 6.453,85	**Valor mensal de Cada Médico**	
	Com Insalubridade. / Domingos e Feriados Dobrados	

ANEXO IV- b

COMPOSIÇAO SALARIAL - enfermeiro
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2022

Enfermeiro	Para composição do Salário Mensal já com Insalubridade + Domingos e Feriados	Referência - tabela A da Lei Municipal nº 2.135/05 Empregos Públicos CLT R$3.862,27/40h/8h Já com a insalubridade

	BASE - R$-VI/dia/12h	
Enfermeiro - 12 horas/Dia	193,11	Sábado
Enfermeiro - 12 horas/Dia	386,22	Domingo
Enfermeiro - 12 horas/Dia	193,11	Feriado Municipal
Enfermeiro - 12 horas/Dia	386,22	Feriado Nacional

Cálculo de 12 meses	Quantidade de Sábados, Domingos e Feriados					
	Sábado	R$-VI/dia	Domingo	R$-VI/dia	Feriado	R$-VI/dia
ago/22	4	193,11	4	386,22	0	0,00
set/22	4	193,11	4	386,22	1	386,22
out/22	5	193,11	5	386,22	1	386,22
nov/22	4	193,11	4	386,22	2	772,44
dez/22	5	193,11	4	386,22	0	0,00
jan/23	4	193,11	5	386,22	0	0,00
fev/23	4	193,11	4	386,22	1	193,11
mar/23	4	193,11	4	386,22	1	193,11
abr/23	5	193,11	5	386,22	2	772,44
mai/23	4	193,11	4	386,22	2	579,33
jun/23	4	193,11	4	386,22	1	386,22
jul/23	5	193,11	5	386,22	0	0,00

Cálculo de 12 meses	Feriados	Sábados	Domingos	Feriado
ago/22	0,00	772,44	1.544,88	0,00
set/22	7 de Setembro	772,44	1.544,88	386,22
out/22	12 de outubro	965,55	1.931,10	386,22
nov/22	2 e 15 de novembro	772,44	1.544,88	772,44
dez/22	Natal Domingo	965,55	1.544,88	0,00
jan/23	1 Janeiro Domingo	772,44	1.931,10	0,00
fev/23	Carnaval - Ponto Facultativo	772,44	1.544,88	193,11
mar/23	Aniversário Rodeio	772,44	1.544,88	193,11
abr/23	7 e 21 de abril	965,55	1.931,10	772,44
mai/23	1 e 24 de maio	772,44	1.544,88	579,33
jun/23	8 Corpus Christi	772,44	1.544,88	386,22
jul/23	0,00	965,55	1.931,10	0,00
				Total/ano
		10.041,72	20.083,44	3.669,09	**33.794,25**
				12 meses

Mensal		
2.816,19		
2	Dividido por 2 equipes	
R$ 1.408,09	**Valor mensal de Cada Enfermeiro**	
	Com Insalubridade. Domingo e Feriados Dobrados	

ANEXO IV- c

COMPOSIÇÃO SALARIAL – técnico em enfermagem
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2022

Técnico em Enfermagem	Para composição do Salário Mensal já com Insalubridade + Domingos e Feriados	Referência - tabela A da Lei Municipal nº 2.135/05 Empregos Públicos CLT R$1.772,45/40h/8h Já com a Insalubridade

	BASE - R$-VI/dia/12h	
Técnico - 12 horas/Dia	88,62	Sábado
Técnico - 12 horas/Dia	177,24	Domingo
Técnico - 12 horas/Dia	88,62	Feriado Municipal
Técnico - 12 horas/Dia	177,24	Feriado Nacional

Cálculo de 12 meses	Quantidade de Sábados, Domingos e Feriados					
	Sábado	R$-VI/dia	Domingo	R$-VI/dia	Feriado	R$-VI/dia
ago/22	4	88,62	4	177,24	0	0,00
set/22	4	88,62	4	177,24	1	177,24
out/22	5	88,62	5	177,24	1	177,24
nov/22	4	88,62	4	177,24	2	354,48
dez/22	5	88,62	4	177,24	0	0,00
jan/23	4	88,62	5	177,24	0	0,00
fev/23	4	88,62	4	177,24	1	88,62
mar/23	4	88,62	4	177,24	1	88,62
abr/23	5	88,62	5	177,24	2	354,48
mai/23	4	88,62	4	177,24	2	265,86
jun/23	4	88,62	4	177,24	1	177,24
jul/23	5	88,62	5	177,24	0	0,00

Cálculo de 12 meses	Feriados	Sábados	Domingos	Feriado
ago/22	0,00	354,48	708,96	0,00
set/22	7 de Setembro	354,48	708,96	177,24
out/22	12 de outubro	443,10	886,20	177,24
nov/22	2 e 15 de novembro	354,48	708,96	354,48
dez/22	Natal Domingo	443,10	708,96	0,00
jan/23	1 Janeiro Domingo	354,48	886,20	0,00
fev/23	Carnaval - Ponto Facultativo	354,48	708,96	88,62
mar/23	Aniversário Rodeio	354,48	708,96	88,62
abr/23	7 e 21 de abril	443,10	886,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°37 Termo do contrato nº.15/2017, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e Diesel) diretamente na bomba do estabelecimento, para abastecimento dos veículos/máquinas da frota municipal, conforme a necessidade, nos dias de segunda-feira a sábado das 06:30 as 20:00 horas e no domingo das 06:30 horas as 13:00 horas. decorrente de Pregão n° 3/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a TOSHINORI SODA & CIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 75.086.108/0001-48. aditivam o contrato na importância de R$ 387.305,26 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinco reais e vinte e seis centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 10 de junho de 2022.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Av. Doutor Gastão Vidigal, nº 600, Centro, Fone: (44) 3465-1299 / 3465-1608, Caixa Postal nº 31, CEP: 87.650-000 - Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná,
GESTÃO 2021/2024– *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 021/2022
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM
LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA PARA MEs, EPPs, MEIs e EIRELIs

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, futuras e eventuais Contratação da empresa através de Registro de Preços para possíveis aquisições de forma fracionada de acordo com a necessidade de 50 (cinquenta) KITS DE BEBÊ para suprir a demanda do programa de auxílio natalidade do CRAS, conforme proposta vencedora, às empresas abaixo e respectivos valores, a saber:

JOÃO E MARIA ATELIE LTDA - ME- CNPJ: 43.449.716/0001-83, com sede na R 04, 362- Sala 3/C, Jardim Boa Vista, Cep: 14.620-000- Orlandia – Estado de São Paulo, no valor total de **R$ 18.499,00 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e nove reais).**

Lote		Qtd	Uni	Descrição	Vlr unit	Vlr total
1	37444	50	Kit	50 KITES DE BEBES CONTENTOS ITENS DO TERMO DE RERERNCIA	369,98	18.499,00

Item	Cod	Qtd	Unid	Descrição	Vlr Unit	Vlr total
1	37094	100	Kit	**Kit composto por dois babadores, estampado ou liso, em malha 100% algodão e com abotoamento por pressão na parte posterior, lavável.**	8,98	898,00
2	37095	150	Unid	Body manga curta com short, bebê de 0 a 6 meses 100% algodão gola americana. Canelado.	11.97	1.795,50
3	37096	100	Unid	Body manga longa com calça, 0 a 6 meses, 100% algodão, gola americana. Canelado.	10.87	1.087,00
4	37097	50	Unid	Conjunto longo de moletom para bebê flanelado com capuz de 3 a 6 meses, tamanho P, 100% algodão.	23.45	1.172,50
5	37098	50	Unid	Conjuntinho de verão infantil, regata e bermuda, 100% algodão, bebê de 3 a 6 meses.	19.85	992,50
6	37099	100	Kit	Kits de cueiro flanelado, contendo 3 Unid ades por pacote, com 2 lados medindo 0,70cm x 0,90cm	18.10	1.810,00
7	37100	50	Unid	Macacão longo em plush para bebê de 0 a 6 meses com pé reversível, 100% algodão.	17.83	891,50
8	37101	50	Unid	Macacão longo em malha pé reversível, para bebê de 1 a 3 meses, 100% algodão.	17.81	890,50
9	37102	50	Unid	Macaquinho curto de verão, manga curta, 0 a 6 meses, 100% algodão. Malha suedine.	19.95	997,50
10	37103	150	Par	Meia bebê de 0 a 6 meses, 100% algodão.	2.89	433,50
11	37104	100	Kit	Kits de Paninho de boca, contendo 3 Unid ades cada, estampado, 40cm x40cm, 100% algodão, tecido duplo.	8.88	888,00
12	37105	50	Par	Sapatinho (pantufa, 72% algodão, 25% poliamida e 3% outras fibras) tamanho P, 0 a 6 meses.	8.17	408,50
13	37106	50	Par	Tênis bebê 0 a (03) três meses, palmilha removível, cabedal sintético, fechamento em velero, calce formato natural, cores diversas. Unisex.	15.86	793,00
14	37107	50	Unid	Banheira para bebê capacidade mínima de 30 litros de plástico transparente, unisex.	28.11	1.405,50
15	37108	100	Unid	Touca infantil para bebê, tamanho P de 0 a 6 meses, forro 100% algodão, toca 100% poliéster.	4.99	499,00
16	37109	100	Par	Luva là bebê 8cm x 10cm 100% algodão. tamanho PP.	4.89	489,00
17	37110	50	Unid	Toalha de banho com capuz infantil, tamanho 1,00cm x 0,70cm, forrada com fralda, com composição de 100% algodão, tecido duplo.	26.03	1.301,50
18	37111	50	Unid	Cobertor bebê 0,90cm x 1,10m, macio, não alérgico, microfibra, pelo alto, 100% poliéster.	34.92	1.746,00
OTAL.....						**18.499,00**

Cruzeiro do Sul, 10 de Junho de 2022

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para realizar obra de reforma da cobertura do Ginásio Poliesportivo Governador Álvaro Dias que contempla a impermeabilização de superfície com manta asfáltica e aplicação de primer asfáltico, e=3mm.af_06/2018, com recursos de transferências especiais de Emenda Parlamentar Federal e contrapartida do Município, consoante às especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

Departamento Solicitante: Departamento de Educação, Cultura e Esporte

Processo: 71/2022

Modalidade: Tomada de Preço nº 06/2022

Espécie: Presencial

Tipo: Menor Preço Global

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06, além das demais legislações aplicáveis.

Data de Abertura: 29 de junho de 2022.

Horário Limite para Protocolo: 08:30h (oito horas e 30 minutos). **Local:** Departamento de licitações

Horário de Abertura: 09h:00min. (nove horas).

Local: Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, Centro, Santo Inácio, Paraná

Informações: O Edital de Licitação com detalhes da Tomada de Preço nº 06/2022 estará à disposição dos interessados a partir do dia 13 de junho de 2022, no Departamento de Licitações ou através do endereço eletrônico: licitacao@santoinacio.pr.gov.br

Santo Inácio/PR, 08 de Junho de 2022.

SIMONE APARECIDA BASSETO DOS SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

ERRATA DO AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 029/2022-PMSI

Onde lê-se:
Tipo: Menor Preço Global

Leia-se:
Tipo: Menor Preço Por Item

Santo Inácio-PR, 10 de junho de 2022.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 60/2021-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: JOCIMAR NUNES DA SILVA 07280721907 - CNPJ Nº 22.854.586/0001-94
BASE LEGAL: ART. 57, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Federal n º 8.666/93.

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade o 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 60/2021-PMSI, até 08/06/2023, nos termos do Art. 57, Inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8666/93, firmado com a empresa JOCIMAR NUNES DA SILVA 07280721907, CNPJ nº 22.854.586/0001-94, cujo objeto é a contratação de empresa que disponha de profissional orientador social para atuar em projetos culturais que envolvam crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, junto ao município de Santo Inácio, sendo acrescido ao preço global dos serviços contratados o valor de R$ 39.990,00 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa reais), que será pago em (12) parcelas mensais de R$ 3.332,50 (Três mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Da Dotação Orçamentária: O crédito necessário no atendimento das despesas do presente termo aditivo correrá por conta da dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

VIGÊNCIA: 08 de junho de 2023.

SANTO INÁCIO – PR 09 de junho de 2022.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2022-PMSI

CONTRATANTE: Município de Santo Inácio, Estado do Paraná, com sede à Rua Marcelino Alves de Alcântara, 133, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.375/0001-46, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, GENY VIOLATTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.600.049-3 e do CPF/MF nº 278.038.729-72, e

CONTRATADA: SAN ESTEVAN ENGENHARIA LTDA
CNPJ 22.662.410/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa para Reforma Campo de futebol, contendo: pista de atletismo, iluminação e paisagismo, preliminares, movimento de terra, alvenaria, instalações elétricas, revestimentos e pinturas, calçamento e paisagismo, conforme contrato de Fomento PR nº 4182/2020.

VALOR: R$ 223.236,63 (Duzentos e vinte e três mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos).

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta
05 DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
05.003 DIVISÃO DE ESPORTES
27.812.0009.1008 REFORMA DOS CENTROS POLIESPORTIVOS MUNICIPAIS
01910 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES
01911 4.4.90.51.00.00 601 OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Junho de 2022.

FORO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

Santo Inácio Pr., 10 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022-PMSI
PROCESSO DE DISPENSA nº 025/2022

- **Contratante**: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
- **Contratado:** I G P - INSTITUTO DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME - CNPJ 38.030.160/0001-56
- **Objeto do Contrato**: Contratação de empresa/instituição de ensino, para prestação de serviços especializados quanto ao planejamento, organização e realização de concurso público de provas objetivas, discursivas, de títulos e prática para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargo de provimento efetivo de nível fundamental, médio, técnico e superior para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Inácio-PR., compreendendo ainda a disposição de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades inerentes e necessárias para a realização do concurso público até a fase final (homologação) do concurso público.
- **Valor do Contrato**: R$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais).
- **Prazo de vigência do Contrato**: 06/10/2022.
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinatura do Contrato**: 07/06/2022

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022-PMSI
PROCESSO INEXIGIBILIDADE nº 005/2022

- **Contratante**: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
- **Contratado:** UILSON ARAUJO CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA - ME - CNPJ 32.110.624/0001-58
- **Objeto do Contrato**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA REALIZAR ASSESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO FLUXO E PROTOCOLO DA REDE DE PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, DO PROGRAMA SOCIAL DE CIDADANIA E RENDA E CAPACITAÇÃO COM OS SERVIDORES REFERENTE O SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SIPIA.
- **Valor do Contrato**: R$ 40.600,00 (Quarenta Mil e Seiscentos Reais).
- **Prazo de vigência do Contrato**: 04/10/2022 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinatura do Contrato**: 07/06/2022

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022-PMSI

PROCESSO INEXIGIBILIDADE nº 006/2022

- **Contratante**: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
- **Contratado:** GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 41.886.613/0001-55
- **Objeto do Contrato**: Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo novo Govfácil – Licença Básica – que faz acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da gestão pública e tornar mais eficiente a gestão do município.
- **Valor do Contrato**: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).
- **Prazo de vigência do Contrato**: 09/06/2023 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinatura do Contrato**: 10/06/2022

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 03.392.348/0001-60
BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.
OBJETO: 3º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 006/2020, até 09/08/2022, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93, firmado com a empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 03.392.348/0001-60, cujo objeto é Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Coleta De Lixo Hospitalar, Transporte E Tratamento E Destinação Final Dos Resíduos De Serviços De Saúde Dos Grupos 'A'; 'B' E 'E', Conforme RDC 306 Da Anvisa, Sendo Um Valor Mensal Até 100 Kg.
O valor do contrato passa a ser de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a serem pagos em duas parcelas, referente prorrogação por mais 60 dias.

Vigência: 09 de agosto de 2022
Santo Inácio – PR, 10 de junho de 2022.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

AVISO HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO - REGSITRO DE PRECOS
Nº 013/2022-FMS

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
A Prefeita de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 10.520/02 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 276/2021, de 28 de Julho de 2021, assim resolve:
HOMOLOGAR, o presente licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022-FMS, e adjudicar o seu objeto Para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TECIDOS E ROUPARIAS DE USO HOSPITALAR COM RECURSOS PROVENIENTES DO APSUS – PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, as empresas:

COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
21	1	FRONHAS DE TECIDO PERCAL 150 FIOS 100% ALGODÃO TAMANHO 0,50 CM X 0,70 CM – COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE (HOSPITAL).	CONFORT CONFORT	UNID	20	12,00	240,00

TOTAL 240,00

COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	LENÇOL SEM ELÁSTICO EM PERCAL 150 FIOS (100 % DE ALGODÃO) LENÇOL SEM ELÁSTICO EM PERCAL 150 FIOS (100 % DE (HOSPITAL). ALGODÃO) TAMANHO 1,60 CM X 2,50 CM COR AZUL CLARO. - COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE	CLL CLL	UNID	30	34,94	1.048,20
19	1	CAMPO FENESTRADO EM BRIM PROFISSIONAL (FENESTRA DE 10 CM - CENTRALIZAD A). PESADO 100% ALGODÃO SIMPLES 0,50 X 0,50 CM COR AZUL ROYAL	CLL CLL	UNID	20	22,28	445,60

TOTAL 1.493,80

CONFECÇÕES LORENTINI - EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	JALECO CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD, NA COR BRANCA, AVIAMENTO 100% P OLIÉSTER NA COR DO TECIDO, TIPO LONGO, MANGA LONGA RETA, COM 03 (TRÊS) BOLSOS, SENDO DOIS BOLSOS INFERIORES E NO LADO SUPERIOR ESQUERDO APLICADO EM BORDADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, O BRASÃO DO MUNICÍPIO DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS.TAMANHOS UNISSEX: P/M/G/GG/XG.	PRÓPRIA JALECO	UNID	30	42,50	1275,00
3	1	JALECO FEMININO PARA LIMPEZA SEM GOLA E SEM MANGA, CONFECCIONADO EM TE CIDO BRIM LEVE, NA COR A SER DEFINIDA, COM ABERTURA FRONTAL E FECHAMENTO COM BOTÕES, 01 BOLSO SUPERIOR E DOIS INFERIORES. APLICADO AS LOGOMARCAS EM BORDADO DE PRIMEIRA QUALIDADE. NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO. TAMANHOS: P/M/G/GG.	PRÓPRIA JALECO	UNID	10	42,50	425,00
14	1	CAMPO DUPLO EM BRIM PROFISSIONAL PESADO 100% ALGODÃO TAM. 0,80 CM X 0, 80 CM COR AZUL ROYAL	PRÓPRIA CAMPO DUPLO	UNID	20	23,90	478,00

TOTAL 2.178,00

ELO TEXTIL LTDA - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	CAMISOLA TRANSPASSADA 180 FIOS 100% ALGODÃO ABERTA COM 3 PARES DE TIRA S PARA AMARRAR (UM LEVE TRANSPASSE DE 5 CM), TAMANHO M, COR AZUL CLARO, COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE (HOSPITAL). TAMANHOS: M/ G/ GG. MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012	Própria Própria	UNID	20	35,50	710,00
12	1	PIJAMA UNISSEX EM PERCAL 100% ALGODÃO (COMPOSTO DE CALÇA COMPRIDA COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA PARA AMARRAR E BLUSA MANGA CURTA COM GOLA V). TAMANHO E CORES VARIADAS.TAMANHOS: P/M/G/GG. (COM LOGOTIPO DO MUNICÍPIO). MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012.	Própria Própria	UNID	30	45,00	1350,00
13	1	CAMPO CIRÚRGICO EM BRIM PROFISSIONAL PESADO 0,40 CM X 0,40CM, 100% ALG ODÃO - SIMPLES - COR AZUL ROYAL.	Própria Própria	UNID	20	8,50	170,00
15	1	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES BRIM (HOSPITAL) PROFISSIONAL PESADO COR AZUL R OYAL TAMANHO 0,80 X 0,80 - COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE	Própria Própria	UNID	20	15,00	300,00
16	1	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES EM BRIM (HOSPITAL). PROFISSIONAL PESADO COR AZ UL ROYAL TAMANHO 0,50 X 0,50 - COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE (HOSPITAL).	Própria Própria	UNID	20	11,50	230,00
18	1	LENÇOL COM ELÁSTICO EM PERCAL 150 FIOS (100 % DE ALGODÃO) LENÇOL COM ELÁSTICO EM PERCAL 150 FIOS (100 % DE ALGODÃO) TAMANHO 1,60 CM X 2,50 CM COR AZUL CLARO. - COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE	Própria Própria	UNID	30	38,50	1155,00
20	1	TRAVESSEIRO REVESTIDO EM NAPA COR AZUL COM ENCHIMENTO DE FIBRA SILICON ADA, TAMANHO 0,50CM X 0,70 CM – COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE (HOSPITAL).	Própria Própria	UNID	10	32,00	320,00

TOTAL 4.235,00

KR. BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	JALECO CONFECCIONADO EM TECIDO DE OXFORD COR BRANCA, AVIAMENTO 100% PO 1SOLIÉSTER NA COR DO TECIDO, MANGA LONGA, PUNHO COM RIBANA, GOLA TIPO PADRE, COM DOIS BOLSOS INFERIORES, E NO LADO SUPERIOR ESQUERDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO APLICADO EM BORDADO DE PRIMEIRA QUALIDADE DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS. TAMANHOS P/M/G/GG/XG.	PRÓPRIA	UNID	30	44,00	1.320,00
4	1	CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PV (MALHA FRIA), COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE ANTI PILLING, COR A SER DEFINIDA, MANGA CURTA, DEGOTE EM V, APLICADO AS ESTAMPAS E LOGOMARCAS DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS DO MUNICÍPIO, NA PARTE FRONTAL E COSTAS, EM SERIGRAFIA NA TÉCNICA SILKSCREEN. COR DO TECIDO DA CAMISETA E RIBANAS: A CRITÉRIO DO CONTRATANTE CONFORME TABELA DE CORES A SER APRESENTADA NO ATO DO PEDIDO. TAMANHOS: P/M/G MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012.	PRÓPRIA	UNID	50	20,40	1.020,00
5	1	CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PV (MALHA FRIA), COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE ANTI PILLING, COR A SER DEFINIDA, MANGA CURTA, DEGOTE EM V, APLICADO AS ESTAMPAS E LOGOMARCAS DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS DO MUNICÍPIO, NA PARTE FRONTAL E COSTAS, EM SERIGRAFIA NA TÉCNICA SILKSCREEN. COR DO TECIDO DA CAMISETA E RIBANAS: A CRITÉRIO DO CONTRATANTE CONFORME TABELA DE CORES A SER APRESENTADA NO ATO DO PEDIDO. TAMANHOS: GG/EXG/EXGG MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012.	PRÓPRIA	UNID	50	26,00	1.300,00
6	1	CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PV (MALHA FRIA), COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE ANTI PILLING, COR A SER DEFINIDA, MANGA CURTA, DEGOTE EM V, APLICADO AS ESTAMPAS E LOGOMARCAS DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS DO MUNICÍPIO, NA PARTE FRONTAL E COSTAS, EM SERIGRAFIA NA TÉCNICA SILKSCREEN. COR DO TECIDO DA CAMISETA E RIBANAS: A CRITÉRIO DO CONTRATANTE CONFORME TABELA DE CORES A SER APRESENTADA NO ATO DO PEDIDO. TAMANHOS: P/M/G MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012.	PRÓPRIA	UNID	20	25,60	512,00
7	1	CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PV (MALHA FRIA), COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE ANTI PILLING, COR A SER DEFINIDA, MANGA CURTA, DEGOTE EM V, APLICADO AS ESTAMPAS E LOGOMARCAS DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS DO MUNICÍPIO, NA PARTE FRONTAL E COSTAS, EM SERIGRAFIA NA TÉCNICA SILKSCREEN. COR DO TECIDO DA CAMISETA E RIBANAS: A CRITÉRIO DO CONTRATANTE CONFORME TABELA DE CORES A SER APRESENTADA NO ATO DO PEDIDO. TAMANHOS: GG/EXG/EXGG MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012.	PRÓPRIA	UNID	20	29,00	580,00
8	1	CAMISETA DE MANGA CURTA, CONFECCIONADA NA COR BRANCA OU COLORIDA, EM M EIA MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30.1 PENTEADO, RESISTENTE AO USO E ÀS LAVAGENS, GOLA CARECA COM RIBANA EM LYCRA, PESPONTO DUPLO, ESTAMPADO NA PARTE DA FRENTE O NOME DO EVENTO/CAMPANHA, E NA PARTE DAS COSTAS ATÉ 04 (QUATRO) LOGOMARCAS EM CORES DIVERSAS, APLICADA EM SERIGRAFIA (TIPO SILK SCREEN). OBS.: PARA FINS DE UTILIZAÇÃO EM CAMPANHAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELO FMS SANTO INÁCIO. TAMANHOS: P/M/G/GG	PRÓPRIA	UNID	250	24,50	6.125,00
9	1	CAMISA POLO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA FRIA, COMPOSIÇÃO 67% POL IÉSTER E 33 % DE VISCOSE, MODELO POLO, MANGA CURTA COM DETALHE NO PUNHO, GOLA POLO, ABERTURA FRONTAL COM 3 BOTÕES E ACABAMENTO COM DETALHE INTERNO COSTURA 100% OVERLOCADA E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE. BRASÃO DO MUNICÍPIO APLICADO NA PARTE FRONTAL, LADO ESQUERDO SUPERIOR. CORES: DIVERSAS A SEREM DEFINIDAS NO ATO DA CONTRATAÇÃO. TAMANHOS: PP/ P/ M/ G/ GG/EG.	PRÓPRIA	UNID	30	38,00	1.140,00
10	1	JAQUETAS CONFECCIONADAS EM TECIDO DE MICROTEL COM FORRO NEWSOFT TÉRMIC O, EM CORES DIVERSAS A SEREM DEFINIDAS NO ATO DA CONTRATAÇÃO, COM MANGA LONGA; PUNHO COM BOTÃO DE PRESSÃO CROMADO, OU ACABAMENTO COM ELÁSTICO, GOLA MODELO ESPORTE; DETALHE DE VIÉS, FECHAMENTO COM ZIPER JAQUETA, APLICADO AS LOGOMARCAS DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS DO MUNICÍPIO, EM BORDADO DE 1ª QUALIDADE. PARTE DAS COSTAS IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARTE DA FRENTE: BRASÃO DO MUNICÍPIO.	PRÓPRIA	UNID	20	142,00	2.840,00

TOTAL 14.837,00

Declarando como vencedora a empresa: LOTE 021 - Empresa- : **COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI**, CNPJ 14.323.297/0001-30, no valor total de R$-240,00 (Duzentos e quarenta reais); LOTES 17,19 – Empresa: **COMERCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA, CNPJ 08.574.064/0001-08**, no valor total de R$-1.493,80 (Hum mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos); LOTES 01,03E 14 – Empresa: **CONFECÇÕES LORENTINI – EIRELI, CNPJ 00.322.908/0001-11**, no valor total de R$-2.178,00 (Dois mil, cento e setenta e oito reais); LOTES 11,12,13,15,16,18 E 20 – Empresa: **ELO TEXTIL LTDA- EPP, CNPJ 28.844.636/0001-39**, no valor total de R$-4.235,00 (Quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais); LOTES 02,04,05,06,07,08,09 E 10 – Empresa: **KR BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ 32.947.401/0001-40** , no valor total de R$-14.837,00 (Quatorze mil, oitocentos e trinta e sete reais).

Santo Inácio, 09 de Junho de 2022.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO
Secretária Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 007/2022 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 a favor da empresa BRASIL UTILIDADES PLASTICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 26.347.442/0001-00, quanto à Aquisição De Caixas e Gaveteiros Do Tipo Bin, Para Suprir as Necessidades da Farmácia Básica Municipal de Saúde, com Recursos Provenientes do IOAF (Incentivo Á Organização Da Assistência Farmacêutica).. O valor total depreendido para a aquisição é de R$ 1.941,00 (Um Mil e Novecentos e Quarenta e Um Reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio-PR, 10 de junho de 2022.

Suellen Sefrian Turcato
Secretária Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 008/2022 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 a favor da empresa LEJON COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 27.324.240/0001-06, quanto à Aquisição De Sacolas Plásticas, Para Atender A Demanda Da Far

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 208-SME, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

Revoga a designação para ministrar aulas além do padrão no centro municipal de educação infantil, da professora de educação infantil Elizabete Helena Viana.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 1º de junho de 2022, a designação para ministrar 15 horas/aulas semanais, além do padrão, da professora de educação infantil Elizabete Helena Viana, matrícula 2-01235, designada por meio da Portaria nº 204-SME de 7 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de junho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 209-SME, DE 3 DE JUNHO DE 2022.

Revoga a designação para ministrar aulas além do padrão no Centro Municipal de Educação Infantil, da professora de educação infantil Michelle Quaquio.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 6 de junho de 2022, a designação para ministrar 15 horas/aulas semanais, além do padrão, da professora de educação infantil Michelle Quaquio, matrícula 2-01190, designada por meio da Portaria nº 204-SME de 7 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 3 de junho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

O Município de Paranapoema/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **30/06/2022 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico **nº 26/2022**.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM,** objetivando **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) COMPRESSOR ODONTOLÓGICO**, em atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde** do município de **Paranapoema/PR**, conforme especificações constantes no termo de referência.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, http://www.paranapoema.pr.gov.br/.

Paranapoema/PR, 10 de junho de 2022.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO DOS SANTOS COSTA
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022, que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO : CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA E PAISAGISMO, COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: INSTALAÇÕES PRELEMINARES : MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS : FUDAÇÕES: ESTRUTURAS, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS : INSTALAÇÕES ELETRICAS: REVESTIMENTOS, IPERMEBEALIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS: PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO , PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS : LIMPEZA FINAL DA OBRA E DEMAIS ITENS CONSTANTES NO PROJETO. ÁREA CONSTRUIDA 648,00 m². CONFORME CONVENIO SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS (SEDU) COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de licitação, torna público o resultado de adjudicação do certame em epigrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R$
SPORT COMERCIAL LTDA	01	R$ 368.877,26

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

Paranapoema-Paraná, 10 de junho de 2022.

João dos Santos Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n° 149/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N° 02/2022 - MODALIDADE – **TOMADA DE PREÇOS** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO : CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA E PAISAGISMO, COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: INSTALAÇÕES PRELEMINARES : MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS : FUDAÇÕES: ESTRUTURAS, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS : INSTALAÇÕES ELETRICAS: REVESTIMENTOS, IPERMEBEALIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS: PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO , PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS : LIMPEZA FINAL DA OBRA E DEMAIS ITENS CONSTANTES NO PROJETO. ÁREA CONSTRUIDA 648,00 m². CONFORME CONVENIO SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS (SEDU) COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.** Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R$
SPORT COMERCIAL LTDA	01	368.877,26

Paranapoema-Paraná, 10 de junho de 2022.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA REVOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITATORIO: 042/2022
PREGÃO: 019/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS DE ÓLEO, FILTROS DE COMBUSTÍVEL, FILTROS DE AR E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA-PR, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:
"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. "
CONSIDERANDO o Art. 49 da Lei n° 8.666/93 (Lei Geral de Licitações);
CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;
CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e do interesse de todos os cidadãos;
CONSIDERANDO ainda que na justificativa e no parecer jurídico que justificou a necessidade de adequação do termo de referência para adequação a necessidade da municipalidade.

DECIDE:

RATIFICAR A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS DE ÓLEO, FILTROS DE COMBUSTÍVEL, FILTROS DE AR E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA/PR.

Paranapoema-PR, aos 10 de junho 2022.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 101/2022

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, 25 (vinte e cinco) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Izolete Piccinin Biliato	Enfermeira	01/12/2020 a 30/11/2021	13/06/2022 a 07/07/2022

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 08 de junho de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 100/2022

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, 10 (dez) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Ezilta Carvalho Guimarães Martins	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	01/05/2021 a 30/04/2022	06/06/2022 a 15/06/2022

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 03 de junho de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

TERMO DE POSSE

Aos dois (02) dias do mês de junho de 2022, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a Sra. **SUELI GUEDES BARDUCO,** portadora da Cédula de identidade n.º 4.430.004-4 SESP/PR, domiciliada na cidade de São Jorge do Ivaí, deste Estado, para exercer as funções do Cargo de PROFESSORA – 40 HORAS. Após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da lei Orgânica do Município de São Jorge do Ivaí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime de Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES** Prefeito Municipal, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 02 dias do mês de junho de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SUELI GUEDES BARDUCO
Empossada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

TERMO DE POSSE

Ao primeiro (01) dia do mês de junho de 2022, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a Sra. **MARCIA LOPES POMPOLO DA SILVA,** portadora da Cédula de identidade n.º 5.278.526-0 SESP/PR, domiciliada na cidade de São Jorge do Ivaí, deste Estado, para exercer as funções do Cargo de PROFESSORA – 40 HORAS. Após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da lei Orgânica do Município de São Jorge do Ivaí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime de Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES** Prefeito Municipal, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 01 dias do mês de junho de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

MARCIA LOPES POMPOLO DA SILVA
Empossada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2022

CONTRATO Nº 55/2022

PROCESSO Nº 94/2022

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 14/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO: ADILSON VIEIRA SIMÕES – BANDA NEW YORK – CNPJ: 80.280.142/0001-99.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Show musical com ADILSON VIEIRA SIMÕES "BANDA NEW YORK" para o dia 10/12/2022 em comemoração a Festividade da Festa das Nações/2022 que acontecerá nos dias 08, 09, 10 e 11 de dezembro de 2022, no Município de São Jorge do Ivaí – PR, com uma duração mínima de 2hora e 30 minutos.

Valor: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.04.122.0003.2.005	Serviços de Administração Geral
3.3.90.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: da data da assinatura do contrato até 31/12/2022.

FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.

DATA: 06 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n° 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n° 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação pr elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**: A presente ATA tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de empresa de construção civil, especializada em prestação de serviços de manutenção e preservação predial, em próprios públicos municipais de São Jorge do Ivaí, conforme especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata.

2. **DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS:**
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	PERCENTUAL DE DESCONTO POR EXTENSO
Serviços de Manutenção e Preservação Predial, conforme Planilha de Serviços anexa a esta Ata de Registro de Preços.	9,5	(NOVE VIRGULA CINCO POR CENTO)

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ATA, ficou qualificada a seguinte empresa:

FORNECEDOR: GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ n° 00.858.248/0001-98, por meio de seu representante legal o Sr. Carlos Roberto Greschechen, inscrito no CPF sob n° 482.793.829-68 e RG n° 3.057.377-3 sendo a referida empresa situada à Rua São João, Nº81, CEP: 87.030-200, Maringá -PR.

VALOR TOTAL: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste extrato.

FORO: Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná

DATA: 08 de junho de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP:87190-000 - CNPJ:04.301.515/0001– 82, SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANA

EXTRATO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 41/2021

Pregão Presencial n° 17/2021
Processo Administrativo n° 44/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Contratada: AUTO POSTO POPULAR II LTDA
Assunto: Aumento quantitativo ao Contrato n° 42/2021
Objeto: Aquisição de combustíveis Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel, destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes Município de São Jorge do Ivaí/Pr.
Objetivo: Aumento quantitativo de 12,184% (doze virgula cento e oitenta e quatro) por cento do valor do contrato original, resultando no valor de R$ 47.532,50 (Quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Com o acréscimo quantitativo previsto na cláusula décima, o valor contratual passa de R$ 440.130,00 (Quatrocentos e quarenta mil, cento e trinta reais), para R$ 487.662,50 (quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Fundamentação Legal: art. 65, Parágrafo 1° da Lei nº 8.666/93.
Data: 06 de junho de 2022.

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP:87190-000 - CNPJ:04.301.515/0001– 82, SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANA

EXTRATO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 41/2021

Pregão Presencial n° 17/2021
Processo Administrativo n° 44/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Contratada: AUTO POSTO POPULAR II LTDA
Assunto: Aditivo Qualitativo de 12,184% sobre o valor global do Contrato n° 41/2021 que perfazia o valor de R$390.130,00 (trezentos e noventa mil, cento e trinta reais) ao
Objetivo: 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 41/2021
Objeto: Aquisição de combustíveis Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel, destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes Município de São Jorge do Ivaí/Pr.
Fundamentação Legal: art. 65, Parágrafo 1° da Lei nº 8.666/93
VALOR: R$47.532,50 (Quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
Data: 06 de junho de 2022.

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge do Ivaí - Pr

RESOLUÇÃO Nº 07/2022

Súmula: Aprova a utilização dos Recursos oriundos da Emenda nº 202281000306 Programação sob n° 412530820220001, GND 3 no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para utilização de Custeio, direcionado a Entidade ABLACO – Associação Beneficente Lar Antônio Carvalho de Oliveira de São Jorge do Ivaí – Acolhimento Institucional / Proteção Social Especial de Alta Complexidade / SUAS- Sistema Único de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/2019 de 26/04/2019 e conforme deliberação em plenária realizada em 7 de junho de 2022, constando em Ata da 07º Reunião Ordinária do CMAS Biênio 2021/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização dos Recursos oriundos da Emenda nº 202281000306, Programação sob n° 412530820220001, GND 3, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para utilização de Custeio, direcionado a Entidade ABLACO – Associação Beneficente Lar Antônio Carvalho de Oliveira de São Jorge do Ivaí – Acolhimento Institucional / Proteção Social Especial de Alta Complexidade / SUAS - Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Ivaí, 07 de junho de 2022.

Cleisiane de Souza Santos
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECRETO N° 89/2022

Sumula: Homologa o Laudo de Avaliação emitida Pela Comissão Permanente de Avaliação de Bem Imóveis, constituída pelo Decreto Municipal n° 177/2021, de 27/08/2021, em relação ao lote de terras sob o n° 124/E-3 (remanescente), localizado na Gleba Andirá, com a área de 22.801,35 metros quadrados, situado no Município de São Jorge do Ivaí, neste Estado, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com uma estrada rumo a Maringá na distância de 80,00 metros; com mo lote nº 124/E-2, no rumo NO 68º10' SE, na distância de 89,64 metros; ainda com o mesmo lote no rumo NO 54º58' SE, na distância de 160,48 metros; com o lote nº 124/E, no rumo NE 31º00' SO na distância de 113,00 metros; com parte do lote nº 124/D, no rumo SE 61º40' NO, na distância de 108,00 metros; com o lote nº 124/E31, no rumo SE 02º05'35" NO, na distância de 80,00 metros; e, finalmente, com o mesmo lote no rumo SE 61º40' NO, na distância de 55,00 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro. Matrícula nº 9.409, do Cartório de Registro de Mandaguaçu.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica homologado, para que surta os devidos efeitos legais, o Laudo de avaliação emitido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, constituída pelo Decreto Municipal n° 177/2021 de 27/08/2021, que conclui pela avaliação do imóvel constituído pelo lote de terras sob o n° 124/E-3 (remanescente), localizado na Gleba Andirá, com a área de 22.801,35 metros quadrados, situado no Município de São Jorge do Ivaí, neste Estado, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com uma estrada rumo a Maringá na distância de 80,00 metros; com mo lote nº 124/E-2, no rumo NO 68º10' SE, na distância de 89,64 metros; ainda com o mesmo lote no rumo NO 54º58' SE, na distância de 160,48 metros; com o lote nº 124/E, no rumo NE 31º00' SO na distância de 113,00 metros; com parte do lote nº 124/D, no rumo SE 61º40' NO, na distância de 108,00 metros; com o lote nº 124/E31, no rumo SE 02º05'35" NO, na distância de 80,00 metros; e, finalmente, com o mesmo lote no rumo SE 61º40' NO, na distância de 55,00 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro. Matrícula nº 9.409, do Cartório de Registro de Mandaguaçu, pelo valor de R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão da impressa oficial do Município.

São Jorge do Ivaí – PR, 09 de junho de 2022.

Agnaldo Carvalho Guimarães

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 112/2022

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA SAUDE à funcionária GLAURA RODRIGUES DA CRUZ , matrícula 1902 RG-5.756.620-5 SESP PR, ocupante do cargo **de PROFESSORA**, LOTADA NA **MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO-EFETIVO 30 (trinta) dias** no período de **16 de maio de 2022 à 14 de junho de 2022** por motivo de **doença na família.**

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir de 16 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 118/2022

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

CONCEDER, ao funcionário **JAIR GONÇALVES DOS SANTOS matrícula 15741 CPF-** 696.359.439-20 **RG/ID** 37.616.534-0 SSP SP **, OCUPANTE** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS-EFETIVO 03**(três)** meses de licença especial a partir de **01 de julho de 2022 até o dia 28 de setembro de 2022 (90 dias)** referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 à 18/03/2022.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, a um dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
Praça Santa Cruz, 46 - Jardim Sao Jorge, São Jorge do Ivai - PR, 87190-000
CNPJ 76.282.649/0001-04 - Fone (44) 3243-1157 - CEP 87190-000
http://www.pmsjivai.pr.gov.br

DECRETO Nº 000079/22 de 31 de Maio de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O Prefeito Municipal de SÃO JORGE DO IVAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JORGE DO IVAI e autorização contida na Lei Municipal nº 000026/21 de 29 de Outubro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 139.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
038 - 0001 - 05.01.04.122.0003.2.005-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
10.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
202 - 0303 - 10.06.10.301.0011.1.158-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPROS
12.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
295 - 0001 - 12.05.08.244.0009.2.187-3.3.91.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATI 14.000,00
13 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS PUBLICA, TRANS. E URBAM
13.02 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSITO E URBANISMO
326 - 0001 - 13.02.26.782.0028.2.027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMUSP
14.02 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PUBLICO
360 - 0511 - 14.02.15.452.0019.2.116-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
047 - 0001 - 05.01.04.122.0003.2.005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
10.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
207 - 0303 - 10.06.10.301.0011.2.101-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 50.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPROS
12.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
297 - 0001 - 12.05.08.244.0009.2.187-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.000,00
13 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS PUBLICA, TRANS. E URBAM
13.02 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSITO E URBANISMO
328 - 0001 - 13.02.26.782.0028.2.027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 50.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMUSP
14.02 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PUBLICO
363 - 0511 - 14.02.15.452.0019.2.116-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, 31 de Maio de 2022

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

EDITAL DE CLASSIFICAÇAO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ-LTDA	R$ 1.967.683,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santa Inês, 09 de junho de 2.022.

JOÃO CANDIDO CARVALHO
Presidente da Comissão

ARIELLA VIEIRA LUVISOTTO
Membro da Comissão de Licitação

MIRIAN LAGO P. BEDANA
Membro da Comissão de Licitação

FomentoParaná

CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM
Nº 4353/2022

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. E O MUNICÍPIO DE SANTA INÊS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Agência de Fomento do Paraná S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Rua Comendador Araújo, 652 - inscrita no CNPJ nº 03.584.906/0001-99, neste ato representada por seus Diretores signatários, a seguir denominada FOMENTO PARANÁ, e de outro, o Município de SANTA INÊS - PR, inscrito no CNPJ nº 78.092.293/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito, Sr(a). BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, a seguir denominado MUNICÍPIO, celebram o presente Contrato de Financiamento, observados os dispositivos legais aplicáveis à espécie e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A FOMENTO PARANÁ, tendo em vista o Termo de Convênio assinado entre o MUNICÍPIO, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU e seu ente de cooperação, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominados SEDU e PARANACIDADE, e a verificação prévia da Secretaria do Tesouro Nacional – STN ou FOMENTO PARANÁ (com amparo na Portaria nº 413 de 04/11/2016 do Ministério da Fazenda), divulgada através do ofício nº 32/2022 de 29/04/2022, com o prazo para contratação a contar de 29/04/2022, concede ao MUNICÍPIO, Financiamento no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) para execução de Projeto integrante do Programa de Investimentos do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM.

Parágrafo Único: O contrato tem por objetivo o financiamento de Pavimentação de Vias Urbanas..

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do Financiamento será liberado em parcelas, de acordo com a execução físico-financeira, mediante a apresentação de faturas dos fornecedores de bens e/ou executantes das obras e serviços, após devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO e após análise e parecer favorável do PARANACIDADE.

Parágrafo Primeiro: - O valor correspondente às aludidas parcelas será transferido para uma conta vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, em Agência do Banco do Brasil S.A. existente no mesmo, ou no município mais próximo caso inexista naquele, cuja movimentação dependerá exclusivamente de autorização de Débito Bancário, devidamente assinada pelo Prefeito ou na sua ausência, por seu substituto legal.

Parágrafo Segundo: - a liberação da primeira parcela está condicionada a apresentação do extrato da publicação deste contrato no veículo oficial da imprensa do município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O MUNICÍPIO obriga-se a providenciar a publicação do extrato do contrato em veículo oficial da imprensa do Município, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, incluindo o prazo de carência de 12 (doze) meses, a partir da data da primeira parcela liberada.

Parágrafo Primeiro: As parcelas referentes a juros e amortizações calculadas de acordo com as Cláusulas Quinta e Sexta, serão debitadas na conta corrente nº 16063-6 da Agência 912-1 do Banco do Brasil S/A, ou outra conta corrente, a critério da FOMENTO PARANÁ.

Parágrafo Segundo: Para que se cumpra o contido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, o MUNICÍPIO, desde já, autoriza o Banco do Brasil S/A a priorizar os débitos de parcelas oriundas do presente, na referida conta corrente.

CLÁUSULA QUINTA: Fica estabelecido que os juros a serem pagos pelo MUNICÍPIO serão calculados tomando-se por base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), aplicado na forma cheia, acrescido de uma margem de juros fixa de 2,15% a.a. que vigorará pelo prazo total do presente contrato, e incidirão sobre o saldo devedor, sendo pagos mensalmente pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro: O Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA terá vigência mensal. Será utilizado para os cálculos o IPCA anual publicado pelo IBGE no segundo mês anterior ao mês corrente.

Parágrafo Segundo: Os juros de que tratam esta Cláusula, serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.

Parágrafo Terceiro: Durante o período de carência, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros calculados sobre o saldo devedor.

Parágrafo Quarto: Os juros serão calculados "pró-rate-die" sobre o saldo devedor do Financiamento, somente quando houver variações do IPCA.

Parágrafo Quinto: Os juros serão calculados "pró-rata-die" sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas.

CLÁUSULA SEXTA: Decorrido o período de carência, o MUNICÍPIO obriga-se a liquidar o Financiamento em moeda corrente e legal do País, pelo Sistema Francês de Amortização (TABELA PRICE), em prestações mensais e sucessivas, pelo prazo restante, vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para a realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais, e o dia 15 (quinze) de cada mês como data de vencimento das obrigações.

Parágrafo Segundo: Compreende-se como prazo restante para amortização do Financiamento, o prazo total constante da Cláusula Quarta, deduzido os 12 (doze) meses relativos ao prazo de carência e deduzido também o período compreendido entre a data de assinatura e a data da primeira liberação.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para assegurar o cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, resultantes deste Contrato, o MUNICÍPIO, na qualidade de tomador do Financiamento, garante expressamente pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o pagamento do principal, juros, taxas, multas e demais encargos financeiros decorrentes do Financiamento ora repassado, para o que, delega a FOMENTO PARANÁ, na forma da Lei Municipal nº 0518/2021 de 31/08/2021, publicada em 05/09/2021 , poderes para receber diretamente junto aos Órgãos depositários ou outras entidades que vierem a substituí-los ou sucedê-los, as importâncias que lhe couberem, relativas à Cota-Parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Parágrafo Único - Para ensejar o cumprimento do previsto nesta Cláusula, o MUNICÍPIO desde já, por este instrumento e por esta Cláusula, que também tem efeito de mandato, nomeia e constitui seu bastante procurador a FOMENTO PARANÁ, à qual concede os mais amplos poderes, inclusive para substabelecer, para receber diretamente junto às entidades depositárias ou outras que vierem a substituí-las ou sucedê-las, as importâncias que lhe forem atribuídas nos termos desta Cláusula, até o limite de seus débitos vencidos e não pagos, decorrentes deste Contrato, ficando entendido que os poderes previstos nesta Cláusula somente poderão ser exercidos na hipótese de o MUNICÍPIO deixar de efetuar, no vencimento, o pagamento das obrigações por ele assumidas através do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Vencida a parcela, seja porque motivo for, a FOMENTO PARANÁ, independentemente de aviso ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, cobrará 2% a título de multa, mais comissão de permanência à base de 1% ao mês, proporcional aos dias em atraso, incidentes sobre a(s) parcela(s) vencida(s) no(s) mês(es) anterior(es).

Parágrafo Único: Se a FOMENTO PARANÁ tiver que recorrer aos meios judiciais contenciosos para a cobrança ou liquidação do que lhe é devido em razão deste Contrato, o MUNICÍPIO, além do principal, encargos financeiros e demais despesas contratuais, responderá pelas custas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios à base de 10% (dez por cento), sendo irredutíveis os montantes ora convencionados.

CLÁUSULA NONA: O Regulamento Operacional Geral, que estabelece as condições e regras que regerão o Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, e respectivo Termo de Adesão/Convênio firmado entre a SEDU, PARANACIDADE e o MUNICÍPIO, com a interveniência da FOMENTO PARANÁ, passam a constituir parte integrante do presente como se aqui estivessem literalmente transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA: A FOMENTO PARANÁ fica autorizada pelo MUNICÍPIO a informar a SEDU e/ou PARANACIDADE e/ou aos órgãos fiscalizadores, o saldo devedor do presente e/ou o saldo existente nas contas vinculadas ao mesmo, podendo, inclusive, fornecer conta gráfica e/ou extratos de conta corrente, comprometendo-se desde já o MUNICÍPIO a fornecer tais extratos à FOMENTO PARANÁ, quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO compromete-se a aplicar os recursos única e exclusivamente para a finalidade prevista neste contrato, em projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, e em conformidade às disposições do Regulamento Operacional Geral do SFM.

Parágrafo primeiro: É de responsabilidade do MUNICÍPIO a observação da legislação aplicável e da regularidade dos procedimentos de contratação de obras, bens e serviços que são objeto de financiamento no presente contrato;

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO desde já, permite à FOMENTO PARANÁ e a SEDU e/ou PARANACIDADE, a qualquer momento, fiscalizar por si, ou por peritos nomeados, a execução dos projetos financiados, proporcionando-lhes todos os elementos que se fizerem necessários ao perfeito controle da execução físico-financeira a ser realizada, permitindo inclusive, o livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, objetos do Contrato entre as partes;

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO compromete-se a comunicar o agente técnico-operacional do SFM, PARANACIDADE, na hipótese de eventual paralisação na execução de serviços relacionados aos objetos deste contrato, mediante envio de cópia de Termo de Paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MUNICÍPIO deve observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em situação regular com suas obrigações, além de observar a legislação social e trabalhista, especialmente no que tange a não praticar atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho escravo ou que caracterize assédio moral ou sexual, bem como o atendimento a normas de saúde e segurança ocupacional;

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO deve adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do projeto ou bem financiado, se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos à FOMENTO PARANÁ;

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO deve monitorar seus fornecedores no que diz respeito ao cumprimento das legislações ambientais, sociais, trabalhistas, normas de saúde e segurança ocupacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica desde já estipulado que a inobservância por parte do MUNICÍPIO, de qualquer das normas de procedimentos estabelecidos, a juízo da FOMENTO PARANÁ e/ou recomendação da SEDU e/ou PARANACIDADE, acarretará o vencimento antecipado das parcelas objeto do presente, após ouvidas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Deverá ainda a FOMENTO PARANÁ, por si e/ou recomendação da SEDU e/ou PARANACIDADE, considerar vencida a dívida e rescindido de pleno direito este Contrato, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios e da suspensão dos desembolsos, caso o MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do aviso por escrito, não promova o cumprimento da exigência a ele formulada, com base em qualquer dos fatos ou circunstâncias previstas neste Contrato e/ou termo de Convênio firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A Fomento Paraná trata dados pessoais das pessoas para finalidades relacionadas ao desempenho das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM. Os dados são tratados para o fim de cumprimento de obrigações legais, regulatórias e requisições de autoridades administrativas e judiciais, para exercício regular de direitos e fins de processos administrativos e judiciais, para análise, gerenciamento e tratamento de riscos relacionados à segurança da operação, para verificação da identidade do titular, para fins de prevenção a fraudes e para hipóteses de legítimo interesse da instituição.
Os dados pessoais do titular poderão ser compartilhados para as finalidades previstas no presente documento e na Política de Privacidade da empresa. Os destinatários dos dados poderão ser prestadores de serviço e fornecedores, órgãos reguladores e entidades públicas, inclusive administrativas e judicias. Os dados são compartilhados tão somente na medida necessária, de modo seguro e em conformidade à legislação aplicável à espécie (Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados).

Para maiores informações acerca dos dados coletados, hipóteses de tratamento de acordo com a finalidade e sobre os direitos do titular (acesso, correção, eliminação, bloqueio, exclusão, oposição e portabilidade) acesse nosso Aviso de Privacidade no site https://www.fomento.pr.gov.br/Pagina/Lei-Geral-de-Protecao-de-Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O atraso ou omissão por parte da FOMENTO PARANÁ, no exercício dos direitos que lhe assistem na forma deste Contrato, não poderá ser interpretado como renúncia a tais direitos, nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercitá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Este contrato somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, após a devida análise e manifestação pela SEDU e/ou PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes contratantes elegem, para qualquer procedimento judicial com base no presente Contrato, o Foro da Comarca de Curitiba, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam como único e competente para resolver questões oriundas do presente.

E, por estarem assim, justos e contratados, a FOMENTO PARANÁ e o MUNICÍPIO, obrigando-se por seus sucessores a cumpri-lo integralmente, firmam o presente em 2 (duas) vias, assinadas e rubricadas na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Curitiba, 18 de maio de 2022.

HERALDO ALVES DAS NEVES:71343237904 — Assinado de forma digital por HERALDO ALVES DAS NEVES:71343237904 Dados: 2022.05.20 14:19:50 -03'00'

Heraldo Alves das Neves
Agência de Fomento do Paraná S/A.

WELLINGTON OTAVIO DALMAZ:03358254941 — Assinado de forma digital por WELLINGTON OTÁVIO DALMAZ:03358254941 Dados: 2022.05.19 11:36:20 -03'00'

Wellington Otávio Dalmaz
Agência de Fomento do Paraná S/A.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO: 05448211909

Município de SANTA INÊS

Testemunhas:

HELEM CRISTINA DE ORNELAS:05324921963 — Assinado de forma digital por HELEM CRISTINA DE ORNELAS:05324921963 Dados: 2022.05.19 11:18:14 -05'00'

Nome:
RG:

PAULA LUCIANA RODRIGUES:77521200900 — Assinado de forma digital por PAULA LUCIANA RODRIGUES:77521200900

Nome:
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ-LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santa Inês, 09 de Junho de 2.022.

JOÃO CANDIDO CARVALHO
Presidente da Comissão

ARIELLA VIEIRA LUVISOTTO
Membro da Comissão de Licitação

MIRIAN LAGO P. BEDANA
Membro da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná

Exercício: 2022 **REPUBLICAÇÃO**

Decreto nº 4029/2022 de 27/05/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 689/2021 de 28/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 71.111,82 (setenta e um mil cento e onze reais e oitenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.038.		Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Estaduais e Federais	
711 - 3.1.91.13.00.00	53494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.383,69
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.16.482.0013.1.040.		Aquisição de Terreno para Área Habitacional	
704 - 4.4.90.61.00.00	3501	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	69.728,13
		Total Suplementação:	**71.111,82**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná

Exercício: 2022

Decreto nº 4043/2022 de 10/06/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 699/2022 de 09/06/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0010.1.038.		Aquisição de Ônibus Escolar	
714 - 4.4.90.52.00.00	31141	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
		Total Suplementação:	**400.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.51.01.01.00000000	Fonte: 31141	400.000,00
	Total da Receita:	**400.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida , Estado do Paraná, em 10 de junho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8136/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 1.746/2011, e considerando o parecer prévio favorável da comissão de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo ocupado pelo servidor interessado na progressão funcional nomeada pela Portaria nº 5851/2018,

DECRETA

Art. 1º Pelo presente decreto fica concedida, a partir de **1º de junho de 2022**, progressão por titulação e/ou por cursos realizados aos servidores públicos municipais relacionados no quadro abaixo, que obtiveram parecer favorável da comissão nomeada pela Portaria nº 5851/2018, de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo, tendo em vista que seus protocolos foram realizados anteriormente à data de publicação da Portaria nº 6719/2022.

SERVIDOR	NÍVEIS	INCIDÊNCIA LEGAL
Isabel Rosa do Nascimento Pinheiro	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Maria Ribeiro	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II

Art. 2º Os servidores que eventualmente não concordem com a avaliação realizada pela Comissão Especial instituída pela Portaria nº 5851/2018, base do presente Decreto, poderão, na forma do Artigo 21, § 3º. Da Lei Municipal nº 1746/2011, interpor o devido recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 09 de junho de 2022.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6728/2022.

SÚMULA: ATRIBUIÇÃO DE ENCARGO EXTRAORDINÁRIO.

O Senhor MAURICIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o contido no Memorando 1doc 6304/2022, de 06.06.2022, através do qual a Secretária Municipal de Controle Interno noticia que Agente Administrativo lotada em sua Secretaria tem exercido funções de outra natureza, de maior responsabilidade em relação àquelas atinentes ao seu cargo, bem como a disponibilidade integral à Administração, e

CONSIDERANDO a disposição contida no Artigo 12, da Lei Municipal nº 1746/2011, de 01 de setembro de 2011,

RESOLVE

Artigo 1º Fica aplicado, no interesse da Administração Municipal, à Servidora Pública Municipal Janaína Favaretto Martelozo, Matrícula 201.965, ADICIONAL POR ENCARGO EXTRAORDINÁRIO na ordem de 50%.

Artigo 2º O adicional ora concedido é retroativo ao dia 01 do corrente mês e ano.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu (PR), 08 de junho de 2022.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Berbardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 172 / 2022- PMM
INEXIGIBILIDADE Nº: 83 / 2022 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a indenização para o Sr. Raulino Rocha Ribeiro, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 83/2022 - PMM. A empresa: RAULINO ROCHA RIBEIRO, inscrita no CNPJ: 295.736.612-68

Valor :R$ 2.583,00

CHAPECO, VILA GUADIANA - 87160-000
MANDAGUAÇU - PR
Mandaguaçu, 08 de Junho de 2022

Anito Rocha de Oliveira
Secretaria de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Secretaria de Administração tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 08 de Junho de 2022

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022
Processo Administrativo Nº 135/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 20/05/2022 11:05:07

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/06/2022 10:28:36
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: Mundial Modelo: 1,80x2,00
Descrição: Manta Casal microfibra, confeccionada 100% poliéster, tecido de toque suave e macio, tamanho mínimo: casal 180 cm x 200 cm, com estampas variadas. - Manta Casal microfibra, confeccionada 100% poliéster, tecido de toque suave e macio, tamanho mínimo: casal 180 cm x 200 cm, com estampas variadas.
Quantidade: 480 **Valor Unit.:** 27,00 **Valor Total:** 12.960,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 J H CAVALCANTE ME	032	22.909.075/0001-22	29,90	27,00	Sim
2 TANGO LTDA	099	05.304.697/0001-08	29,90	27,09	Sim
3 RIMALE COMERCIO DE PRODUTOS HOTELARIA	087	42.106.787/0001-10	50,90	50,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022
Processo Administrativo Nº 135/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 20/05/2022 11:05:07

TOTAL DO PROCESSO: **12.960,00**

J H CAVALCANTE ME **22.909.075/0001-22** **12.960,00**
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 032 27,00 **Total: 12.960,00**
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: Mundial Modelo: 1,80x2,00
Descrição: Manta Casal microfibra, confeccionada 100% poliéster, tecido de toque suave e macio, tamanho mínimo: casal 180 cm x 200 cm, com estampas variadas. - Manta Casal microfibra, confeccionada 100% poliéster, tecido de toque suave e macio, tamanho mínimo: casal 180 cm x 200 cm, com estampas variadas.
Quantidade: 480 **Valor Unit.: 27,00** Total Item: 12.960,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Berbardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 164 / 2022- PMM
INEXIGIBILIDADE Nº: 77 / 2022 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de profissionais para atuação temporária e complementar no departamento de saúde, na função de enfermeiro, conforme chamada pública 5/2022., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 77/2022 - PMM. A empresa: OLIVEIRA & SESSAURE ENFERMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ: 46.229.272/0001-69

Valor :R$ 992.800,00

CHAPECO, VILA GUADIANA - 87160-000
MANDAGUAÇU - PR
Mandaguaçu, 06 de Junho de 20

Francielli Martins de Lima Dário
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 06 de Junho de 2

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Berbardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 163 / 2022- PMM
INEXIGIBILIDADE Nº: 76 / 2022 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de profissionais para atuação temporária e complementar no departamento de saúde, na função de enfermeiro, conforme chamada pública 5/2022., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 76/2022 - PMM. A empresa: PIMENTEL GESTAO EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ: 44.739.490/0001-18

Valor :R$ 992.800,00

CHAPECO, VILA GUADIANA - 87160-000
MANDAGUAÇU - PR
Mandaguaçu, 06 de Junho de 2022

Francielli Martins de Lima Dário
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 06 de Junho de 2022

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Berbardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 165 / 2022- PMM
INEXIGIBILIDADE Nº: 78 / 2022 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de profissionais para atuação temporária e complementar no departamento de saúde, na função de enfermeiro, conforme chamada pública 5/2022., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 78/2022 - PMM. A empresa: CERQUIARI ENFERMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ: 40.962.084/0001-69

Valor :R$ 992.800,00

CHAPECO, VILA GUADIANA - 87160-000
MANDAGUAÇU - PR
Mandaguaçu, 06 de Junho de 2022

Francielli Martins de Lima Dário
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 06 de Junho de 202

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 49/2022– (RP)
PROCESSO Nº. 131/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE;
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais e execução de serviços de tapeçaria destinados aos veículos da Frota Municipal sendo que a frota do município é composta por veículos leves, pesados, caminhões, micro ônibus, ônibus, motocicletas, máquinas e equipamentos agrícolas, prestados por mão de obra especializada, (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Total Máximo: R$ 191.050,00 (cento e noventa e um mil e cinquenta reais).
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 28/06/2022;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 28/06/2022;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 27 de maio de 2022

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,1014- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº 017/2022

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** à servidora **MIRIAN DE SOUZA RODRIGUES**, RG. Nº 6.360.919-6PR, lotada como Zeladora, nesta cidade, contados no período de 14/12/2021 a 12/01/2022, conforme atestado médico do Dra. Aline Aya Ikuta– CRM/PR. 45.466 da cidade de Colorado-Pr.

REGISTRE-SE **PUBLIQUE-SE** **CUMPRA-SE**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,1014- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº 018/2022

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** à servidora **DANIELE APARECIDA PRESSE SILVA**, RG. Nº 8.243.267-1 PR, lotada como Agente Comunitário de Saúde, nesta cidade, contados no período de 28/12/2021 a 26/01/2022, conforme atestado médico do Dr. Ivan Santini Silva– CRM/PR. 32982 da cidade de Maringá-Pr.

REGISTRE-SE **PUBLIQUE-SE** **CUMPRA-SE**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

Portaria nº. 019/2022

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **JEAN CARLOS DO CARMO ROSADA,** RG. 9.627.807-1 PR, lotado como Auxiliar de Serviços Gerais, compreendido no período de 03/01/2022 a 01/02/2022 referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 01/02/2021.

REGISTRE-SE **PUBLIQUE-SE** **CUMPRA-SE**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,1014- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº 020/2022

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** à servidora **CINTIA HELENA VALENTE DA SILVA**, RG. Nº 7.584.816-1 PR, lotada como Assistente Social, nesta cidade, contados no período de 10/01/2022 a 08/02/2022, conforme atestado médico da Dra. Julciléa Tessarolo Miranda– CRM/PR. 27824 da cidade de Maringá-Pr.

REGISTRE-SE **PUBLIQUE-SE** **CUMPRA-SE**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 10 DE JANEIRO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

Portaria nº. 021/2022

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **MILTON JOSE COELHO,** RG. 3.229.550-9 PR, lotado como Operador de Máquinas Pesadas, compreendido no período de 12/01/2022 a 26/01/2022 referente ao período aquisitivo de 12/02/2020 a 12/02/2021.

REGISTRE-SE **PUBLIQUE-SE** **CUMPRA-SE**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 11 DE JANEIRO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

Portaria nº. 22/2022

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **RENATA PEREIRA FERREIRA TERUEL,** RG. 9.760.308-1PR, lotada como Professora, compreendido no período de 13/01/2022 a 27/01/2022 referente ao período aquisitivo de 31/01/2021 a 31/01/2022.

REGISTRE-SE **PUBLIQUE-SE** **CUMPRA-SE**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 12 DE JANEIRO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE MANDAGUAÇU

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 14/2022

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 14/2022-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, denominado **CONTRATANTE** e de outro, MATHEUS MIRIANI DOS SANTOS 13135471900, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.094/0001-51, à Rua TAMANDARÉ, 151, VILA SANTA LUZIA, CEP 87.160-000, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Credenciamento será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O objeto deste instrumento é o chamamento público CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE MANDAGUAÇU

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

Item	*Descrição/ Especificação*	*Valor da Hora*	*Horas*	*Valor Total*
01	MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DIURNO.	R$ 12,49	8.000	R$ 99.920,00
02	MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NOTURNO.	R$ 14,39	8.000	R$ 115.120,00
03	MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS.	R$ 14,02	8.000	R$ 112.160,00
04	MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIURNO.	R$ 10,97	8.000	R$ 87.760,00
05	MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NOTURNO.	R$ 12,87	8.000	R$ 102.960,00
VALOR TOTAL				**R$ 517.920,00**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela próprio Departamento de Obras.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços contratados será de até 06 (seis) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério do Departamento de Obras, em atender ao melhor interesse público.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este instrumento tem prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito baseado no valor hora trabalhado, do qual o serviço será realizado por escala a ser fornecido e acompanhada pelo departamento.

I – O pagamento, decorrente da prestação de serviços desse credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

II – Entre os dias 1º (primeiro) e 5º (quinto) útil de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará a secretaria de obras os relatórios dos serviços e carga horaria executada que será conferida.

III – A respectiva Ordem de Serviço disporá sobre as condições e horário do atendimento dos serviços.

IV – O pagamento será realizado através de banco oficial indicado pelo município.

V – As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 154/439/462/403/461/427/557/586/556 – 3.3.90.39.00.00.00, ou outras dotações orçamentárias a critério do Munícipio.

VI – Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

VII – As empresas CREDENCIADAS deverão apresentar, como requisito para a efetivação do pagamento, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, do recolhimento dos encargos sociais e demais verbas correlatas, dos funcionários utilizados na execução da presente licitação.

CLÁUSULA 6ª - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Serviço requisitado no âmbito deste credenciamento será prestado de acordo com as necessidades do município de Mandaguaçu, por meio do Departamento de Obras, Educação e Saúde, em sistema de revezamento, não havendo, necessariamente, que ser executada a totalidade estimada no respectivo termo de credenciamento (contrato), conforme descrição dos serviços delineados no edital e processo.

CLÁUSULA 7ª - EXECUÇAO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

a)Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas do termo de referência/edital e/ou das ordens de fornecimento/serviços;

b)Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como; encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguros de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objetivo decorrente do credenciamento;

c)Responder por quaisquer prejuízos que vierem causar ao patrimônio do município de Mandaguaçu ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenização cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

d)Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informado ao município de Mandaguaçu toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;

e)Justificar a secretaria de obras viação e urbanismo, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

f)Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços nos termos fixados neste termo de referência/edital e na legislação vigente;

g)Conduzir os trabalhos em total consonância as necessidades das atividades do município de Mandaguaçu, dê modo a não causar transtorno ao andamento normal de seus serviços;

h)Manter as informações e dados do município de Mandaguaçu em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver previa autorização. i)Descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do art.150 da lei estadual n 15.608/07;

j)Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no termo de referência/edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do contrato/ordem de fornecimento.

k)É vedado expressamente a cobrança de qualquer sobretaxa em relação aos valores neste edital/termo de referência.

l)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejara a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77e 80 n 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 8ª - Constitui obrigações da CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;

b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;

c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelo Município de Mandaguaçu-PR.

d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no edital e processo:

a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);

b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;

e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;

g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;

i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIA-DA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Departamento de Obras do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas no processo em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR

g) Fica designado o servidor César Eduardo Bulla, matrícula nº 201195, inscrito no CPF/MF nº 632.831.749-20 para exercer a fiscalização e o acompanhamento dos motoristas de transporte escolar, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) Fica designado o servidor Idemar de Souza, matrícula nº 201600, inscrito no CPF/MF nº 003.961.221-08 para exercer a fiscalização e o acompanhamento dos motoristas do setor de obras, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

i) Fica designado o servidor Jamil Castelhano, matrícula nº 200757, inscrito no CPF/MF nº 397.573.239-34 para exercer a fiscalização e o acompanhamento dos motoristas de transporte de urgência e emergência, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:

a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei 8.666/93;

b) solicitar a(o) CREDENCIADA(O)/CONTRATADA(O) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;

d) emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;

e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Município de Mandaguaçu e/ou Obras, Viação e Urbanismo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:

a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao fiscal dos serviços.

b) O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obr

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, n° 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

Portaria nº. 23/2022

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **DIRCILENE APARECIDA DA SILVA VANÇAN,** RG. 7.614.719-1PR, lotada como Auxiliar Administrativo, compreendido no período de 13/01/2022 a 27/01/2022 referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 01/04/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 12 DE JANEIRO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA – PARANÁ

EDITAL Nº 023/2022

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o resultado do concurso Público Municipal nº 001/2019 de 18/03/2019.

CONVOCA

Os candidatos aprovados a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura de Ourizona-PR, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, a fim de submeter-se ao processo admissional, munido dos seguintes documentos:

a) Uma foto 3x4 recente
b) fotocópia da cédula de identidade
c) fotocópia da reservista
d) fotocópia do cartão CPF
e) fotocópia do título de eleitor e comprovante da última eleição
f) fotocópia da certidão de casamento ou nascimento
g) fotocópia da inscrição no PIS/Pasep e Carteira de Trabalho (frente e verso)
h) fotocópia do cartão de vacinação e declaração do posto de saúde constando a vacinação em dia
i) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
j) fotocópia do cartão de vacinação dos filhos menores de 4 anos
k) certidão de antecedentes criminais (fornecido pelo Fórum)
l) fotocópia do comprovante de residência
m) Comprovante de escolaridade (Certificado de Conclusão do Curso) e Registro no Conselho de Classe (quando for o caso)
n) Atestado Médico de boa saúde física e mental que será agendado pelo Departamento de RH e realizado na Alfa Saúde Ocupacional
o) Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo RH: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de Bens.
p) Nº. da conta corrente: Banco do Brasil ou Sicredi

Inscr.	Cargo	Candidato	Clas.
380129	Enfermeiro	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	8º

Paço Municipal de Ourizona, 7 de junho de 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA – PARANÁ

EDITAL Nº 024/2022

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o resultado do concurso Público Municipal nº 001/2019 de 18/03/2019.

CONVOCA

Os candidatos aprovados a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura de Ourizona-PR, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, a fim de submeter-se ao processo admissional, munido dos seguintes documentos:

a) Uma foto 3x4 recente
b) fotocópia da cédula de identidade
c) fotocópia da reservista
d) fotocópia do cartão CPF
e) fotocópia do título de eleitor e comprovante da última eleição
f) fotocópia da certidão de casamento ou nascimento
g) fotocópia da inscrição no PIS/Pasep e Carteira de Trabalho (frente e verso)
h) fotocópia do cartão de vacinação e declaração do posto de saúde constando a vacinação em dia
i) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
j) fotocópia do cartão de vacinação dos filhos menores de 4 anos
k) certidão de antecedentes criminais (fornecido pelo Fórum)
l) fotocópia do comprovante de residência
m) Comprovante de escolaridade (Certificado de Conclusão do Curso) e Registro no Conselho de Classe (quando for o caso)
n) Atestado Médico de boa saúde física e mental que será agendado pelo Departamento de RH e realizado na Alfa Saúde Ocupacional
o) Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo RH: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de Bens.
p) Nº. da conta corrente: Banco do Brasil ou Sicredi

Inscr.	Cargo	Candidato	Clas.
374482	Professora	DIRCILENE APARECIDA DA SILVA VANÇAN	27º

Paço Municipal de Ourizona, 10 de junho de 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, n° 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

Portaria nº. 025/2022

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **CIDIMAR APARECIDO ROMEIRO,** RG. 10.514.809-7 PR, lotado como Auxiliar de Serviços Gerais, compreendido no período de 17/01/2022 a 15/02/2022 referente ao período aquisitivo de 19/08/2020 a 19/08/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, n° 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

Portaria nº. 26/2022

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora **DIRCILENE APARECIDA DA SILVA VANÇAN,** RG. 9.696.749-7 PR, lotada como Auxiliar de Serviços Gerais, compreendido no período de 17/01/2022 a 15/02/2022 referente ao período aquisitivo de 23/07/2020 a 23/07/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, n° 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

Portaria nº. 27/2022

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **ALGILENE MARIA BETINI POZZA COUTINHO,** RG. 5.740.460-4 PR, lotada como Odontóloga, compreendido no período de 18/01/2022 a 01/02/2022 referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 01/04/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, n° 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

Portaria nº. 28/2022

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **DAYENE SCARABELI,** RG. 6.227.251-1 PR, lotada como Fisioterapeuta, compreendido no período de 18/01/2022 a 01/02/2022 referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 01/04/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, n° 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

Portaria nº. 29/2022

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **FABIANA APARECIDA DEGAN,** RG. 6.966.534-9 PR, lotada como Fonoaudióloga, compreendido no período de 18/01/2022 a 01/02/2022 referente ao período aquisitivo de 14/02/2020 a 14/02/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, n° 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

Portaria nº. 29/2022

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **VANESSA ZANZIN TEIXEIRA,** RG. 9.276.525-3 PR, lotada como Agente Comunitário de Saúde, compreendido no período de 19/01/2022 a 02/02/2022 referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 02/05/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 18 DE JANEIRO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, n° 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

Portaria nº. 31/2022

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **GISLAINE EMANUELY DA COSTA,** RG. 6.824.127-8 PR, lotada como Fiscal Municipal, compreendido no período de 20/01/2022 a 03/02/2022 referente ao período aquisitivo de 05/03/2020 a 05/03/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 18 DE JANEIRO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,1014- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

DECRETO N.º 95/2022

SÚMULA: *Nomeia a Sra. Naira Natiéli de Araujo Novello para o exercício das funções do cargo de Professora, e dá outras providências.*

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e, tendo em vista o resultado do concurso público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2019, de 18/03/2019,

DECRETA

Art. 1.º. Fica nomeada a Sra. **NAIRA NATIÉLI DE ARAUJO NOVELLO**, RG n.º 9.758.739-6-PR, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professora a partir da data de 8 de junho de 2022, em função de aprovação em regular concurso público promovido por esta Prefeitura Municipal, objeto do Edital n.º 001/2019 de 18/03/2019.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 7 DE JUNHO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,1014- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

DECRETO Nº 98/2022

SÚMULA – Exonera a pedido a Sra. BIANCA CARRILHO GRANZOTI e dá outras providencias.

O Senhor **MANOEL RODRIGO AMADO** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a senhora **BIANCA CARRILHO GRANZOTTI** – R.G. n° 130660673 PR., ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professora**, a partir de 9 de junho de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 9 dias do mês de junho de 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

ERRATA

Declaramos que no momento de enviar o edital sob n° 23 na qual convoca candidato aprovado no cargo de Enfermeiro, o mesmo foi enviado com erros de digitação, sendo que onde lê-se

"Paço Municipal de Ourizona, 7 de maio de 2022"

Leia-se:
"Paço Municipal de Ourizona, 7 de junho de 2022"

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 8 DE JUNHO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

ATA DE RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 42/2022.
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2022.

3º SESSÃO

OBJETO: Credenciamento de pessoas Jurídicas da área da saúde para prestação de serviços complementares de saúde – serviços de saúde especializados, de média e alta complexidade, consultas, procedimentos incluindo serviços de disponibilidade médica de urgência de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas.

Aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Uniflor, do Estado do Paraná, **reuniram-se a partir das 15h00min (quinze horas e zero minutos)**, **os membros da Comissão Permanente de Licitação:** JARBAS SILVIO HERINGER **(Presidente);** ALEXANDRE DONISETE FERREIRA NEVES **(Membro)** e ALESSANDRO PARANHOS BIONDO **(Membro)** nomeados pela Portaria nº. 32/2022 de 23 de fevereiro de 2022 **para dirigir e julgar a terceira sessão do Credenciamento nº. 01/2022, que tem como objeto** o CREDENCIAMENTO de pessoas Jurídicas da área da saúde para prestação de serviços complementares de saúde – serviços de saúde especializados, de média e alta complexidade, consultas, procedimentos incluindo serviços de disponibilidade médica de urgência de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, **conforme especificado nos anexos e edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.**

Abertos os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação pelo Presidente, inicialmente, na sessão rubricaram o envelope protocolado no Setor de Protocolos desta Prefeitura.

Na presente na sessão, nenhum representante legal da(s) empresa(s) estava(m) Presente(s).

Os Protocolos resultaram no(s) seguinte(s) interessado(s):

01: J3R CLÍNICA MÉDICA LTDA ME
PROTOCOLO Nº: 3756 – 07/06/2022 ÀS 16H20MIN
CNPJ: 28.385.059/0001-64
ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, Nº. 634, JARDIM LICCE, PARANACITY/PR, CEP: 87.660-000.

Conforme disposto no item 8 do edital, "a análise e julgamento dos requerimentos de credenciamento e dos documentos de habilitação serão realizados pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Uniflor/PR em sessão pública, a ser realizada em até **02 (dois) dias úteis** contados da data de protocolo dos envelopes, sendo neste ato agendada a data da sessão.

Desta forma, a Comissão agenda a sessão de análise e julgamento do requerimento de credenciamento e dos documentos de habilitação para o dia 13/06/2022 (segunda-feira) às 13h30min, a ser realizada na sala de licitações do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

Ficam desde já todos os interessados cientes caso queiram participar da mesma.

JARBAS SILVIO HERINGER
Presidente

ALEXANDRE DONISETE FERREIRA NEVES
Membro

ALESSANDRO PARANHOS BIONDO
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 19/2022
PROCESSO Nº. 31/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs, MEIs e EIRELIs
(art. 48 Lei Complementar Federal nº. 123/2006)

A Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ BASSI NETO, no exercício das suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **30 de junho de 2022**, em sessão pública eletrônica a partir das **08h30min** (horário de Brasília - DF), através do site www.licitanet.com.br objetivando a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPIS PARA AS COZINHEIRAS E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TENDO EM VISTA A NORMATIVA DA NR6 SOBRE LEGISLAÇÃO QUE TRATA DE EPI, BEM COMO NA CARTILHA DO PNAE - PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19**, conforme especificação e quantitativos do Termo de Referência e no Edital do Pregão (Eletrônico) nº. 19/2022.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.uniflor.pr.gov.br – Portal da Transparência, e www.licitanet.com.br.

UNIFLOR (PR), 08 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 22/2022

Referência: Dispensa de Licitação nº. 12/2022.

Data de Assinatura do Contrato: 25/05/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: EL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

CNPJ Nº: 42.704.292/0001-93

ENDEREÇO: Rodovia PR 218 (Astorga - Arapongas) KM 01, s/n, Sala 01, Parque Industrial I, na Cidade de Astorga, Estado do Paraná, CEP: 86.730-000

Objeto do Contrato: Contratação De Empresa Para Aquisição De Emulsão RR-1c Em 1.800,00 M² E Prestação De Serviço De Ampliação E Compactação, Para Atender Às Demandas Do Departamento Municipal De Administração Do Município De Uniflor, Estado Do Paraná.

Valor Total do Contrato: 12.499,80 (doze mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor/PR, 25 de Maio de 2022.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25/2022

Referência: Dispensa de Licitação nº. 15/2022.

Data de Assinatura do Contrato: 08/06/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: J. F. ZANCHETTI PUBLICIDADE LTDA

CNPJ Nº: 07.938.143/0001-98

ENDEREÇO: Avenida Felipe Camarão, nº. 159 – Sala 1, Vila Ardinal Ribas, na Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP: 87.600-00

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

Valor Total do Contrato: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor/PR, 08 de Junho de 2022.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 26/2022

Referência: Dispensa de Licitação nº. 14/2022.

Data de Assinatura do Contrato: 09/06/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: SORAGGE E SOSSAI MANUTENÇÃO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº: 29.196.977/0001-08

ENDEREÇO: Rua Doutor Mário Clapier Urbinatti, nº. 1267 – Jardim Canadá, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.080-120

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENXERTO/PRÓTESE DE PTFE NÃO ANELAR 6MM X 70CM, PRODUZIDA EM POLITETRAFLUOROETILENO EXPANDIDO, MACIEZ EXCEPCIONAL, QUE PROPORCIONA EXCELENTE MANUSEIO DA PRÓTESE, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

Valor Total do Contrato: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor/PR, 10 de Junho de 2022.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

REFERENTE: Concorrência Pública n°. 01/2017 – Contrato n°. 162/2017 – PMU.

PARTES: **Município de Uniflor, Estado do Paraná**, portador do CNPJ sob o nº. 76.279.975/0001-62 e a empresa **Hiconci Hidraulica e Construção Civil LTDA**, portadora do CNPJ sob o nº. 76.938.877/0001-90.

OBJETO DO CONTRATO: EXECUTAR OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO, NA CIDADE DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA, DE ACORDO COM AS NORMAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Distrato consensual do contrato n°. 162/2017, referente à Concorrência Pública n°. 01/2017.

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2022.

UNIFLOR/PR, 10 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.11/2022, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.. decorrente de Pregão n° 1/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a FARMACIA CENTRAL ITAGUAJE LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 75.466.250/0001-10. aditivam o contrato na importância de R$ 15.045,60 (quinze mil e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SANTA INES 06 de junho de 2022.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, José Bassi Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 42/2022
b) Licitação Nº: 3
c) Modalidade: Processo inexigibilidade
d) Data Homologação: 03/06/2022

e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE – SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONSULTAS, PROCEDIMENTOS INCLUINDO SERVIÇOS DE DISPONIBILIDADE MÉDICA DE URGÊNCIA DE 12 (DOZE) E 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedor (es):

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	SUPORTE MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM DISPONIBILIDADE MÉDICA 12 (DOZE) HORAS – PERÍODO DIURNO - HORÁRIOS DAS 7H00MIN ÀS 19H00MIN - DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS.	DIAS	365,00	1.248,00	455.520,00
2	SUPORTE MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DISPONIBILIDADE MÉDICA 12 (DOZE) HORAS – PERÍODO NOTURNO - HORÁRIOS DAS 19H00MIN ÀS 7H00MIN - DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS.	DIAS	365,00	1.408,08	513.949,20
3	SUPORTE MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - DISPONIBILIDADE MÉDICA - 24 (VINTE E QUATRO) HORAS – NOS PERÍODOS DIURNO/NOTURNO – DAS 7H00MIN AS 7H00MIN OU DAS 19H00MIN AS 19H00MIN - DE SEGUNDA A DOMINGO E INCLUSIVE FERIADOS.	DIAS	365,00	2.656,08	969.469,20
4	SUPORTE MÉDICO – DISPONIBILIDADE MÉDICA PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS – SERVIÇOS MÉDICOS - CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL DESTINADAS ÀS GESTANTES - PERÍODO DIURNO – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA UNIDA BÁSICA DE SAÚDE - DE SEGUNDA A SÁBADO – ESTIMATIVA DE 03 (TRÊS) CONSULTAS/HORA	CONSU	1.000,00	34,67	34.670,00
5	SUPORTE MÉDICO – DISPONIBILIDADE MÉDICA PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS – SERVIÇOS MÉDICOS – PEQUENAS CIRURGIAS DE CLÍNICA GERAL - PERÍODO DIURNO – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA UNIDA BÁSICA DE SAÚDE - DE SEGUNDA A SÁBADO – ESTIMATIVA DE 1 PROCEDIMENTO/HORA	PROCE	300,00	104,00	31.200,00
					VALOR TOTAL: 2.004.808,40

03/06/2022

JOSE BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 31/2022

DATA: 27/05/2022 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 53

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)
Fornecedor: VINICIUS BRITES SOTTI
CNPJ: 15.070.895/0001-08 **Insc. Estadual:**
Endereço: R. DOS LIRIOS, 325
Bairro: JARDIM DEVILLE **Cidade:** COLORADO - PR **CEP:** 86.690-000
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	17543	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO ATRAVÉS DE CONCESSÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS POR ETA	OUM	12	440,00	5.280,00
						Total:	**5.280,00**

OBJETO
Contratação de empresa para serviços de manutenção de sistema de gerenciamneto de conteúdo, hospedagem de website e e-mails para a prefeitura municipal.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02005041240005200733903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02006041310002200933903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03002041220002201133904000000	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
03003041220002201033903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05004041230003201533904000000	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná

Exercício: 2022

Decreto nº 4044/2022 de 10/06/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 699/2022 de 09/06/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 14.333,33 (catorze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0010.1.038.		Aquisição de Ônibus Escolar	
713 - 4.4.90.52.00.00	3105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.333,33
		Total Suplementação:	**14.333,33**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná

Exercício: 2022

LEI Nº. 699/2022.

Altera a Lei Municipal 687/2021 de 27 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual do Município de Flórida para o período de 2022 a 2025 e a Lei Municipal 663/2021 de 06 de Julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022, e autoriza a abertura de um Crédito Especial no valor de R$ 414.333,33, no Orçamento Geral do Município de Flórida para o exercício financeiro de 2022.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Florida aprovou e eu, Antonio Emerson Sette, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1º - Fica alterada a seguinte ação na Lei Municipal 687/2021 de 27 de Dezembro de 2021 - Plano Plurianual do Município de Flórida para o período de 2022 a 2025 do Município de Flórida:

Descrição da Ação	Unid. Orç.	Tipo	Produto	Unid.	Ano	Metas	Valor
Programa 0010: Programa Educação para o Futuro							
1.038 – Aquisição de ônibus Escolar	Divisão de Ensino Fundamental	P	Ônibus/Micro Ônibus	Unid.	**2022**	1	414.333,23
					2023	1	400.000,00
					2024	1	400.000,00
					2025	0	0,00
					Total	**3**	**1.214.333,23**

Art. 2º - Fica incluída no Anexo das Metas Físicas e Financeiras da Lei Municipal 663/2021 de 06 de Julho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as seguintes ações para o exercício financeiro de 2022:

Descrição da Ação	Unid. Orç.	Tipo	Produto	Unid.	Metas	Valor
Programa 0010: Programa Educação para o Futuro						
1.038 – Aquisição de ônibus Escolar	Divisão de Ensino Fundamental	P	Ônibus/Micro Ônibus	Unid.	1	414.333,33

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Especial no valor de R$ 414.333,33 (quatrocentos e quatorze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)0 para a criação das seguintes dotações:

	08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
	08.001		**Divisão de Ensino Fundamental**	
	08.001.12.361.0010.1.038		**Aquisição de Ônibus Escolar**	
	4.4.90.52.00.00	03105	Equipamentos e Material Permanente	14.333,33
	4.4.90.52.00.00	31141	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
Total das Suplementações				**414.333,33**

Art. 4.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art. 3.º desta Lei serão provenientes do Superávit Financeiro da Fonte 01105 apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Flórida no exercício de 2021, no valor de R$ 14.333,33, conforme Art. 43 § 1.º, I da Lei Federal 4.320/64 e do Excesso de Arrecadação da Fonte 31141 contabilizado na Receita 2.4.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00 apurados no exercício de 2022, conforme Art. 43 § 1.º, II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 09 dias do mês de Junho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, n° 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

Portaria nº. 032/2022

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor **CLAUDINEI MIRANDA DA SILVA,** RG. 7.609.974-0 PR, lotado como Vigia, compreendido no período de 22/01/2022 a 05/02/2022 referente ao período aquisitivo de 06/02/2021 a 06/02/2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 21 DE JANEIRO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal